



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de outubro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°197 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI N°19.483, de 15 de outubro de 2025.

AMPLIA O PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 14.288-A, de 6 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso V, conforme a seguinte redação:
“Art. 2.º

.....
V – estudantes da graduação ou do ensino técnico de instituições públicas estaduais e federais que atendam a critérios e condições definidos em decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2.º Como ação de fortalecimento da política estadual de segurança no trânsito, fica o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – Detran/CE autorizado a adquirir e a doar gratuitamente capacetes a motociclistas regularmente habilitados que atuam em serviços de entrega no Ceará.

§ 1.º Decreto do Poder Executivo disporá sobre as condições e critérios para distribuição dos capacetes, podendo, observadas as disposições orçamentárias e fiscais, ampliar o público beneficiário de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º O regulamento de que trata o § 1.º deste artigo poderá prever a doação de outros equipamentos ou instrumentos de proteção.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Detran/CE.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.484, de 17 de outubro de 2025.

ALTERA A LEI N°16.562, DE 22 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º O Anexo III da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2025.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N°19.484, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Anexo III a que se refere o art. 9.º da Lei n.º 16.562, de 22 de maio de 2018.

| SÍMBOLO/REFERÊNCIA | GPES |
|--------------------|----------|
| SS-1 | 0,00 |
| DNS-1 | 5.837,62 |
| DNS-2 | 4.540,37 |
| DNS-3 | 2.594,49 |

*** *** ***

LEI N°19.485, de 17 de outubro de 2025.

ALTERA A LEI N°15.170, DE 18 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE RURAL, DE AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES FAMILIARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica acrescido à Lei nº 15.170, de 18 de junho de 2012, o art. 3.º-A, com a seguinte redação:
“Art. 3.º-A. A bolsa de Extensão Rural contempla os Mobilizadores Sociais da Agricultura Familiar, os quais, na condição de agricultores familiares, se encarregará de:
I – apoiar a mobilização social e a organização comunitária dos agricultores e agricultoras familiares, estimulando a participação nos espaços de decisão e no acesso às políticas públicas;
II – acompanhar o desenvolvimento das associações e cooperativas, promovendo orientação e troca de experiências entre as organizações;
III – exercer o papel de controle social, acompanhando a implementação de programas da SDA, identificando fragilidades, sugerindo melhorias e garantindo que os recursos públicos cheguem às comunidades;
IV – divulgar e participar ativamente dos eventos promovidos pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e suas vinculadas, promovendo a valorização da agricultura familiar e a integração entre campo e cidade.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, os agricultores familiares deverão estar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e atender ao que estabelecem os incisos I, II, III e IV do art. 3.º da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.” (NR)
Art. 2.º O Anexo Único a que se refere o art. 6.º da Lei n.º 15.170, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Fica revogado o inciso IV do art. 3.º da Lei n.º 15.170, de 18 de junho de 2012.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Governador | Secretaria da Infraestrutura |
| ELMANO DE FREITAS DA COSTA | HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO |
| Vice-Governadora | Secretaria da Igualdade Racial |
| JADE AFONSO ROMERO | MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA |
| Casa Civil | Secretaria da Juventude |
| FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA | ADELITTA MONTEIRO NUNES |
| Procuradoria Geral do Estado | Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima |
| RAFAEL MACHADO MORAES | VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS |
| Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado | Secretaria das Mulheres |
| ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO | LIA FERREIRA GOMES |
| Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização | Secretaria da Pesca e Aquicultura |
| LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO | ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO |
| Secretaria da Articulação Política | Secretaria da Proteção Animal |
| JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA | ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES |
| Secretaria das Cidades | Secretaria do Planejamento e Gestão |
| JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE | ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior | Secretaria dos Povos Indígenas |
| SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO | JULIANA ALVES |
| Secretaria da Cultura | Secretaria da Proteção Social |
| LUISA CELA DE ARRUDA COELHO | JADE AFONSO ROMERO |
| Secretaria do Desenvolvimento Agrário | Secretaria dos Recursos Hídricos |
| MOISÉS BRAZ RICARDO | FERNANDO MATOS SANTANA |
| Secretaria do Desenvolvimento Econômico | Secretaria das Relações Internacionais |
| DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO | ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS |
| Secretaria da Diversidade | Secretaria da Saúde |
| MITCHELLE BENEVIDES MEIRA | TÂNIA MARA SILVA COELHO |
| Secretaria dos Direitos Humanos | Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social |
| MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO | ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ |
| Secretaria da Educação | Secretaria do Trabalho |
| ELIANA NUNES ESTRELA | VLADYSON DA SILVA VIANA |
| Secretaria do Esporte | Secretaria do Turismo |
| ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO | EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK |
| Secretaria da Fazenda | Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário |
| FABRIZIO GOMES SANTOS | RODRIGO BONA CARNEIRO |

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº19.485, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

| MODALIDADE | NÍVEL | REQUISITOS | BOLSA MENSAL (R\$) |
|------------------------------------|-------|---|--------------------|
| BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA | BTT 1 | 1. Mestre. 2. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Graduado: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos. | 2.989,98 |
| | BTT 2 | 1. Graduado: ou 2. Graduando: 2.1. Últimos 3 semestres; 2.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 3. Técnico 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 4. Nível Médio: 4.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos. | 1.849,36 |
| | BTT 3 | 1. Graduando: 1.1. Cursando o semestre correspondente a metade do curso de graduação; 1.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 2. Técnico. | 1.600,00 |
| BOLSA DE EXTENSÃO RURAL | BER 1 | 1. Nível Fundamental e/ou Médio; 2. Ser agricultor (a) familiar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF; 3. Ter experiência mínima de 1 ano de trabalho com: comunidades rurais ou assentamentos ou entidades associativas da agricultura familiar (associações e cooperativas); 4. Ter experiência com processos de mobilização e gestão social com famílias rurais; 5. Ter bom diálogo com os povos do campo e com as organizações governamentais e não governamentais que apoiam ou desenvolvem ações de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar; 6. Conhecer e saber falar sobre: agricultura familiar, associação comunitária e cooperativa; 7. Conhecer as políticas públicas, bem como, os programas de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar que são trabalhados pela SDA. | 1.500,00 |



LEI COMPLEMENTAR Nº363, de 17 de outubro de 2025.**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº130, DE 6 DE JANEIRO DE 2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE RELACIONAMENTO COM O CONTRIBUINTE DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 21 da Lei Complementar nº 130, de 6 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos XIX, XX e XXI, bem como do parágrafo único, conforme a seguinte redação:

“Art. 21.

XIX – a Federação das Associações Comerciais do Estado do Ceará – FACC;

XX – a Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará, Piauí e Maranhão – Fetrans;

XXI – a Federação das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Comércio e Serviço do Estado do Ceará – Femicro-CE.

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará, por meio de decreto, as unidades da Sefaz que integrarão o Condecon.” (NR)

Art. 2.º Ficam revogados os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 21 da Lei Complementar nº 130, de 6 de janeiro de 2014.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº364, de 17 de outubro de 2025.**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, O FUNCIONAMENTO, A EXTINÇÃO, O MONITORAMENTO E A REVERSÃO AO TESOURO ESTADUAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais sobre a instituição, a gestão, o monitoramento financeiro, a extinção e as hipóteses de reversão ao Tesouro Estadual do superávit financeiro de recursos vinculados a fundos públicos em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da eficiência na aplicação de recursos públicos.

Parágrafo único. Consideram-se fundos públicos, para fins deste artigo, as unidades contábeis, de natureza financeira, constituídas por receitas vinculadas a objetivos específicos, instituídas por lei.

Art. 2.º Compete à Secretaria da Fazenda do Estado – Sefaz o monitoramento da execução financeira e da destinação dos recursos dos fundos públicos estaduais, cabendo-lhe consolidar informações, propor medidas de racionalização e extinção, quando for o caso, além de zelar pela conformidade com a programação financeira do Tesouro Estadual.

Art. 3.º A criação de fundos estaduais dependerá de lei específica, que deverá indicar, no mínimo:

I – os objetivos do fundo;

II – a origem das receitas vinculadas, vedada a utilização de recursos ordinários do Tesouro Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 10 desta Lei Complementar;

III – o órgão ou a entidade gestora;

IV – as normas de controle e de prestação de contas, inclusive os mecanismos de transparência;

V – o plano de aplicação dos recursos e a forma de acompanhamento.

Art. 4.º A criação de fundo público estadual precederá a necessária análise e manifestação favorável da Sefaz e da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, segundo as respectivas competências.

§ 1.º A proposta legislativa de criação do fundo deverá ser instruída com parecer técnico do órgão ou entidade ao qual o fundo se vinculará, nos termos dispostos em normativo expedido pela Sefaz.

§ 2.º A Procuradoria-Geral do Estado emitirá prévia análise sobre a viabilidade jurídica da proposta, inclusive sobre o cumprimento do disposto no caput e no § 1.º deste artigo.

Art. 5.º Os fundos públicos estaduais que não forem devidamente implementados em até 3 (três) anos contados de sua criação, ou que não possuírem movimentação financeira por 3 (três) exercícios financeiros consecutivos, serão extintos por meio de lei.

Parágrafo único. Entende-se como devidamente implementado o fundo que contar com unidade orçamentária própria, decreto regulamentador e a estruturação do mecanismo de cobrança ou de transferência dos recursos que o comporão.

Art. 6.º Extinto o fundo público, seus saldos financeiros e patrimoniais serão revertidos ao Tesouro Estadual, ressalvados os casos de devolução obrigatória a entes federados ou parceiros em convênios, contratos e ajustes.

Parágrafo único. Os órgãos gestores dos fundos extintos adotarão as medidas contábeis, financeiras e administrativas necessárias à sua efetiva extinção no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação da lei que o extinguiu, observadas as medidas necessárias que garantam a eficiente transferência dos créditos envolvidos.

Art. 7.º O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos fundos estaduais, ao final de cada exercício, será revertido ao Tesouro Estadual, de forma desvinculada.

Art. 8.º Ficam excetuados da regra do artigo anterior os recursos destinados:

I – às ações e aos serviços públicos de saúde;

II – à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III – aos regimes de previdência social (RPPS e previdência complementar estadual);

IV – à assistência social, à infância e adolescência, aos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

V – às receitas provenientes de operações de crédito, convênios, contratos, termos de ajustamento de conduta, condenações judiciais e instrumentos congêneres;

VI – aos fundos vinculados a outros Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral do Estado;

VII – aos fundos constitucionais e aos previstos na Constituição Estadual ou em legislação federal.

Art. 9.º Os recursos de fundos superavitários vinculados a outros Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública poderão ser destinados, por deliberação do respectivo Poder ou instituição, a fundos deficitários do mesmo Poder, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Os fundos poderão aplicar suas receitas em:

I – despesas de capital;

II – despesas correntes, exceto pessoal e encargos sociais, salvo disposição expressa em lei.

Art. 11. As despesas relativas a contratos públicos, cujo objeto possa ser compartilhado entre o fundo e a sua unidade gestora responsável, poderão correr, simultaneamente, pelo orçamento de ambos, com o aproveitamento do mesmo contrato, desde que haja previsão contratual nesse sentido.

Art. 12. Os fundos deverão divulgar, em meio eletrônico de acesso público, relatórios quadrimestrais, contendo:

I – saldo financeiro atualizado;

II – receitas arrecadadas e respectivas fontes;

III – despesas realizadas e detalhamento dos credores;

IV – nome do gestor responsável;

V – plano de aplicação dos recursos;

VI – pareceres de prestação de contas.

Art. 13. O Poder Executivo divulgará, no Portal da Transparência, e enviará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece relatório anual com a identificação dos fundos atingidos e o montante revertido ao Tesouro estadual.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



DECRETO Nº36.890, de 15 de outubro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto a Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, e suas alterações, em especial, as promovidas pelas Leis Complementares nº 227, de 16 de dezembro de 2020, nº 334, de 17 de dezembro de 2024, nº 340 e de 09 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 36.410, de 10 de janeiro de 2025; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional e aprovado o Regulamento da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev), conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto apresenta uma alteração na estrutura organizacional da Cearaprev, a partir da instituição do Sistema de Processamento Previdenciário e da criação da Central de Processamento Previdenciário – CPP, com a atribuição de competências entre Diretorias e entre Gerências já existentes na Fundação.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão e funções comissionadas da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) são os constantes no Anexo II deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 36.410 de 10 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.890, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

TÍTULO I

**DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
(CEARAPREV)**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) tem personalidade jurídica de direito público e integra a Administração Pública Indireta Estadual, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, em relação ao Poder Executivo, regendo-se por este Regulamento e pela legislação correlata em vigor.

Art. 2º A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) tem por finalidade gerir:

I - o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec), exercendo as funções de unidade gestora única do regime próprio de Previdência social estadual, sendo responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Sistema, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos do Fundo Financeiro Funaprev e do Fundo Previdenciário Previd, instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 16 de setembro de 2013, a análise administrativa dos processos previdenciários relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios Previdenciários; e

II - o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), sendo responsável pela gestão e execução das ações do Sistema, cabendo-lhe arrecadar as receitas de contribuição social, gerir o Fundo Financeiro Prevmilitar, instituído pela Lei Complementar nº 123/2013, analisar administrativamente os processos referentes à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios de inativação e pensão militar.

§1º O Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) proporciona cobertura previdenciária aos servidores públicos civis detentores de cargo ou ocupantes de função, estabilizados no serviço público pelo art. 19, do ADCT, da Constituição Federal, assegurando remuneração nas situações de aposentadoria e, em caso de falecimento do servidor, na ativa ou na inatividade, pensão previdenciária aos respectivos dependentes considerados, para esse fim específico, os descritos na lei, compreendendo os seguintes Poderes, órgãos, instituições e entidades estaduais:

I - Poder Executivo, inclusive autarquias e fundações públicas;

II - Poder Legislativo;

III - Poder Judiciário;

IV - Tribunal de Contas do Estado;

V - Procuradoria-Geral de Justiça; e

VI - Defensoria Pública do Estado.

§2º O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) assegura remuneração nas situações de transferência para a reserva remunerada e reforma, e, em caso de morte do militar, na ativa ou na inatividade, pensão militar aos respectivos dependentes definidos em lei, para esse fim específico, compreendendo a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

§3º As receitas e despesas do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) deverão ser segregadas, vedada a utilização dos recursos em finalidades distintas do pagamento dos benefícios assegurados pelos respectivos fundos e das despesas relativas à taxa de administração, necessárias à organização e ao funcionamento da Cearaprev, observados os limites e parâmetros previstos na legislação pertinente.

§4º O gerenciamento da concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários e de proteção social poderá ser realizado direta ou indiretamente pela Cearaprev, por meio dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomas estaduais, cabendo à Fundação dispor sobre a forma e condições.

Art. 3º A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) tem sede e foro na cidade de Fortaleza - CE e prazo de duração indeterminado, gozando, em sua plenitude, no que se refere a seus bens, serviços e ações, dos privilégios, inclusive de natureza processual e tributária, e imunidades garantidos aos órgãos e entidades públicos da Administração Pública Indireta.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL E VALORES

Art. 4º É missão institucional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev): Gerir os Sistemas Previdenciário dos servidores públicos civis e de Proteção Social dos militares estaduais, assegurando excelência nas suas atividades e ações, e sustentabilidade financeira e atuarial, de modo a garantir a qualidade dos serviços e a assistência com elevada satisfação dos beneficiários.

Art. 5º São valores da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev):

I - valorização da qualidade de vida dos beneficiários da Previdência Social estadual e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), assegurando-lhes, nos termos da lei, remuneração na inatividade e pós-morte aos familiares, e oferecendo-lhes assistência em serviços de excelência, por meio do acesso a produtos e serviços, preferencialmente em suas residências, a fim de garantir comodidade e segurança na prestação dos serviços;

II - ética, mediante a fixação de relações sólidas e confiáveis com os servidores públicos e militares estaduais, aposentados, da reserva remunerada, reformados e pensionistas, órgãos e entidades públicas e a sociedade em geral, fundamentadas na legalidade e no respeito aos valores morais;

III - transparéncia, garantindo clareza, integridade, segurança e observância à legislação de proteção de dados na divulgação das informações dirigidas aos servidores públicos e militares estaduais, aposentados, da reserva remunerada, reformados e pensionistas, órgãos e entidades públicos e sociedade, bem esclarecendo e bem informando sobre direitos e deveres sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência Social estadual e do Sistema de Proteção Social dos Militares estaduais (SPSM);

IV - eficiência, atuando de forma criteriosa, prudente e racional, utilizando dos recursos sem desperdícios, almejando padrões de desempenho elevados, buscando o aperfeiçoamento técnico e a criação de soluções inovadoras para melhoria dos processos e dos sistemas organizacionais;

V - eficácia na geração de resultados, cumprindo as metas estabelecidas nos prazos determinados;

VI - credibilidade pela conquista da confiança dos beneficiários da Previdência Social estadual e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), e parceiros, mediante uma gestão eficiente e eficaz, pautada nos princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade, na profissionalização dos dirigentes e colaboradores e na transparéncia dos atos de gestão;

VII - gestão participativa, estabelecendo uma relação de troca de informações, conquistando a confiança dos segurados, dos beneficiários da Previdência Social estadual e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), das entidades representativas dos servidores públicos e de outros interlocutores que possibilitem soluções integradas e decisões compartilhadas;

VIII - sustentabilidade atuarial e financeira dos sistemas de Previdência Social dos servidores públicos e de Proteção Social dos militares estaduais, por meio de estratégias de geração de receitas extra previdenciárias, visando a auto sustentação, bem como a permanente modernização dos mencionados sistemas, por meio de investimentos com recursos próprios;

IX - construção da nova cultura previdenciária e de proteção social, baseada no regime de capitalização pela conscientização e pela educação; e

X - ambiente de trabalho solidário, colaborativo, pacífico, harmônico e organizado, baseado em princípios de cooperação.



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 6º O patrimônio da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) é constituído da seguinte maneira:

I - recursos que lhe forem destinados à conta do orçamento do Estado;

II - patrimônio imobiliário, mobiliário, veículos, hardwares, softwares, direitos de uso, gozo e fruição que lhe forem transferidos ou cedidos sem ônus, pelo Estado, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do §1º, inciso I, art. 18 da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018; e

III - bens e direitos que, em seu nome, venham a ser adquiridos.

Parágrafo único. Em caso de extinção da Cearaprev, seus bens e direitos serão revertidos em favor do Estado do Ceará.

Art. 7º Constituem receitas da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev):

I - os recursos provenientes da taxa de administração assegurada nos termos do disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 184/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 16 de dezembro de 2020;

II - as rendas resultantes da exploração de seus bens e das aplicações financeiras de seus recursos próprios;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos e termos de cooperação que firmar com instituições nacionais ou não;

IV - os legados, as subvenções e as contribuições que receber de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou não; e

V - outros recursos que lhes sejam transferidos sem ônus, a qualquer título.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 8º A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) fundamentará sua gestão em princípios de governança corporativa, pautados em transparéncia, equidade, prestação de contas, segregação das atividades e responsabilidade corporativa, assegurando:

I - o atingimento de sua missão institucional;

II - a harmonia com a política e o plano geral do Governo do Estado;

III - a eficiência administrativa;

IV - os direitos dos servidores e beneficiários vinculados ao Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e dos militares e beneficiários amparados pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

V - a adequada gestão dos patrimônios previdenciário e de proteção social dos militares;

VI - a conformidade à legislação previdenciária e de proteção social dos militares, estadual e nacional; e

VII - a observância aos critérios estabelecidos pelo órgão federal de regulação e supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes públicos.

§1º Perante o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec), consideram-se:

I - segurados: os servidores públicos civis titulares de cargo efetivo e os ocupantes de função, estabilizados no serviço público pelo art. 19, do Ato das disposições constitucionais transitórias - ADCT, da Constituição Federal, compreendendo os ativos e os aposentados:

a) do Poder Executivo, incluídos suas autarquias e fundações;

b) do Poder Judiciário, incluídos os magistrados;

c) do Poder Legislativo;

d) do Tribunal de Contas do Estado, incluídos os seus conselheiros;

e) do Ministério Público Estadual, incluídos os seus membros; e

f) da Defensoria Pública Estadual, incluídos os seus membros.

II - ativo: o segurado público civil vinculado ao respectivo Poder, instituição, órgão ou entidade de origem, que se encontra em atividade, inclusive aqueles aguardando a publicação do ato de aposentadoria, e os afastados do serviço público por motivo de licença, suspensão de vínculo funcional, cessão, exercício de mandato eletivo ou outro qualquer, mantida a vinculação com o Supsec;

III - aposentado: o segurado, servidor público civil titular de cargo efetivo ou ocupante de função estabilizado no serviço público pelo art. 19, do ADCT, da Constituição Federal, o magistrado, o agente público e o membro de Poder em gozo de aposentadoria;

IV - pensionista previdenciário: o dependente do servidor público civil falecido, ativo ou aposentado, em gozo de pensão previdenciária;

V - dependente: a pessoa física que mantenha vinculação com o segurado, na forma definida na lei; e

VI - beneficiário: pessoa física amparada pela cobertura previdenciária assegurada pelo Sistema, compreendendo o segurado e seus dependentes.

§2º Perante o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), consideram-se:

I - militar: os membros das Corporações Militares do Estado, compreendendo a Polícia Militar do Ceará e o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

II - ativo: o militar, vinculado à respectiva Corporação, que se encontra em atividade, inclusive aqueles aguardando a publicação do ato de inativação, e os afastados do serviço militar por motivo de licença, cessão, exercício de mandato eletivo ou outro qualquer, mantida a vinculação com o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

III - militar da reserva remunerada: o militar transferido para a reserva remunerada;

IV - militar reformado: o militar transferido para a reforma;

V - pensionista militar: o dependente do militar falecido, ativo ou transferido para a reserva remunerada ou reformado, em gozo de pensão militar;

VI - dependente: a pessoa física que mantenha vinculação com o militar, na forma definida em lei; e

VII - beneficiário: a pessoa física amparada pela proteção social assegurada pelo Sistema, compreendendo o militar e seus dependentes.

§3º As ações e os procedimentos relativos à governança corporativa da Cearaprev serão respaldados nas diretrizes da legislação previdenciária nacional, cuja observância poderá ser verificada por entidade certificadora autorizada.

Art. 9º À Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) compete:

I - executar os planos, programas e projetos fixados pela Secretaria do Planejamento e Gestão, segundo as políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps), nos termos do Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021;

II - elaborar a sua proposta orçamentária e a dos fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária e de proteção social mantenedores do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), observada a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO; e

III - em relação às atividades do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM):

a) planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades inerentes aos Sistemas;

b) arrecadar e cobrar as contribuições previdenciárias e sociais destinadas ao custeio do plano de benefícios dos Sistemas;

c) gerir os fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária e de proteção social instituídos pela Lei Complementar nº 123/2013;

d) gerenciar os planos de benefícios e de custeio previdenciário e de proteção social dos militares, e as aplicações e investimentos dos respectivos recursos;

e) providenciar a realização de estudos financeiros, estatísticos e atuariais;

f) gerenciar o cumprimento das metas relativas às atividades da Previdência Social estadual;

g) analisar previamente, nos aspectos técnicos, para decisão final das instâncias competentes, os processos relativos à concessão, revisão, revogação, reversão e renúncia aos proventos dos benefícios de aposentadoria, reserva e reforma de militares, de pensão previdenciária e de pensão militar;

h) realizar o pagamento dos benefícios previdenciários e de proteção social dos militares com base em informações individualizadas e consolidadas das respectivas folhas de pagamento recebidas dos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos que compõem os Sistemas;

i) manter cadastro individualizado dos servidores inativos, militares reformados e os da reserva remunerada, pensionistas e respectivos dependentes comprendendo os Poderes do Estado, Instituições, órgãos e entidades autônomos integrantes dos Sistemas;

j) realizar, periodicamente, recadastramento e recenseamento previdenciário, inclusive por meio de prova de vida, abrangendo aposentados, militares reformados e da reserva remunerada, e pensionistas do Sistema;

k) elaborar as prestações de contas exigidas pela legislação e o seu acompanhamento junto aos respectivos órgãos de supervisão e de controle;

l) manter a regularidade previdenciária do Estado, quanto às atividades dos Sistemas, perante o órgão federal de regulação e supervisão dos regimes próprios de Previdência Social, conforme exigido pela legislação vigente;

m) emitir certidões e declarações, relativamente às atividades dos Sistemas;

n) realizar as providências necessárias para contagem recíproca do tempo de contribuição e tempo de serviço militar, a compensação Previdenciária do Supsec e a compensação financeira entre as receitas de contribuição dos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes;

o) promover a educação Previdenciária e executar outras atividades inerentes à gestão dos Sistemas, na forma da respectiva legislação nacional e regulamentar;

p) conceder e administrar empréstimos aos segurados do regime próprio de Previdência social, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional;

q) diligência, para fins previdenciários;

r) acompanhar e manter a regularidade Previdenciária do Sistema perante os órgãos de controle e fiscalização Previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;

s) referendar os atos a serem praticados pelo Secretário do Planejamento e Gestão relacionados à concessão e à revisão de benefícios previdenciários;

t) promover educação previdenciária e executar outras atividades inerentes à gestão dos regimes próprios de Previdência Social, na forma da legislação



prevideciária nacional e regulamentar;

u) no âmbito da Central de Processamento Previdenciário (CPP):

1. supervisionar as atividades desenvolvidas pela CPP e suas Gerências, verificando o cumprimento dos prazos e a adequação aos normativos vigentes;
2. estabelecer metas de desempenho e acompanhar os resultados obtidos pelas Gerências, promovendo ajustes quando necessário;
3. atender diligências da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Judiciário e demais órgãos em matérias relacionadas à atuação da CPP;
4. expedir atos normativos complementares, sempre que necessários ao aperfeiçoamento do funcionamento da CPP;
5. desenvolver manuais, guias ou orientações técnicas voltadas à padronização de procedimentos e práticas administrativas; e
6. manter diálogo constante e colaborativo com os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como com os demais Poderes e Órgão e Entidades de Classe dos beneficiários, visando assegurar a transparência, a eficiência e a integração na execução de suas atividades.

§1º A forma de identificação individualizada e consolidada das folhas de pagamentos relativas aos Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomas integrantes do Sistema será estabelecida pela Cearaprev.

§2º Compete ao dirigente máximo da Fundação estabelecer as condições, os prazos e os procedimentos operacionais para realização do recadastramento ou recenseamento Previdenciário de que trata o inciso III, alínea “j” deste artigo, expedindo as respectivas instruções e normas regulamentares.

§3º Os beneficiários do Supsec, inativos e pensionistas, ficam obrigados a atualizar os dados cadastrais, constantes de seus registros individualizados, nas condições estabelecidas nos termos do disposto no §2º deste artigo, sob pena de não o fazendo ou o realizando de modo incompleto, nas condições, prazos e procedimentos fixados, terem o pagamento dos respectivos proventos suspensos até a efetiva regularização do cadastro.

§4º O recadastramento ou recenseamento previdenciários de que trata o inciso III, alínea “j”, e os §2º e 3º deste artigo contemplará os servidores civis aposentados, os militares da reserva remunerada e reformados, e os pensionistas do Supsec, abrangendo todos os Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomas que compõem o regime próprio de Previdência social estadual.

§5º As atividades de perícia médica relativas à concessão e à revisão de benefícios Previdenciários a encargo do Supsec, notadamente de aposentadoria por invalidez ou de pensão Previdenciária de maiores inválidos, não serão atribuição direta da Cearaprev, sendo executadas pela unidade administrativa integrante da Secretaria do Planejamento e Gestão, conforme dispuser regulamento desta Secretaria.

§6º A análise dos processos a que compete à Cearaprev, na forma da alínea “g” do inciso III deste artigo, não dispensa a apreciação pela Procuradoria-Geral do Estado, sobre o aspecto jurídico relativo à concessão ou revisão do benefício Previdenciário, na forma das Leis Complementares nº 92 e nº 93, de 25 de janeiro de 2011.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. A estrutura organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente (Pres)

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Ouvidoria (Oivid)

3. Assessoria de Controle Interno (Ascoi)

4. Assessoria de Investimentos (Asinv)

5. Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (Aseat)

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Diretoria de Previdência (Dipre)

- 6.1. Gerência de Concessão de Aposentadoria (Geapo)

- 6.2. Gerência de Concessão de Pensão (Gepen)

- 6.3. Gerência de Benefícios a Militares (Gemil)

- 6.4. Central de Processamento Previdenciário (CPP)

7. Diretoria de Implantação e Manutenção de Benefícios (Dimab)

- 7.1. Gerência de Implantação de Benefícios (Geimp)

- 7.2. Gerência de Compensação Previdenciária (Gecom)

- 7.3. Gerência de Administração e Fiscalização Benefícios (Geafi)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi)

- 8.1. Gerência de Contratos e Licitações (Gecol)

- 8.2. Gerência Administrativa e de Manutenção (Geadm)

- 8.3. Gerência Financeira e Contábil (Gefic)

- 8.4. Gerência de Recursos Humanos (Gereh)

- 8.5. Gerência de Atendimento (Geate)

9. Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados (Digid)

- 9.1. Gerência de Inovação, Tecnologia e Infraestrutura (Geint)

- 9.2. Gerência de Inteligência e Análise de Dados (Geiad)

V - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps)

- Conselho Fiscal (Cofis)

- Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips)

- Comitê Executivo (Comex)

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. São requisitos para o exercício dos cargos de presidente, de diretor e assessor especial da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev):

I - reputação ilibada;

II - formação de nível superior, preferencialmente em administração, finanças, direito, economia, contabilidade ou atuária, podendo ser em outra área de conhecimento com experiência profissional compatível com o exercício da função, notadamente no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público; e

IV - não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa ou por infração à legislação penal, com condenação transitada em julgado.

§1º Além dos requisitos previstos nos incisos I a IV deste artigo, o presidente da Cearaprev e os membros do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps), do Conselho Fiscal (Cofis), do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips) e do responsável pela aplicação dos recursos dos fundos Funaprev, Previd e Previmilitar, instituídos pela Lei Complementar nº 123/2013, deverão:

I - comprovar não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos regimes próprios de Previdência social; e

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§2º A comprovação, para os fins previstos no caput deste artigo, ocorrerá a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, na forma estabelecida pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos regimes próprios de Previdência social.

§3º A Cearaprev adotará as providências para qualificar, inclusive quanto à capacitação e as despesas correspondentes, o seu quadro de direção e assessoramento da Fundação em pertinente exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão de regulação e supervisão dos regimes próprios de Previdência social dos entes públicos, conforme Lei Complementar nº 340, de 09 de Dezembro de 2024 e condições previstas legislação federal aplicável.

Art. 12. Ao presidente, aos diretores e aos assessores especiais da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) é vedado participar do Conselho Fiscal (Cofis) da Entidade.



Art. 13. Para o exercício dos cargos de gerente e de assessor da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev), os ocupantes deverão possuir, preferencialmente, formação de nível superior, ou experiência profissional devidamente comprovada e compatível com o exercício da função, notadamente no exercício de atividade nas áreas de gestão pública, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e, ainda: I - reputação ilibada;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

III - não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, com condenação transitada em julgado; e

IV - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

Art. 14. Para compor o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps), o Conselho Fiscal (Cofis) e o Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), os titulares e suplentes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - reputação ilibada;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

III - não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, com condenação transitada em julgado;

IV - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

V - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos regimes próprios de Previdência social; e

VI - ter formação de nível superior, preferencialmente em administração, finanças, direito, economia, contabilidade ou atuária, podendo ser em outra área de conhecimento com experiência profissional compatível com o exercício da função, notadamente no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Parágrafo único. Para os membros do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis), representantes dos segurados do Supsec, além dos requisitos descritos nos incisos I a VI deste artigo, será também exigido que mantenham vínculo com o Supsec, em qualquer dos Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos estaduais.

Art. 15. O Presidente e os membros do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps), Conselho Fiscal (Cofis) e do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips):

I - o Presidente da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) será nomeado pelo(a) Governador(a) do Estado, dentre 3 (três) nomes apresentados pelo Secretário de Estado da Pasta, à qual se vincula a Fundação, mediante indicação pelo Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps); e

II - os diretores serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação do Presidente da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev).

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO PRESIDENTE

Art. 16. O Presidente é o dirigente máximo da Fundação da Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev), tendo a responsabilidade de dirigir a organização e liderar todas as áreas, competindo-lhe:

I - representar administrativa e juridicamente a Entidade;

II - promover a administração geral da Cearaprev, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, buscando garantir os resultados que a sociedade deseja, a eficiência e a sustentabilidade dos sistemas previdenciário dos servidores civis e de proteção social dos militares estaduais;

III - exercer a representação política e institucional da Fundação, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

IV - realizar o relacionamento da Entidade com os órgãos da Administração Pública, de fiscalização e de controle;

V - fazer cumprir as diretrizes e a política geral da Cearaprev;

VI - estabelecer as normas e praticar os atos necessários à organização, ao funcionamento e à política de recursos humanos da Cearaprev alinhada à Política de Recursos Humanos do Estado;

VII - gerenciar a execução dos planos, programas e projetos deliberados e distinguidos pelo Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps);

VIII - conceder, negar e rever os benefícios de aposentadoria dos segurados do Supsec, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, mediante prévia análise técnica dos setores competentes da Cearaprev;

IX - assinar, juntamente com o titular da pasta de segurança pública, os atos de transferência para a reserva remunerada e reforma dos militares estaduais, para efetivação da medida pela Governador(a) do Estado, mediante prévia análise técnica dos setores competentes da Cearaprev;

X - conceder, negar e rever os benefícios de pensão Previdenciária e de pensão militar em favor dos dependentes, habilitados na forma da lei, dos servidores públicos e dos militares estaduais, ativos e inativos, falecidos, compreendendo os Poderes do Estado, instituições, órgãos e entidades autônomos estaduais, mediante prévia análise técnica dos setores competentes da Cearaprev;

XI - estabelecer as condições, os prazos e os procedimentos operacionais para realização do cadastramento ou recenseamento Previdenciário do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), inclusive por meio de prova de vida, expedindo as respectivas instruções e normas regulamentares;

XII - assessorar o(a) Governador(a) e o Secretário de Estado da Pasta à qual se vincula a Entidade, em assuntos relativos à gestão do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

XIII - orientar a elaboração do planejamento estratégico da Fundação;

XIV - coordenar a definição e acompanhar os indicadores de desempenho da Cearaprev;

XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas da Fundação;

XVI - coordenar a comunicação institucional da Cearaprev;

XVII - fazer indicação ao Governador do Estado de nomes para o provimento de cargos de provimento em comissão da Cearaprev, observada as Leis Complementares nº 194/2019, nº 227/2020 e nº 334/2024;

XVIII - dar posse aos servidores da Cearaprev;

XIX - celebrar termos de parceria e de cooperação técnica, convênios, ajustes e assemelhados, e formalizar contratos em nome da Fundação;

XX - autorizar a abertura de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

XXI - instaurar sindicâncias e instituir a comissão sindicante para apurar irregularidades no âmbito da Cearaprev e dos fundos contábil-financeiros administrado pela Entidade, determinando, ao final da apuração, as providências que se fizerem recomendadas;

XXII - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência, observadas as disposições da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1994;

XXIII - instaurar processo de Tomadas de Contas Especial, observadas as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, na hipótese de se constatar, no âmbito da Cearaprev, ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que resultem danos ao erário estadual, quando não resarcidos os prejuízos apurados em razão das medidas administrativas previamente adotadas para a esse fim específico;

XXIV - atender requisições e pedidos de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

XXV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, os assuntos de sua competência e apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito interno da Cearaprev, respeitadas as competências da Governadora do Estado, da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

XXVI - promover, juntamente com o diretor administrativo-financeiro, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias destinadas ao gerenciamento dos recursos da Fundação, do Fundo Financeiro Funaprev, do Fundo Previdenciário Previd, do Fundo Financeiro Previmilitar;

XXVII - observada a legislação pertinente e ressalvada a competência do(a) Governador(a) do Estado, do Secretário do Planejamento e Gestão e do Procurador-Geral do Estado, editar os atos regulamentares relativos à gestão dos seguintes sistemas e fundos contábil-financeiros:

a) Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec);

b) Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

c) Fundo Financeiro Funaprev;

d) Fundo Previdenciário Previd; e

d) Fundo Financeiro Previmilitar.

XXVIII - expedir portarias e instruções normativas sobre atos, não abrangidos por atos normativos superiores, relativos à organização administrativa interna da Cearaprev e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Fundação;

XXIX - aprovar, previamente, para deliberação do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps):

a) o percentual relativo à taxa de administração anual destinada ao custeio das despesas correntes e de capital da Cearaprev, o qual será fixado observado a



Lei Complementar nº 227/2020, respeitando o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total das remunerações de contribuição, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Supsec e dos militares estaduais, relativo ao exercício financeiro anterior;

b) as metas, planos e ações, com foco na sustentabilidade e no equilíbrio financeiro e atuarial do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), e na celeridade e qualidade do atendimento Previdenciário;

c) as propostas de planos anuais, plurianuais e do orçamento da Cearaprev;

d) a Política de Investimentos anual dos recursos previdenciários e de proteção social dos militares administrados pela Cearaprev, e suas adequações no decorrer do exercício;

e) a alteração do método de financiamento utilizado nas avaliações atuariais;

f) a manutenção ou alteração nas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial;

g) substituição da Nota Técnica Atuarial;

h) as propostas de alteração do plano de custeio;

i) a aceitação de doações, aquisições e cessões de bens, direitos e legados, e sobre a alienação e o gravame de bens que afetem o patrimônio dos fundos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2013; e

j) as alterações legislativas referentes à formatação e gestão financeira dos fundos financiadores instituídos pela Lei Complementar nº 123/2013.

XXX - aprovar o estabelecimento de fluxos e procedimentos processuais gerais relativos aos benefícios Previdenciários assegurados pelo Supsec e aos benefícios de proteção social garantidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

XXXI - submeter ao Secretário do Planejamento e Gestão para encaminhamento ao Governador do Estado, para aprovação, mediante Decreto, a proposta acerca do percentual relativo à taxa de administração anual destinada ao custeio das despesas correntes e de capital da Cearaprev, observada a decisão do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Ceps);

XXXII - desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Pasta à qual se vincula a Cearaprev, nos limites de sua competência constitucional e legal;

XXXIII - delegar atribuições aos diretores, gerentes, assessores especiais e assessorias técnicas da Fundação, ressalvado o disposto no §1º deste artigo;

XXXIV - aprovar o processo de indicação do representante dos segurados do Supsec e militares estaduais para compor o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Ceps) e o Conselho Fiscal (Cofis) da Entidade;

XXXV - convocar as entidades sindicais ou associativas para apresentação dos nomes dos representantes dos segurados do Supsec, tendo em vista a composição do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Ceps) e do Conselho Fiscal (Cofis) da Cearaprev, observado o disposto neste Regulamento e nos regulamentos de cada um dos referidos conselhos;

XXXVI - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a Cearaprev, evidenciando esforços para o seu cumprimento;

XXXVII - cumprir, fazer cumprir e responder à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a outros órgãos de controle acerca das recomendações, determinações e outras demandas derivadas de tomadas e prestação de contas, e auditorias relativas à Cearaprev e aos fundos contábil-financeiros por estas administrados;

XXXVIII - executar outras atribuições decorrentes da legislação da Previdência Social e relativa ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), e das deliberações oriundas:

a) da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

b) do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), nos termos do seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.758, de 06 de outubro de 2020;

c) do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Ceps), conforme seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021; e

d) do Conselho Fiscal (Cofis), observado o disposto no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.919, de 02 de fevereiro de 2021.

XXXIX - sem prejuízo de outras competências decorrentes da legislação, designar, em ato conjunto com o Procurador-Geral do Estado, os integrantes da Central de Processamento Previdenciário (CPP), observados critérios objetivos de competência técnica e capacidade gerencial, com vistas a assegurar a eficiência e a efetividade na condução das atribuições institucionais, observadas as seguintes diretrizes:

a) a competência técnica será aferida com base na formação acadêmica, experiência profissional e conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pela CPP, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;

b) a capacidade gerencial será avaliada a partir de indicadores objetivos de desempenho, experiência em funções de liderança e habilidades comprovadas na gestão de equipes e processos administrativos;

§1º As competências previstas nos incisos VIII a X deste artigo poderão ser delegadas por ato do Presidente da Cearaprev aos diretores da Entidade em casos de afastamentos e impedimentos legais e regulamentares.

§2º O Presidente da Cearaprev deverá comparecer, caso convocado, à Assembleia Legislativa do Estado para prestar esclarecimentos sobre seu plano de gestão.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Da Assessoria Jurídica (Asjur)

Art. 17. Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

- I - prestar assessoramento jurídico à Presidência, Direção, Gerência e demais unidades orgânicas da Cearaprev nos assuntos de competência da Assessoria Jurídica;
- II - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação de instrumentos normativos de interesse da Cearaprev;
- III - compilar ementários atualizados de leis e decretos estaduais, e acompanhar a publicação oficial da legislação federal que impacte nas competências da Cearaprev;
- IV - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de leis, minutas de decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais propostos pela Cearaprev;
- V - assessorar juridicamente as unidades orgânicas da Cearaprev na resposta às impugnações de licitantes e quanto aos pedidos de esclarecimentos nos processos licitatórios de interesse da Cearaprev;
- VI - prestar informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Cearaprev;
- VII - atender às requisições de informações escritas, exames e diligências formuladas por Procurador do Estado, no prazo estipulado, em conformidade com o Decreto nº 29.168, de 25 de janeiro de 2008;
- VIII - subsidiar a elaboração de projetos de leis ou minutas de decretos, no que couber à Cearaprev;
- IX - participar, como membro bacharel em direito, das comissões de processos administrativos disciplinar, de concurso e de processos seletivos simplificados para contratação ou admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando houver;
- X - assessorar juridicamente as áreas técnicas quando das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado - TCE e de órgãos federais na documentação dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos, que se encontram sob a responsabilidade da Cearaprev;
- XI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
- XII - ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), nos termos do art. 151 da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e art. 8º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 184/2018, e observadas suas orientações de caráter geral:
- a) interpretar os textos legais e regulamentares, e orientar sua aplicação no âmbito da Cearaprev;
- b) emitir, em processos administrativos, pareceres, despachos e informações de natureza jurídica nos assuntos submetidos a seu exame pelas unidades da Cearaprev;
- c) pronunciar-se sobre quaisquer instrumentos administrativos ou jurídicos que acarretem a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações para a Cearaprev ou para os fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd, Prevmilitar;
- XIII - orientar o atendimento das solicitações de informações pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em matéria previdenciária e de proteção social dos militares, relativas a ações e feitos judiciais em que estejam, em discussão, questões de interesse da Cearaprev e do Estado;
- XIV - monitorar citações, notificações e intimações nos processos judiciais em que a Cearaprev e seus dirigentes, em decorrência de seus atos de gestão, sejam partes, subsidiando a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com o apoio das unidades internas da Fundação nas matérias de suas respectivas competências, nas demandas pertinentes às respectivas defesas e prestação de informações perante o juízo competente;
- XV - acompanhar, seletivamente, feitos judiciais que, pela sua natureza e relevância da matéria jurídica discutida, possam impactar a gestão dos sistemas previdenciário dos servidores públicos civis e de proteção social dos militares estaduais;
- XVI - organizar e manter atualizados repositórios legais e pareceres relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), de interesse da Cearaprev;
- XVII - prestar assessoramento jurídico às unidades competentes da Cearaprev na elaboração de programas e de minutas de projetos, propostas e autógrafos de leis, de decretos, portarias, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Fundação;
- XVIII - orientar as respectivas áreas da Cearaprev, em matéria jurídica;



- a) na formação e instrução de processos licitatórios, compreendendo elaboração de termos de referência, minutas de editais e de contratos, e, quando for o caso, subsidiando a análise dos recursos interpostos; e
- b) na formalização de termos de parceria, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pela Fundação.
- XIX - emitir pareceres jurídicos sobre licitação, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- XX - examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, termos de parceria, acordos, convênios ou ajustes a serem celebrados pela Fundação;
- XXI - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;
- XXII - atender às recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle, elaborando a resposta aos referidos órgãos no que for pertinente a sua área de atuação; e
- XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II Da Ouvidoria

Art. 18. Compete à Ouvidoria da Cearaprev:

- I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional 13.460/2017;
- II - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
- III - auxiliar na interlocução da Cearaprev com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- IV - realizar atendimento presencial de ouvidoria ao cidadão;
- V - receber, analisar, dar tratamento e responder as manifestações apresentadas pelo cidadão e demais usuários, com exceção dos casos previstos no art. 12, inciso XIV, e art. 13 do Decreto nº 33.485/2020, sob a coordenação e orientação da CGE;
- VI - receber, analisar, dar tratamento e responder denúncias e comunicações de irregularidade a que se refere o art. 20 do Decreto nº 33.485/2020, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário do serviço público;
- VII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Cearaprev, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;
- VIII - colaborar e acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;
- IX - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Cearaprev, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;
- X - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Nacional nº 13.460/2017;
- XI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de remeter à CGE os dados e informações, sempre que solicitado;
- XII - contribuir com o planejamento e a gestão da Cearaprev a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas e das avaliações de políticas e serviços públicos;
- XIII - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
- XIV - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios recebidos;
- XV - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e da Cearaprev, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
- XVI - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações à sub-rede de ouvidorias previstas no art. 11, §1º, limitado ao previsto na Lei Nacional 13.460/2017 e no Decreto nº 33.485/2020; e
- XVII - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão Superior.

Seção III

Da Assessoria de Controle Interno (Ascoi)

Art. 19. Compete à Assessoria de Controle Interno (Ascoi):

- I - prestar assessoramento técnico à Direção Superior e às unidades administrativas da Cearaprev, nos assuntos referentes a sua área de atuação;
- II - elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno em alinhamento com a Gestão Superior da Cearaprev;
- III - elaborar documentos que registrem os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão da Cearaprev;
- IV - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo Gestor Máximo da Cearaprev;
- V - acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental da Cearaprev, oriundas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e de outros órgãos de controle interno e externo;
- VI - auxiliar na interlocução da Cearaprev com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- VII - atuar no processo de gerenciamento de riscos da Cearaprev, preferencialmente, como instância tática, na forma dos arts. 9º e 11, do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020;
- VIII - selecionar, em alinhamento com a gestão, os processos críticos e atuar no gerenciamento dos riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;
- IX - verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Cearaprev, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando inclusive as trilhas de controle e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;
- X - monitorar, em consonância com o inciso II, deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da gestão da Cearaprev, visando a sua adequada execução, a exemplo de:
- a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Cearaprev;
- b) regular funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública; do Comitê Setorial de Acesso à Informação; e do Comitê Setorial de Proteção de Dados;
- c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Cearaprev, quando necessárias;
- d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação a Cearaprev;
- e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Cearaprev; e
- f) cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Cearaprev.
- XI - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pela Cearaprev, em consonância com o inciso II, deste artigo;
- XII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, as recomendações direcionadas a Cearaprev, expedidas por órgãos de controle externos;
- XIII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, suas instruções direcionadas às áreas internas da Cearaprev, originárias de sua atuação como Unidade Setorial de Controle Interno;
- XIV - gerenciar os processos típicos, da própria Unidade Setorial de Controle Interno, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;
- XV - prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito da Cearaprev;
- XVI - prestar assistência direta e imediata ao Presidente e demais unidades orgânicas da Cearaprev nos assuntos de competência do controle interno;
- XVII - zelar pela qualidade e pela independência do Controle Interno no âmbito da Cearaprev; e
- XVIII - realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:
- a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;
- b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de Integridade na Cearaprev; e
- c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito da Cearaprev a qual pertencem, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.
- XIX - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão Superior.

Seção IV

Da Assessoria de Investimentos (Asinv)

Art. 20. Compete à Assessoria de Investimentos (Asinv):

- I - elaborar a proposta da Política Anual de Investimentos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do órgão federal de regulação e supervisão dos Regimes Próprios de Previdência Social, as diretrizes de políticas Previdenciárias emanadas do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e as diretrizes de investimentos propostas pelo Comitê Estadual



de Investimentos da Previdência Social (Ceips);
 II - elaborar diretamente ou por meio de empresa contratada, nos termos da legislação vigente, proposta da Política Anual de Investimentos, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do órgão federal supervisor dos regimes próprios de Previdência Social, bem como as diretrizes de políticas previdenciárias e de investimentos dos recursos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 III - administrar a carteira de empréstimos aos segurados do regime próprio de Previdência Social estadual, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
 IV - assessorar, direta ou indiretamente, os recursos previdenciários, atentando para a aplicação das melhores práticas de mercado e à maximização da rentabilidade, observada a política de investimentos e respeitados os limites legais vigentes;
 V - manifestar-se sobre o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos para receber as aplicações dos recursos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 VI - manifestar-se sobre o credenciamento de entidade autorizada a gerir recursos Previdenciários, com vistas à aplicação de ativos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 VII - orientar as avaliações de desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, quando necessário, recomendado, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;
 VIII - orientar, com elevados padrões técnicos, a gestão dos recursos e operações relativas às aplicações dos recursos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 IX - garantir que as aplicações e resgates dos recursos observem os mandamentos dos órgãos de controle e supervisão competentes;
 X - acompanhar a elaboração de relatórios gerenciais e financeiros do Supsec, diretamente ou por meio de empresa contratada, voltados à análise do desempenho das aplicações dos recursos financeiros e da aderência à Política Anual de Investimentos, submetendo-os às instâncias superiores de deliberação e controle;
 XI - garantir a disponibilização das análises, aos beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), das informações legais relativas à gestão dos investimentos dos recursos Previdenciários;
 XII - assessorar as análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 XIII - manifestar-se através de parecer técnico acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
 XIV - elaborar os demonstrativos relativos à política de investimentos e à aplicação dos recursos financeiros e investimentos, na forma estabelecida para envio ao órgão federal supervisor dos regimes próprios de Previdência social;
 XV - preencher os formulários de autorização de aplicação e resgate dos recursos financeiros;
 XVI - assessorar o Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social - Ceips, prestando apoio técnico, fornecendo documentos e dados relativos aos investimentos dos recursos previdenciários do Supsec e de proteção social dos militares;
 XVII - subsidiar a Presidência da Cearaprev, no que se refere a informações e relatórios concernentes à sua área de competência, na execução das atividades de secretaria executiva do Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis);
 XVIII - assessorar o credenciamento, junto à Cearaprev, de instituições financeiras e fundos de investimentos para receber as aplicações dos recursos do Supsec, inclusive do sistema de proteção social dos militares;
 XIX - assessorar o credenciamento, junto à Cearaprev, de entidade autorizada a gerir recursos Previdenciários, com vista à aplicação de ativos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 XX - elaborar e realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, periodicamente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;
 XXI - assessorar a gestão dos recursos e operações relativas às aplicações dos recursos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);
 XXII - assessorar a realização das aplicações e resgates dos recursos do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), observados os mandamentos dos órgãos de controle e supervisão competentes;
 XXIII - elaborar, em conjunto com a Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (Aseat) e a Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi), relatórios gerenciais e financeiros do Supsec, inclusive do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), voltados à análise do desempenho das aplicações dos recursos do Sistema e da aderência à Política Anual de Investimentos, submetendo-os às instâncias superiores de deliberação e controle;
 XXIV - acompanhar e providenciar a disponibilização de relatórios, aos beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), das informações legais relativas à gestão e aos investimentos dos recursos Previdenciários;
 XXV - acompanhar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;
 XXVI - promover análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados à sua área de atuação;
 XXVII - acompanhar e elaborar, com o apoio da Assessoria de Controle Interno (Ascoi), as atividades das Prestações de Contas Anuais - PCA, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que pertine à gestão dos investimentos dos recursos dos fundos contábil-financeiros administrados pela Cearaprev, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (GCE) e pelo referido Tribunal;
 XXVIII - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle, subsidiando a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) na respectiva resposta aos referidos órgãos;
 XXIX - efetuar o acompanhamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;
 XXX - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;
 XXXI - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
 XXXII - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, envidando esforços para o seu cumprimento; e
 XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (Aseat)

Art. 21. Compete à Assessoria de Estudos Econômicos e Atuariais (Aseat):
 I - prestar assessoramento técnico aos órgãos colegiados da Cearaprev na área atuarial;
 II - realizar estudos técnicos de natureza Previdenciária, concernentes aos planos de benefícios administrados pela Cearaprev, de modo a estimar os impactos para o equilíbrio financeiro e atuarial dos sistemas;
 III - elaborar e promover a atualização e a revisão dos planos de custeio e benefícios administrados pela Cearaprev;
 IV - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e parâmetros gerais dos sistemas de previdência social dos servidores públicos e de proteção social dos militares do Estado do Ceará;
 V - prestar assessoramento à área de governança digital e gestão de dados, no que se refere à coleta e à sistematização das informações, de interesse da Aseat, dos beneficiários dos sistemas de previdência social dos servidores públicos e de proteção social dos militares do Estado do Ceará;
 VI - realizar a elaboração das avaliações e reavaliações atuariais periódicas, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com os planos de benefícios administrados pela Cearaprev com a elaboração de notas, demonstrativos, relatórios, fluxos e pareceres, no que for necessário;
 VII - acompanhar a aderência das premissas e hipóteses atuariais à massa de segurados e de militares e revisá-las, conforme necessidade;
 VIII - elaborar os estudos, nos prazos definidos em lei, perante os órgãos competentes:
 a) os valores das provisões matemáticas Previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis;
 b) a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) que constituirá anexo do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
 c) as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) a serem apresentadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.
 IX - realizar os estudos para o aprimoramento da base de dados utilizada para fins de avaliação atuarial, disponibilizando aos órgãos fornecedores de informações Previdenciárias, relatório de adequabilidade dos dados cadastrais;
 X - elaborar parecer técnico para manter regularizados os quesitos do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Estado relativos à área atuarial;
 XI - responder às notificações dirigidas ao Estado do Ceará, oriundas do órgão federal de regulação e supervisão dos regimes próprios de Previdência social, relativas à área atuarial;
 XII - prestar assessoramento à área de controle interno da Cearaprev, no tocante às respostas aos órgãos de controle do Estado do Ceará, relativas à área atuarial;
 XIII - emitir relatórios e expedir ofícios quanto a atos e fatos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos e do Sistema de Proteção Social dos Militares estaduais (SPSM), relacionados com o exercício de suas atribuições;
 XIV - prover ou elaborar estudos de gerenciamento de ativos e passivos (asset liability management - ALM), a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros, de modo a subsidiar, também, a área de gestão de investimentos e os órgãos colegiados da Cearaprev;
 XV - prover ou elaborar cenários macroeconômicos, de modo a subsidiar, também, a área de gestão de investimentos e os órgãos colegiados da Cearaprev;



XVI - subsidiar a Presidência, demais assessorias e diretórias na elaboração do relatório de desempenho da gestão da Cearaprev no tocante aos sistemas previdenciário e de proteção social dos militares, dos fundos Funaprev, Previd e Prevmilitar que integra as respectivas Prestações de Contas Anuais - PCA, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que pertine aos aspectos atuariais e de sustentabilidade, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e pelo referido Tribunal;

XVII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XVIII - produzir estudo de viabilidade do plano de custeio;

XIX - divulgar, por meio de canal de comunicação da Cearaprev, preferencialmente, em seu sítio eletrônico, informações sobre a situação financeira e atuarial dos planos de benefícios administrados pela Cearaprev;

XX - elaborar juntamente com a Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados, o desenvolvimento dashboards informativos relativo à área atuarial;

XXI - acompanhar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXII - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle, subsidiando a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) na respectiva resposta aos referidos órgãos;

XXIII - subsidiar a Presidência, demais assessorias e diretórias, no que se refere a informações e relatórios concernentes à área atuarial, na execução das atividades do Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis);

XXIV - elaborar parecer técnico sobre pedidos de melhorias remuneratórias das carreiras dos servidores públicos, calculando os impactos de curtos e médios prazos; e

XXV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Diretoria de Previdência (Dipre)

Art. 22. Compete à Diretoria de Previdência (Dipre):

I - assessorar o Presidente da Cearaprev nas ações relativas ao planejamento, coordenação, execução, controle e acompanhamento gerencial das atividades inerentes à gestão dos benefícios previdenciários de competência do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e dos benefícios de proteção social dos militares estaduais, em conformidade com a legislação nacional e estadual vigentes;

II - subsidiar o Presidente da Cearaprev na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do Supsec e de proteção social dos militares estaduais, relacionadas à gestão de benefícios, com foco no alcance de resultados;

III - auxiliar o gerenciamento dos planos de benefícios e de custeio previdenciários e de proteção social dos militares estaduais;

IV - subsidiar a realização de estudos estatísticos e atuariais relativos ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

V - promover a análise dos processos de concessão, revisão, revogação, reversão e renúncia de proveitos de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares, em articulação com os órgãos e entidades de origem dos segurados do Supsec e dos militares estaduais e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VI - supervisão das funções da Central de Processamento Previdenciário (CPP);

VII - planejar e acompanhar, em conjunto com a Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados (Digid) e com as demais áreas correlatas, o desenvolvimento, a execução, a implantação, a implementação e as melhorias de sistemas informatizados, voltados para a gestão dos benefícios previdenciários e de proteção social dos militares estaduais;

VIII - adotar as medidas direcionadas para a suspensão e o bloqueio de pagamento ou a exclusão em folha de pagamento, conforme o caso, quando verificada a pertinência da medida, nos termos recomendados pela legislação aplicável à matéria;

IX - implementar medidas administrativas direcionadas ao recebimento dos créditos previdenciários e de proteção social dos militares estaduais decorrentes de pagamentos de benefícios e colaborar com a Assessoria Jurídica (Asjur) na instrução dos processos para fins de registro dos nomes dos devedores no cadastro de inadimplentes e de inscrição na Dívida Ativa do Estado dos valores não recebidos;

X - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XI - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XII - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle, subsidiando a Gerência de Administração e Fiscalização de Benefícios (Geaf), a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) e Assessoria Jurídica (Asjur) na respectiva resposta aos referidos órgãos;

XIII - subsidiar a Assessoria de Investimentos (Asinv), no que se refere a informações e relatórios concernentes à sua área de competência, na execução das atividades do Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis); e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Gerência de Concessão de Aposentadoria (Geapo):

I - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos dos processos Previdenciários aplicados ao Supsec;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão a manutenção, a revisão, revogação, reversão e renúncia de proveitos de aposentadoria e a concessão de abono de permanência assegurados aos servidores públicos civis da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

III - providenciar e acompanhar a publicação dos atos concessivos de aposentadoria do Supsec;

IV - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do Supsec, no que pertine à concessão, manutenção, revisão, revogação, reversão e renúncia de proveitos de aposentadoria, e de concessão de abono de permanência aos seus segurados;

V - colaborar com a prestação de informações gerais sobre o benefício de aposentadoria e de abono de permanência aos beneficiários do Supsec, em articulação com as demais unidades da Cearaprev;

VI - manter atualizada, em consonância com a legislação vigente, a biblioteca de modelos de atos e portarias de aposentadoria nos sistemas informatizados utilizados para a concessão do respectivo benefício, articulando-se com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VII - subsidiar a análise da legalidade dos processos de sua competência junto a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e os seus registros junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), atendendo as demandas desses órgãos;

VIII - providenciar, em articulação com os órgãos, entidades e Poderes que compõem o Supsec, a comunicação, aos interessados ou seus representantes, acerca dos indeferimentos resultantes de seus requerimentos, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos processos de sua competência;

IX - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas cuja matéria esteja relacionada a aposentadoria e abono de permanência, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

X - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XI - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, enviadando esforços para o seu cumprimento; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Gerência de Concessão de Pensão (Gepen):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais para os trabalhos referentes à concessão de pensão Previdenciária aos dependentes de segurados civis vinculados ao Supsec, compreendendo os Poderes, Instituições, órgãos e entidades que integram o Sistema;

II - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários, relativos à pensão previdenciária, aplicados ao Supsec;

III - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão a manutenção, a revisão e revogação de pensão previdenciária aos dependentes dos segurados civis vinculados ao Supsec;

IV - providenciar e acompanhar a publicação os atos de pensão Previdenciária aos dependentes de segurados civis vinculados ao Supsec;

V - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do Supsec, no que pertine à concessão de pensão previdenciária aos dependentes dos segurados civis;

VI - colaborar com a prestação de informações gerais sobre o benefício de pensão previdenciária aos beneficiários do Supsec, em articulação com as demais unidades da Cearaprev;

VII - elaborar e revisar os atos de concessão de pensão previdenciária e encaminhá-los para assinatura da autoridade competente;

VIII - subsidiar a análise da legalidade das concessões de pensão previdenciária junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e os seus registros junto ao Tribunal de contas do Estado (TCE), atendendo as demandas desses órgãos;

IX - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

X - providenciar, em articulação com os órgãos, entidades e Poderes que compõem o Supsec, a comunicação, aos interessados ou seus representantes, os



indeferimentos resultantes de seus requerimentos, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos processos que forem de sua competência; XI - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos às demandas judiciais e outras questões jurídicas cuja matéria esteja relacionada a pensão Previdenciária a dependentes de segurados civis, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso; XII - elaborar ato de Concessão do benefício especial, nos casos em que o benefício for pago juntamente à pensão previdenciária do Supsec, bem como o seu encaminhamento para assinatura pelo Presidente da Cearaprev e publicação no Diário Oficial do Estado; XIII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação; e XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Gerência de Benefícios a Militares (Gemil):

- I - estabelecer e implantar processos e procedimentos gerais, no que tange ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) para os trabalhos referentes à transferência para a reserva ou reforma de militar estadual, bem como à concessão de pensão aos dependentes de militares;
- II - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos de proteção social dos militares, relativos à concessão de benefícios aos militares estaduais e aos seus dependentes;
- III - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão, a manutenção, a revisão, a revogação, a renúncia de proventos de inatividade, a reversão de reforma ex-ofício ou a cassação dos proventos de inatividade de benefícios de proteção social aos militares estaduais;
- IV - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão, a manutenção, a revisão, a revogação e a renúncia de proventos de pensão por morte assegurados aos dependentes dos militares estaduais;
- V - prestar orientação aos órgãos militares estaduais no que pertine aos requisitos para transferência de militares para a reserva remunerada ou reforma, observadas as diretrizes jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- VI - prestar orientação aos órgãos militares estaduais no que pertine à concessão de pensão por morte aos dependentes do militar estadual, observadas as diretrizes jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- VII - colaborar com a prestação de informações gerais sobre benefícios a militares do Supsec, em articulação com as demais unidades da Cearaprev;
- VIII - analisar e validar os atos de transferência para a reserva, reforma e reversão de militar estadual, e de pensão militar, para fins de assinatura das autoridades competentes;
- IX - acompanhar as publicações oficiais dos atos de concessão de benefícios a militares;
- X - providenciar, em articulação com os órgãos de segurança pública, a comunicação, aos interessados ou seus representantes, os indeferimentos resultantes de seus requerimentos, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos processos que forem de sua competência;
- XI - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos às demandas judiciais e outras questões jurídicas cuja matéria esteja relacionada aos benefícios de proteção social aos militares estaduais e aos seus dependentes, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;
- XII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
- XIII - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, envidando esforços para o seu cumprimento; e
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Central de Processamento Previdenciário (CPP):

- I - garantir a execução integrada e eficiente das seguintes atividades:
 - a) análise dos benefícios de aposentadoria dos servidores civis;
 - b) análise das pensões previdenciárias decorrentes de óbito de servidores civis;
 - c) análise dos processos de transferência para a reserva remunerada, reforma e concessão de pensão militar; e
 - d) efetivação dos benefícios previdenciários concedidos, assegurando sua correta inclusão na folha de pagamento.
- II - atuar de forma integrada com a Cearaprev, Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e outros órgãos e entidades estaduais, promovendo a padronização e centralização dos fluxos processuais;
- III - fazer a análise administrativa dos processos de aposentadoria, pensão previdenciária, reserva, reforma e pensão militar, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- IV - elaborar os atos de inatividade e de pensão, e organizar e acompanhar as publicações;
- V - atualizar, em consonância com a legislação vigente, a biblioteca de modelos de atos concessivos de benefícios, constante dos sistemas informatizados, referentes aos processos da esfera de sua competência, articulando-se com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- VI - requisitar documentos e informações dos órgãos e entidades estaduais para instrução dos processos submetidos à sua apreciação, observando os fluxos processuais definidos por ato conjunto do Presidente da Cearaprev e do Procurador-Geral do Estado;
- VII - orientar os órgãos e entidades de origem dos segurados no que concerne à concessão, manutenção, revisão, revogação, reversão e renúncia de proventos nos processos de sua competência;
- VIII - auxiliar estudos da legalidade dos processos de sua competência junto a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e os seus registros junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), atendendo as demandas desses órgãos;
- IX - auxiliar, em articulação com os órgãos, entidades e poderes estaduais a comunicação, aos interessados ou seus representantes, acerca dos indeferimentos resultantes de seus requerimentos, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos processos de sua competência;
- X - implementar estratégias e procedimentos visando reduzir o tempo de tramitação dos processos de inatividade e pensão, promovendo a eficiência e a transparência;
- XI - implementar ferramentas de controle e auditoria que assegurem integridade e regularidade aos dados encaminhados pelos órgãos e entidades de origem estaduais;
- XII - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, envidando esforços para o seu cumprimento;
- XIII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
- XIV - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca de fatos relativos à análise e tramitação de processos de aposentadoria, pensão previdenciária, reserva, reforma e pensão militar, em face de demandas judiciais e outras questões jurídicas, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de suas dirigentes, quando for o caso;
- XV - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas definidas pela Cearaprev e pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

§1º A Central de Processamento Previdenciário (CPP) será representada no âmbito desta Ceaprev pelo titular da Diretoria de Previdência (Dipre), competindo-lhe:

- I - coordenar as atividades da Central de Processamento Previdenciário, estabelecendo diretrizes claras e metas específicas para garantir celeridade e eficiência na análise dos processos administrativos;
- II - monitorar o fluxo de trabalho, os prazos, as metas estabelecidas e o fiel cumprimento das orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado, promovendo intervenções necessárias para corrigir eventuais falhas ou atrasos detectados;
- III - assegurar a integração entre a CPP, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e as demais áreas da Cearaprev, objetivando a segurança jurídica nos procedimentos administrativos;
- IV - desenvolver e implementar soluções tecnológicas e metodológicas que contribuam para a melhoria contínua dos fluxos processuais, garantindo maior automatização e redução de falhas manuais;
- V - estabelecer indicadores de desempenho e relatórios gerenciais, possibilitando o acompanhamento e a avaliação periódica dos resultados alcançados pela CPP;
- VI - coordenar ações de capacitação e desenvolvimento técnico para os servidores da CPP, visando à atualização constante em legislação e boas práticas previdenciárias; e
- VII - representar a CPP perante as demais instâncias administrativas e órgãos de controle, prestando os esclarecimentos e informações necessárias ao cumprimento de suas competências, podendo delegá-las aos Gerentes, mediante ato formal, desde que observado o alinhamento com as metas e atribuições institucionais da Central.

§2º A Central de Processamento Previdenciário (CPP) exercerão suas funções subordinadas ao Diretor da Diretoria de Previdência, competindo-lhes, especialmente:

- I - monitorar o andamento dos processos sob a responsabilidade da Central de Processamento Previdenciário, garantindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- II - promover a integração das atividades da Central de Processamento Previdenciário com os demais setores da CPP, assegurando comunicação eficiente e compartilhamento de informações relevantes;
- III - implementar ações de melhoria contínua nos procedimentos internos, priorizando a celeridade e a eficiência;
- IV - reportar periodicamente ao Diretor da Diretoria de Previdência sobre o desempenho operacional da Central de Processamento Previdenciário, apresen-



tando dados e sugestões de aprimoramento;

V - subsidiar o Diretor da Diretoria de Previdência na prestação de informações relacionadas à área de competência da Central de Processamento Previdenciário, atendendo demandas de outros órgãos internos da Cearaprev e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), bem como do Tribunal de Contas do Estado (TCE); e VI - manifestar-se formalmente sobre assuntos técnicos específicos da área de atuação, quando solicitado.

Seção II

Diretoria de Implantação e Manutenção de Benefícios (Dimab)

Art. 27. Compete à Diretoria de Implantação e Manutenção de Benefícios (Dimab):

I - assessorar o Presidente da Cearaprev nas ações relativas ao planejamento, coordenação, execução, controle e acompanhamento gerencial das atividades inerentes à gestão dos benefícios previdenciários de competência do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e dos benefícios de proteção social dos militares estaduais, em conformidade com a legislação nacional e estadual vigentes;

II - subsidiar o Presidente da Cearaprev na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do Supsec e de proteção social dos militares estaduais, relacionadas à gestão de benefícios, com foco no alcance de resultados;

III - auxiliar o gerenciamento dos planos de benefícios e de custeio previdenciários e de proteção social dos militares estaduais;

IV - subsidiar a realização de estudos estatísticos e atuariais relativos ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM); V - promover a inclusão ou a exclusão, em folha de pagamento, dos benefícios previdenciários mantidos pelo Supsec e pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), articulando-se com:

a) a Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz), responsável pela administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e desembolso dos pagamentos; b) os Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos do Estado, que compõem o regime próprio de Previdência social estadual, responsáveis pela elaboração das respectivas folhas de pagamento; e

c) as unidades da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), gestoras dos Sistemas de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento do Poder Executivo estadual.

VI - planejar e acompanhar, em conjunto com a Gerência de Inovação, Tecnologia e Infraestrutura (Geint) e com as demais áreas correlatas, o desenvolvimento, a execução, a implantação, a implementação e as melhorias de sistemas informatizados, voltados para a gestão dos benefícios previdenciários e de proteção social dos militares estaduais;

VII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

VIII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

IX - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, evidando esforços para o seu cumprimento;

X - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle; e

XI - exercer outras atividades correlatas definidas pela direção superior e pelo Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev.

Art. 28. Compete à Gerência de Implantação de Benefícios (Geimp):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais, no que tange ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), para os trabalhos referentes à implantação e administração de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares em folha de pagamento dos Sistemas; II - promover a inclusão ou a exclusão, em folha de pagamento, dos benefícios previdenciários mantidos pelo Supsec e pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), articulando-se com:

a) a Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz), responsável pela administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e desembolso dos pagamentos; b) os Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos do Estado, que compõem o regime próprio de Previdência social estadual, responsáveis pela elaboração das respectivas folhas de pagamento; e

c) as unidades da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), gestoras dos Sistemas de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento do Poder Executivo estadual.

III - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários e de proteção social dos militares, relativos à implantação e administração de benefícios;

IV - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, as atividades referentes à implantação e administração de benefícios previdenciários e de proteção social em folha de pagamento dos Sistemas;

V - implantar, em folha de pagamento, benefícios de aposentadoria, de abono de permanência, de pensão previdenciária, concedidos pelo Supsec, de reserva, de reforma e de pensão militar concedidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

VI - implantar, em folha de pagamento, as diferenças, resarcimentos e devoluções decorrentes de ajustes ou revisões nos benefícios Previdenciários e de proteção social dos militares;

VII - implantar e excluir em folha de pagamento os valores acrescentados por determinação judicial aos benefícios previdenciários pagos pelo Supsec e pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

VIII - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do Supsec, no que pertine à implantação de benefícios previdenciários em folha de pagamento, e aos órgãos de segurança pública relativamente aos benefícios de proteção social dos militares estaduais;

IX - colaborar com a prestação de informações gerais sobre a implantação e administração de benefícios aos beneficiários do Supsec e de proteção social aos militares estaduais, em articulação com as demais unidades da Entidade;

X - acompanhar a condição de incapacidade permanente de aposentados, militares da reserva remunerada ou reformados, e pensionistas, e diligenciar, junto ao serviço de perícia médica estadual, a renovação das inspeções médicas no prazo legal determinado;

XI - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas cuja matéria esteja relacionada à implantação, em folha de pagamento, de valores oriundos de decisões judiciais referentes a concessão de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares, e contribuições Previdenciárias e sociais, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de suas dirigentes, quando for o caso;

XII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XIII - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, evidando esforços para o seu cumprimento; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete à Gerência de Compensação Previdenciária (Gecom):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais no que tange ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), para os trabalhos referentes à compensação previdenciária e financeira e análise de tempo de contribuição ao Supsec e de tempo de contribuição militar;

II - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos aplicados à sua área de atuação;

III - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, as atividades referentes à compensação previdenciária e financeira e à análise de tempo de contribuição ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

IV - executar os procedimentos relacionados à compensação previdenciária do Supsec e financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM) com os outros regimes de Previdência Social e de Proteção Social dos militares;

V - expedir Certidão de Tempo de Contribuição - CTC relativamente a tempos de serviço e de contribuição previdenciária vinculados ao Supsec e de tempo de serviço e de contribuição militar, nos termos da legislação nacional e estadual;

VI - emitir despachos, declarações, certidões e ofícios acerca de benefícios e de fatos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social estadual e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

VII - realizar a análise e emitir pronunciamento acerca de averbação ou desaverbação de tempo de contribuição previdenciária relativa aos segurados do Supsec e de tempo de serviço e de contribuição militar;

VIII - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes da estrutura dos Poderes, instituições, órgãos e entidades que compõem o Supsec, e aos órgãos de segurança pública relativamente aos benefícios de proteção social dos militares estaduais, no que pertine ao reconhecimento, apuração e certificação de tempo de serviço ou de contribuição;

IX - colaborar com a prestação de informações gerais sobre compensação previdenciária e financeira, e análise de tempo de contribuição aos beneficiários do Supsec e de tempo de serviço e de contribuição militar, em articulação com a área de atendimento e as demais áreas da Cearaprev;

X - articular com os órgãos, entidades e Poderes que compõem o Supsec e aos órgãos de segurança pública, a comunicação, aos interessados ou seus representantes, dos indeferimentos resultantes de seus requerimentos, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório, nos processos que forem de sua competência;

XI - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas cuja matéria esteja relacionada à compensação previdenciária e financeira e análise de tempo de serviço e de contribuição, necessárias à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XII - emitir as certidões e declarações dos serventuários da justiça não remunerados pelos cofres públicos, enquanto segurados do Supsec, nos termos da legislação aplicável e orientações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

XIII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;



XIV - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, evidando esforços para o seu cumprimento; e
 XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete à Gerência de Administração e Fiscalização de Benefícios (Geafi):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais, no que tange ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), para os trabalhos referentes à administração de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares, em folha de pagamento dos Sistemas;

II - estabelecer e sugerir métodos e rotinas de trabalho que contribuam para a eficácia dos trabalhos relativos à gestão de benefícios previdenciários e de proteção social na folha de pagamento do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);

III - colaborar com a prestação de informações gerais sobre a administração de benefícios aos beneficiários do Supsec e de proteção social aos militares estaduais, em articulação com as demais unidades da Entidade;

IV - dar suporte à Assessoria Jurídica (Asjur) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) na elaboração de cálculos de verbas de natureza previdenciária e de proteção social, para fins judiciais;

V - acompanhar a condição de incapacidade permanente de aposentados, militares da reserva remunerada ou reformados, e pensionistas, e diligenciar, junto ao serviço de perícia médica estadual, a renovação das inspeções médicas no prazo legal determinado;

VI - providenciar a suspensão e o bloqueio de pagamento de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares estaduais ou a exclusão da folha de pagamento, conforme o caso, quando verificada a pertinência da medida, nos termos recomendados pela legislação aplicável à matéria;

VII - adotar medidas administrativas direcionadas ao recebimento dos créditos previdenciários e de proteção social dos militares estaduais decorrentes de pagamentos de benefícios e colaborar com a Ascoi na instrução dos processos para fins de registro dos nomes dos devedores no cadastro de inadimplentes e de inscrição na Dívida Ativa do Estado dos valores não recebidos;

VIII - comunicar aos beneficiários do Supsec e aos militares estaduais as mudanças de valores ocorridas em folha em pagamento, assegurando-lhes, em sendo o caso, a ampla defesa e o contraditório;

IX - analisar e propor estratégias e medidas para evitar falhas e fraudes no pagamento de benefício;

X - realizar ações para identificar possíveis fraudes ou irregularidades na concessão e pagamento de benefícios previdenciários e de proteção social dos militares realizados pela Cearaprev, encaminhando as irregularidades, acaso apuradas, aos órgãos competentes para adoção das medidas corretivas necessárias e apuração da responsabilidade criminal dos responsáveis;

XI - iniciar o processo de apuração de fatos e quaisquer indícios de irregularidade por denúncia na ouvidoria, demais áreas da administração pública, órgãos de controle externos e monitoramento tecnológico;

XII - monitorar o acompanhamento do controle de óbitos dos inativos e pensionistas vinculados a folha de pagamento do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), com a consequente recuperação de créditos junto à instituição financeira, a qual foram vertidos pagamentos indevidos;

XIII - realizar os procedimentos para representação junto à autoridade policial competente e ao Ministério Público os casos em que se constatar a ocorrência de crimes contra os sistemas previdenciário e de proteção social dos militares estaduais;

XIV - realizar auditoria, acompanhamento e monitoramento eletrônico dos recadastramentos, das provas de vida, dos benefícios solicitados e concedidos aos beneficiários dos sistemas de Previdência Social dos servidores públicos e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

XIV - monitorar as metas e os indicadores de desempenho de atividades, definidos para a área, evidando esforços para o seu cumprimento; e

XV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os valores devidos aos sistemas previdenciário e de proteção social dos militares estaduais, de qualquer origem, depois de apurados e esgotadas as medidas administrativas adotadas para recuperação, serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), servindo o Demonstrativo de Débito de documento hábil à inscrição do crédito na Dívida Ativa Estadual.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção I

Da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi)

Art. 31. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi):

I - estabelecer diretrizes para os processos de compras, contratos, recursos humanos, infraestrutura, patrimônio, logística, materiais e outras atividades vinculadas à sua área de atuação dentro da Cearaprev;

II - formular e implementar estratégias que desenvolvam e fortaleçam o sistema administrativo de forma que atenda às normas e diretrizes da legislação vigente;

III - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, contábil e financeiro da Cearaprev, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação;

IV - implementar estratégias que desenvolvam e fortaleçam os sistemas de gestão financeira, contábil e administrativa, adequando e racionalizando procedimentos;

V - contribuir na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro da Cearaprev;

VI - dar suporte à direção superior, através do fornecimento sistemático de informação e relatórios sobre a situação financeira, contábil e administrativa da Fundação;

VII - gerir os fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar, compreendendo cadastro nos órgãos fiscais, arrecadação dos recursos, pagamentos, contabilidade e outras atividades inerentes à gestão dos fundos públicos;

VIII - monitorar a arrecadação das receitas vinculadas ao Fundo Previdenciário Previd, nos termos da Lei Complementar nº 227/2020, oriundas da parcela de recursos retidos do Imposto de Renda na Fonte (IRPF) incidente sobre as remunerações mensais, inclusive gratificação natalina, percebidas pelos segurados ativos civis, aposentados e respectivos pensionistas, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2046;

IX - promover, juntamente com o Presidente, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias destinadas ao gerenciamento dos recursos da Fundação e dos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar;

X - supervisionar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), compreendendo a Cearaprev e os fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar, no que pertine às atividades da sua área de competência, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e pelo referido Tribunal;

XI - atender as recomendações, as determinações e os pedidos de esclarecimentos pertinentes à sua área de competência, oriundos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos de controle, subsidiando a Assessoria de Controle Interno (Ascoi) na respectiva resposta aos referidos órgãos;

XII - coordenar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XIII - realizar a guarda e controle dos contratos, convênios, protocolos e outros instrumentos congêneres;

XIV - gerir os registros funcionais dos colaboradores;

XV - realizar a gestão da manutenção da infraestrutura, do patrimônio, da logística, dos equipamentos e materiais diversos;

XVI - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XVII - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;

XVIII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XIX - subsidiar a Assessoria de Investimentos (Asinv), no que se refere a informações e relatórios concernentes à sua área de competência, na execução das atividades de secretaria executiva do Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis);

XX - gerenciar os indicadores de desempenho e o cumprimento de suas respectivas metas; e

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. Compete à Gerência de Contratos e Licitações (Gecol):

I - analisar e acompanhar o processo de contratação no âmbito da Cearaprev, promovendo, inclusive, as formalizações pertinentes, os registros nos sistemas correspondentes e as respectivas publicações;

II - assessorar os setores demandantes na elaboração do termo de referência e outros documentos relevantes para o processo de contratação da Cearaprev;

III - prospectar novos modelos de contratação, alinhando a Cearaprev às melhores práticas administrativas, inclusive aderindo a Ata de Registro de Preços;

IV - assessorar a direção superior da Cearaprev em assuntos relacionados a licitações, contratos administrativos e convênios conforme o disposto na legislação específica;

V - atualizar a Cearaprev acerca de alterações no ordenamento vigente que impactem nas contratações públicas;

VI - articular com a Comissão da Central de Licitações, visando à resolução de pendências nos processos licitatórios e acompanhamento de suas tramitações;

VII - elaborar minutas de contratos, termos aditivos, editais de licitação e instrumentos congêneres;

VIII - gerenciar os processos licitatórios e de contratação direta, assegurando a sua efetividade, nos termos da legislação vigente, por meio de encaminhamentos aos setores interessados e órgãos competentes, acompanhando-os até a formalização da correspondente homologação, declaração ou ratificação;



- IX - assegurar a eficiência e eficácia dos processos referentes às aquisições, por meio da implantação de ferramentas de monitoramento junto aos setores requisitantes;
- X - monitorar e gerir o processo de Cotação Eletrônica, acompanhando prazos, documentação pertinente e o que for necessário para homologação;
- XI - controlar os editais de licitação, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos equivalentes;
- XII - elaborar e encaminhar, para publicação, a homologação da licitação, os extratos dos contratos, convênios e demais ajustes de natureza administrativa da Cearaprev, e seus aditamentos e alterações, obedecidos os prazos legais;
- XIII - informar ao setor competente do encerramento do contrato, convênio e congêneres 06 (seis) meses antes do vencimento;
- XIV - convocar o licitante vencedor para assinar o contrato relativo à obra ou serviços licitados, observado o processo respectivo;
- XV - acompanhar, junto à Gerência Financeira e Contábil (Gefic), as contratações sem instrumento contratual;
- XVI - elaborar, com o apoio da Assessoria de Controle Interno (Ascoi), as atividades de Prestação de Contas Anual - PCA da Cearaprev, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que pertine a licitações à gestão dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela Entidade, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e pelo referido Tribunal;
- XVII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;
- XVIII - gerenciar os indicadores de desempenho e o cumprimento de suas respectivas metas; e
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete à Gerência Administrativa e de Manutenção (Geadm):

- I - controlar e acompanhar o andamento da execução e vigência dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes, referente à sua área de competência, para efeito de prorrogação ou encerramento, quando for o caso;
- II - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios, termos de parceria e demais documentos congêneres, referente à sua área de atuação, comunicando, imediatamente, ao setor competente a ocorrência ou suspeita de quaisquer irregularidades nas suas execuções;
- III - gerenciar os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da Cearaprev, dando suporte às demais unidades;
- IV - gerenciar e executar de guarda e distribuição de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário institucional, inclusive dos bens cedidos à Cearaprev, de acordo com a legislação e normas vigentes;
- V - zelar pela segurança das instalações, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;
- VI - executar e supervisionar os serviços de telefonia, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações, em articulação com as demais unidades, visando garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos serviços prestados à Cearaprev;
- VII - supervisionar o almoxarifado, planejando as aquisições, acompanhando o andamento das licitações e avaliando a entrega dos produtos, a fim de assegurar a conformidade, a qualidade e a manutenção dos controles atualizados, referente à sua área de atuação;
- VIII - acompanhar o consumo de insumos pela Fundação, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas;
- IX - divulgar os custos do funcionamento da Cearaprev;
- X - controlar os dados de entrega de material relativo às solicitações de compras emitidas, referente à sua área de atuação;
- XI - planejar as necessidades de materiais, referente à sua área de atuação, ouvindo as demais unidades da Cearaprev;
- XII - definir e controlar os níveis de estoques, bem como acompanhar seu comportamento em relação às demandas e consumos, mantendo-os atualizados;
- XIII - receber e inspecionar a qualidade do material entregue de acordo com as especificações do pedido de compra, nota de empenho e notas fiscais, referente à sua área de atuação;
- XIV - devolver aos fornecedores os materiais fora das especificações;
- XV - proceder ao acondicionamento dos materiais recebidos no seu espaço específico de estoque;
- XVI - cuidar continuamente da manutenção, limpeza e conservação do material estocado;
- XVII - distribuir de maneira adequada o material requisitado pelas diversas áreas da Cearaprev;
- XVIII - operacionalizar os Sistemas de Bens Móveis - SGBM, Bens Imóveis - SGBI, Gestão de Almoxarifado - Siga e Sistema Gestão de Controle da Frota - Sief;
- XIX - programar e viabilizar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota do Estado;
- XX - gerir os arquivos intermediários e permanentes da Cearaprev referente à sua área de atuação, de acordo com a legislação vigente;
- XXI - providenciar a aquisição de serviços de zeladoria, vigilância, asseio e conservação, copa e manutenção, solicitados pelas unidades, necessários ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
- XXII - providenciar a limpeza e conservação do prédio ocupado pela Cearaprev, mantendo em perfeitas condições de higiene e funcionamento suas dependências e instalações;
- XXIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços da Cearaprev referente à sua área de atuação, supervisionando a qualidade dos serviços;
- XXIV - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio;
- XXV - propor e submeter, quando necessário, a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica, telefônica, climatização, iluminação e rede lógica, no âmbito da competência da Cearaprev;
- XXVI - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas por outros setores da Cearaprev;
- XXVII - acompanhar e arquivar as publicações dos instrumentos legais referentes à sua área de atuação, de interesse da Cearaprev;
- XXVIII - emitir parecer técnico acerca de assuntos específicos de natureza administrativa afeto à sua área de atuação;
- XXIX - elaborar e manter atualizados os mapeamentos das suas atividades internas e suas respectivas manualizações e normatizações;
- XXX - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;
- XXXI - gerenciar os indicadores de desempenho e o cumprimento de suas respectivas metas; e
- XXXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete à Gerência Financeira e Contábil (Gefic):

- I - realizar a execução orçamentária da despesa da Cearaprev e dos fundos contábil financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar;
- II - controlar os suprimentos de fundos, realizar sua prestação de contas e submeter os relatórios à direção superior para aprovação e direcionamento;
- III - realizar o controle financeiro de contratos e convênios;
- IV - realizar o controle financeiro da concessão de diárias;
- V - realizar o acompanhamento dos custos do funcionamento da Cearaprev;
- VI - acompanhar e manter o equilíbrio orçamentário e contábil-financeiro da Cearaprev e dos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar;
- VII - gerenciar o ingresso dos recursos próprios da Cearaprev e dos fundos contábil financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar;
- VIII - verificar e controlar o repasse ao Fundo Previdenciário Previd, nos termos da Lei Complementar nº 227/2020, dos valores vinculados ao Fundo, oriundos da parcela de recursos retidos do Imposto de Renda na Fonte - IRPF incidente sobre as remunerações mensais, inclusive gratificação natalina, percebidas pelos segurados ativos civis, aposentados e respectivos pensionistas, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2046;
- IX - solicitar junto aos órgãos competentes, caso necessário, suplementação orçamentária e financeira da Cearaprev e dos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar;
- X - avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;
- XI - cumprir com obrigações fiscais principais e acessórias relativas à Fundação, tais como DCTF, DCTFWeb, EFD-REINF;
- XII - executar o registro dos atos e fatos contábeis e emitir os balanços e demonstrativos contábeis previstos na legislação vigente relativos à Cearaprev e aos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar, articulando-se com a Secretaria da Fazenda (Sefaz);
- XIII - articular com a Secretaria da Fazenda (Sefaz) a elaboração do balanço geral e dos demais demonstrativos contábeis relativos à Cearaprev e aos fundos contábil-financeiros financiadores do Supsec (Funaprev e Previd), do Sistema de Proteção Social dos Militares (Prevmilitar);
- XIV - elaborar e providenciar a divulgação dos demonstrativos contábeis relativos à Cearaprev, ao Supsec, compreendendo os respectivos fundos contábil-financeiros, previdenciário e militar, e para modernização da gestão e sustentabilidade da Previdência Social, conforme a legislação pertinente, e em articulação com as unidades da Cearaprev;
- XV - prestar informações contábeis e financeiras, de forma a auxiliar às demais unidades da Cearaprev, referentes à Fundação e aos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar;
- XVI - manter em perfeita ordem de segurança, o arquivo de documentos contábeis legalmente exigidos, da Cearaprev e dos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevmilitar, de forma a permitir pronto acesso às consultas internas ou externas cabíveis;
- XVII - realizar, com o apoio da Assessoria de Controle Interno (Ascoi) e articulando-se com das demais áreas da Fundação e a Secretaria da Fazenda



(Sefaz), as atividades de elaboração das Prestações de Contas Anuais - PCAs, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que respeita às atividades de execução orçamentária, financeira, balanços e demais demonstrativos contábeis, compreendendo a Cearaprev e os fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (GCE) e pelo referido Tribunal;

XVIII - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional, compreendendo a Cearaprev e os fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar;

XIX - realizar os empenhos e pagamentos:

- a) das despesas de responsabilidade da Cearaprev;
- b) dos benefícios Previdenciários devidos pelo Supsec aos servidores públicos civis inativos;
- c) dos benefícios de proteção social devido aos militares da reserva remunerada e da reforma; e
- d) dos benefícios devidos aos pensionistas previdenciários e pensionistas militares.

XX - colaborar na elaboração das propostas dos orçamentos anual e plurianual dos fundos contábil-financeiros mantenedores do Supsec (Funaprev e Previd) e do sistema de proteção social dos militares (Prevemilitar);

XXI - acompanhar e executar o orçamento dos fundos contábil-financeiros de natureza Previdenciária (Funaprev e Previd) e de proteção social militar (Prevemilitar);

XXII - controlar receitas e despesas, operando os registros contábeis dos fundos contábil-financeiros Previdenciário (Funaprev e Previd) e militar (Prevemilitar);

XXIII - acompanhar, lançar, classificar e conciliar, contabilmente, as receitas e despesas:

- a) da Cearaprev;
- b) dos fundos contábil-financeiros Funaprev e Previd, mantenedores do Supsec, compreendendo os Poderes, Instituições, órgãos e entidades autônomos do Estado, que integram o Sistema; e
- c) do fundo contábil-financeiro Prevemilitar, financiador do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado (SPSM).

XXIV - acompanhar e identificar, junto à rede bancária, os recursos do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) oriundos dos Poderes, Instituições, órgãos e entidades que integram os Sistemas;

XXV - acompanhar a execução das folhas de pagamentos dos inativos e pensionistas do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), articulando as suplementações orçamentária e financeira necessárias;

XXVI - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

XXVII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XXVIII - elaborar e manter atualizados os mapeamentos das suas atividades internas e suas respectivas manualizações e normatizações;

XXIX - efetuar os pagamentos extraorçamentários;

XXX - efetuar os pagamentos de exercícios anteriores da Cearaprev e dos fundos contábil-financeiros Funaprev, Previd e Prevemilitar;

XXXI - gerenciar os indicadores de desempenho e o cumprimento de suas respectivas metas;

XXXII - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;

XXXIII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso; e

XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete à Gerência de Recursos Humanos (Greh):

I - acompanhar e controlar o registro funcional dos servidores e colaboradores terceirizados da Cearaprev;

II - gerenciar o Censo de Escolaridade dos Servidores e colaboradores da Cearaprev;

III - elaborar relatórios gerenciais dos dados cadastrais e análises estatísticas, relativos aos servidores e colaboradores da Cearaprev;

IV - informar os processos relativos a direitos e vantagens de servidores da Cearaprev, ativos e inativos, bem como pensionistas;

V - executar e controlar as atividades referentes à concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros aspectos relacionados ao quadro de servidores da Cearaprev;

VI - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais dos servidores da Cearaprev;

VII - instruir os processos de afastamento, indenização e gratificação de titulação de servidores da Cearaprev, referentes à pós-graduação, em consonância com as diretrizes governamentais;

VIII - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativo-funcional da Cearaprev;

IX - gerenciar as solicitações, bem como elaborar as portarias referentes às diárias dos servidores ou colaboradores da Cearaprev;

X - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, bem como redistribuição de pessoal da Cearaprev;

XI - aplicar as normas que regulamentam atos da Administração Pública, no que se refere à legislação estatutária;

XII - gerenciar o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores da Cearaprev;

XIII - gerenciar a folha de pagamento dos servidores da Cearaprev;

XIV - contribuir com informações necessárias para elaboração da folha de pagamento das aposentadorias e pensões dos beneficiários de ex-servidores da Cearaprev;

XV - gerenciar as demandas relacionadas aos registros funcionais dos servidores da Cearaprev;

XVI - gerenciar a identificação dos servidores e colaboradores da Cearaprev;

XVII - autorizar os agendamentos para perícia médica dos servidores e colaboradores da Cearaprev;

XVIII - acompanhar as licenças concedidas;

XIX - acompanhar o cadastro de adesão ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec);

XX - validar a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Cearaprev, no Sistema de Gestão de Pessoas – SGP;

XXI - promover as ações necessárias para qualificação, certificação e habilitação dos dirigentes, conselheiros, membros do comitê de investimentos, do responsável pela aplicação dos recursos previdenciários e demais gestores, conforme as exigências da legislação federal;

XXII - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro dos servidores da Cearaprev;

XXIII - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estagiários da Cearaprev;

XXIV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

XXV - exigir das empresas que prestam serviço de mão de obra terceirizada à Cearaprev o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;

XXVI - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

XXVII - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

XXVIII - comunicar, ao setor competente as irregularidades, cometidas por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra terceirizada, na execução do contrato referente à sua área de atuação para aplicação das penalidades cabíveis;

XXIX - incluir no Sistema de Terceirização da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

XXX - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Cearaprev e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

XXXI - atender as demandas por informações internas e externas referentes aos processos de terceirização;

XXXII - elaborar, com o apoio da Assessoria de Inteligência de Controle Interno (Ascoi), as atividades de Prestação de Contas Anual - PCA da Cearaprev, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que pertine à gestão de materiais e patrimônio, almoxarifado e outros serviços da Entidade vinculados à sua área de competência, observados os prazos legais e as respectivas instruções e orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e pelo referido Tribunal;

XXXIII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XXXIV - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;

XXXV - gerenciar os indicadores de desempenho e o cumprimento de suas respectivas metas; e

XXXVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete à Gerência do Atendimento (Geate):

I - adotar o modelo de gestão por resultados no serviço de atendimento, planejando e acompanhando as metas e indicadores de desempenho, objetivando a



excelência dos serviços aos beneficiários dos sistemas previdenciário e de proteção social dos militares do Estado;

II - gerenciar o atendimento direto aos segurados e beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), e ao público em geral, promovendo serviços de excelência, com segurança e comodidade na prestação dos serviços;

III - diagnosticar e propor soluções que assegurem eficácia ao atendimento e promover a satisfação do cliente;

IV - monitorar as condições ambientais internas, visando à eficácia e tempestividade do atendimento aos beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

V - estabelecer processos e procedimentos gerais e específicos para os trabalhos da área de atendimento, em articulação com as demais áreas da Cearaprev e com os demais órgãos, entidades, poderes e instituições públicas;

VI - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados à sua área de atuação;

VII - prestar informações gerais aos segurados e beneficiários do Supsec, do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) e ao público em geral, em articulação com as demais unidades da Cearaprev e com os demais órgãos, entidades, poderes e instituições públicos;

VIII - promover o atendimento do público em geral, no tocante à Previdência Social e ao Sistema de Proteção social dos Militares (SPSM), articulando-se com a Diretoria de Previdência (Dipre) e Diretoria de Implantação e Manutenção de Benefícios (Dimab);

IX - orientar aos usuários na atualização do cadastro de inativos e pensionistas do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), promovendo o encaminhamento dos registros às áreas responsáveis pela execução;

X - subsidiar o processo de visitação a beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com vistas à manutenção da integridade do cadastro de aposentados, militares inativos e pensionistas;

XI - gerenciar o fluxo de entrada e saída dos processos em tramitação na Cearaprev, através do Setor de Protocolo;

XII - atender aos segurados e beneficiários do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), objetivando a prestação de informações e esclarecimentos relacionados ao recadastramento e à prova de vida, compreendendo o recebimento e tratamento dos requerimentos de desbloqueio e das demais ações adotadas pela Cearaprev no referido processo;

XIII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da área de atuação;

XIV - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;

XV - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados (Digid)

Art. 37. Compete à Diretoria de Governança Digital e Análise de Dados (Digid):

I - definir metodologias e estratégias para a geração, coleta, recepção, tratamento, processamento, proteção, arquivamento, integração e disponibilização dos dados necessários ao negócio da Cearaprev, considerando os sistemas legados do Poder Executivo e dos demais Poderes do Estado;

II - promover o planejamento, a organização e a gestão dos dados necessários ao negócio da Cearaprev;

III - promover a análise dos dados e informações produzidas pela Fundação, através do uso das novas tecnologias de TIC voltadas para a ciência de dados;

IV - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, manutenção e atualização do plano de governança digital de dados da Cearaprev;

V - coordenar os processos de planejamento e gestão de dados, definindo uma metodologia de coleta e tratamento dos dados e informações relevantes para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de utilização de dados da Cearaprev;

VI - coordenar a elaboração e promover a gestão dos dados no âmbito da Cearaprev;

VII - mediar e decidir sobre conflitos técnicos e operacionais relativos à gestão dos dados;

VIII - coordenar, controlar e supervisionar o plano de gerenciamento de dados desenvolvido e implementado na Cearaprev;

IX - definir as regras de criação, utilização, manutenção e descarte dos dados das respectivas áreas de produção de dados e informações da Cearaprev;

X - planejar, coordenar, instituir, acompanhar e promover as melhores práticas de gestão de dados;

XI - prospectar, estudar e implementar as novas tecnologias de ciências de dados, a exemplo da inteligência artificial, do aprendizado de máquina e armazenamento de grandes volumes de dados, que complementem e aprofundem o tratamento de dados nas demais unidades administrativas da Cearaprev;

XII - auxiliar no processo de aperfeiçoamento de metodologias e formas de execução das atividades de coleta, tratamento e produção de indicadores, a fim de garantir o contínuo desenvolvimento técnico-científico da instituição e o atendimento às demandas que lhe são dirigidas;

XIII - coordenar, organizar e manter a sistemática de planejamento, controle e avaliação das atividades de produção de dados nas instâncias da Cearaprev;

XIV - coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de dados e de cooperação para estruturar e ampliar a base de dados da Cearaprev;

XV - aplicar as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, no que se refere ao desenvolvimento de projetos ou serviços de pesquisa e produção de dados, prestados pela própria Fundação ou contratados junto a outras entidades ou empresas fornecedoras;

XVI - colaborar com as Diretorias para capacitar e treinar os colaboradores da Diretoria nas novas tecnologias de ciências de dados para o desenvolvimento das suas atividades;

XVII - coordenar a elaboração de metodologia de planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de projetos de pesquisas em ciências de dados desenvolvidos na instituição, em estreita articulação com as demais áreas de negócio da Fundação;

XVIII - coordenar, controlar e supervisionar os serviços prestados na área de ciências de dados, acompanhando as condições e os parâmetros técnicos em que as pesquisas se desenvolvem;

XIX - informar a direção superior da Cearaprev sobre a evolução dos projetos e dos problemas eventualmente surgidos, sobre resultados obtidos nos trabalhos em andamento e discutir estratégias de divulgação, como também, sobre as novas possibilidades metodológicas para o desenvolvimento dos trabalhos da Diretoria e discutir estratégias para sua implementação;

XX - articular atividades, recursos e providências, tendo em vista atender a cronogramas de projetos e prioridades voltadas para as áreas de governança e ciências de dados da Cearaprev;

XXI - estabelecer canais de troca de informações técnicas e administrativas com instituições públicas e privadas com vistas ao cumprimento da missão da diretoria, voltadas para o desenvolvimento de projetos de governança e ciências digital de dados para o atendimento das demandas;

XXII - planejar, coordenar e supervisionar a área de operações de dados da Cearaprev;

XXIII - coordenar a promoção da transparência e visibilidade da produção das informações por meio da divulgação de metodologias e conceitos dos dados e metadados, visando facilitar a compreensão dos usuários e demais atores da Cearaprev;

XXIV - coordenar e implementar ações voltadas para as gerências de dados implementadas na Cearaprev;

XXV - planejar e coordenar a implementação das áreas de curadoria de dados dentro das diversas áreas produtoras de dados da Cearaprev;

XXVI - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XXVII - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;

XXVIII - subsidiar as Diretorias e Gerências, no que se refere a informações e relatórios concernentes à sua área de competência, na execução das atividades de secretaria executiva do Comitê Executivo (Comex) da Cearaprev, do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis);

XXIX - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;

XXX - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso;

XXXI - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Cearaprev, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade; e

XXXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete à Gerência de Inovação, Tecnologia e Infraestrutura (Geint):

I - fornecer informações e subsídios, assessorando a direção superior e as gerências em assuntos de natureza técnica e tecnológica inerentes à inovação e ao desenvolvimento da Cearaprev;

II - promover a evolução contínua e a inovação dos processos e sistemas, redesenhando, informatizando, customizando, integrando, com novas tecnologias, como biometria de voz, biometria de face, biometria digital, assinatura digital, com indicadores de desempenho de processos, de resultados e o gerenciamento de fluxos, em painéis de controle;

III - monitorar e avaliar o desempenho dos processos da Cearaprev, por meio de painéis de gerenciamento de desempenho dos processos, com base nos



indicadores, bem o acompanhamento de redesenho e de inovação dos processos, para eficiência e eficácia de suas implantações;

IV - promover a governança e a gestão dos processos da Cearaprev, implantando novos modelos de gestão de processos que possibilitem o compartilhamento, a integração e a eficientização, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados (Digid);

V - disponibilizar a documentação dos processos e sistemas para consulta e treinamento dos servidores da Cearaprev e dos servidores dos recursos humanos das setoriais, bem como divulgar a documentação com as integrações, inovações e automações, com acesso aos usuários;

VI - realizar com as outras unidades, o mapeamento e o redesenho dos processos, considerando as novas tecnologias, com foco na segurança dos dados e informações dos usuários, bem como a qualidade e excelência dos serviços prestados, considerada a tempestividade e a comodidade dos usuários e beneficiários;

VII - assessorar as áreas Cearaprev no que diz respeito à tecnologia e inovações, objetivando a evolução institucional, inserindo reconhecimento de voz, facial, digital, documental, robotização, dentre outras soluções, com foco na segurança e excelência dos serviços prestados;

VIII - identificar e disseminar as melhores práticas para a gestão e a utilização de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Cearaprev, bem como considerar as reclamações registradas pela ouvidoria e avaliações dos serviços prestados, nas pesquisas de satisfação dos usuários;

IX - promover e fomentar a prospecção de soluções tecnológicas e as melhorias de arquiteturas, metodologias, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pela Cearaprev;

X - elaborar, atualizar a cada ano, implementar e monitorar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Inovação da Cearaprev, a fim de oferecer inovações e soluções tecnológicas, de forma contínua aos processos e atividades;

XI - gerenciar as atividades de elaboração de termos de referência para contratação de soluções tecnológicas e de consultoria, bem como acompanhar e monitorar as aquisições e as contratações de serviços de TIC da Cearaprev;

XII - acompanhar e monitorar a execução dos projetos e atividades previstas no planejamento orçamentário de Tecnologia da Informação e inovação da Cearaprev a fim de compatibilizar a necessidade orçamentária com a informatização da Fundação;

XIII - realizar ações de apoio à execução do modelo de governança de TIC na Cearaprev desenvolvendo e operando as soluções tecnológicas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política de tecnologia do Estado;

XIV - levantar periodicamente, inventário de TIC na Cearaprev e controlar o uso devido da tecnologia, a fim de otimizar os gastos com informática e potencializar os resultados desejados;

XV - realizar e gerenciar o processo de análise das aquisições e contratações de bens e serviços de TIC, conforme os padrões regulamentados e pareceres técnicos da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice;

XVI - acompanhar a elaboração e monitorar a execução orçamentária de TIC das unidades e da Cearaprev, verificando a conformidade com os planos, estratégias e políticas de governo;

XVII - identificar as oportunidades e necessidades de aquisições e contratações corporativas de bens e serviços de TIC, na Cearaprev, objetivando oferecer segurança;

XVIII - analisar e emitir parecer técnico quanto aos termos de referência e documentos de especificações técnicas para aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

XIX - realizar diagnósticos de TIC, periódicos nas áreas da Cearaprev e adotar ações para melhoria da maturidade, principalmente nas áreas de programas, projetos e processos, gestão de aplicações, gestão de dados e informações, segurança da informação, dentre outras;

XX - gerenciar, planejar, conceber, dirigir e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, programas, sistemas, projetos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

XXI - zelar pelo bom desempenho e disponibilidade dos sistemas e soluções tecnológicas, no âmbito da Cearaprev;

XXII - gerenciar a elaboração, a implantação e as revisões da Política de Segurança da Informação e Comunicação e do Plano de Segurança da Informação, no âmbito da Cearaprev;

XXIII - representar a Cearaprev nos comitês técnicos e de gestão de tecnologia da informação, com o fim de integrar as soluções tecnológicas com as políticas e diretrizes do Estado do Ceará;

XXIV - promover a inovação tecnológica, a avaliação e a adequação quantitativa e qualitativa do pessoal de TIC, no âmbito da Cearaprev, para manter o desenvolvimento tecnológico sustentável;

XXV - definir políticas, planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Cearaprev;

XXVI - prestar apoio técnico aos dirigentes e unidades orgânicas da Cearaprev, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação, para oferecer soluções tecnológicas de vanguarda para as áreas de negócio;

XXVII - planejar as ações de governança de TIC que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as estratégias, políticas, padrões, normas, regulamentos e obrigações contratuais aplicáveis, no âmbito da Cearaprev;

XXVIII - monitorar os resultados e o cumprimento das políticas e planos de TIC pelas áreas de negócio da Cearaprev, objetivando alcançar o desempenho satisfatório;

XXIX - atuar como escritório de gestão de processos da Cearaprev, intervindo nos desenhos dos fluxos, sistematizando, integrando e robotizando os processos das demais áreas, com o objetivo de corrigir desconexões e compatibilizar com os interesses dos beneficiários, conforme relatório da ouvidoria e pesquisa de satisfação;

XXX - monitorar e propor medidas corretivas para assegurar a conformidade de TIC da Cearaprev, com requisitos externos e com as políticas definidas pela Seplag e Etice;

XXXI - avaliar e homologar novas tecnologias e soluções de TIC, em conformidade as tendências do mercado tecnológico e com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Seplag e a Etice;

XXXII - gerenciar e fiscalizar a qualidade dos softwares desenvolvidos, ou aplicativos a serem usados pela Cearaprev, bem como os serviços prestados por parceiros e pela Etice;

XXXIII - promover o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas informatizados para os diversos setores da Cearaprev, em conformidade com as metodologias, normas e padrões preestabelecidos pela Seplag e Etice;

XXXIV - dimensionar os recursos necessários para implantação das aplicações, incluindo especificações de hardware e software, treinamento de pessoal e todos os insumos necessários ao seu funcionamento;

XXXV - promover o treinamento das equipes da gerência dos serviços de TIC e das áreas de negócio, na operacionalização e no serviço de suporte e manutenção dos sistemas desenvolvidos e os utilizados;

XXXVI - documentar os sistemas em conformidade com os requisitos definidos pela área de negócio e preparar manuais de operacionalização dos sistemas para apoio ao usuário;

XXXVII - promover, supervisionar, projetar e realizar os testes de aceitação, robustez e performance das aplicações;

XXXVIII - controlar e acompanhar o desempenho dos sistemas, objetivando adequar às necessidades das áreas de negócio e dos beneficiários e usuários da Previdência Social e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM);

XXXIX - desenvolver, atualizar e manter o site da Cearaprev em total condição de informar aos beneficiários, servidores, parceiros e a sociedade, com elevado nível de transparéncia;

XL - acompanhar, monitorar e realizar o controle dos códigos fontes e das versões dos sistemas e aplicativos da Cearaprev, cuidando da evolução desse ativo;

XLI - desenvolver, implantar, administrar e otimizar as atividades de banco de dados, em parceria com a Diretoria de Governança Digital e Gestão de Dados (Digid);

XLII - identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias de desenvolvimento de software e de tratamento de dados;

XLIII - especificar, propor e justificar as aquisições e contratações de soluções e consultorias relativas à produção de software e tratamento de dados;

XLIV - prestar suporte e atendimento de terceiro nível para incidentes relacionados com os sistemas informatizados;

XLV - promover a gestão de problemas relacionados com os sistemas informatizados e os aplicativos usados pelas áreas de negócio da Cearaprev;

XLVI - planejar, desenvolver, implantar e gerenciar as atividades de rede, correio eletrônico, internet e intranet;

XLVII - Identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções de TIC;

XLVIII - elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos serviços de suporte técnico, manutenção e operação assistida;

XLIX - aplicar, manter atualizadas e monitorar as regras derivadas das políticas de segurança de TIC e de outras normas pertinentes no ambiente de rede da Cearaprev;

L - zelar pela segurança das informações armazenadas em meio digital no ambiente computacional da Cearaprev;

LI - elaborar, implantar e manter plano de contingenciamento para as soluções de TIC adotadas pela Cearaprev;

LII - prover treinamento e atendimento de suporte técnico aos usuários;

LIII - realizar treinamento e atendimento aos usuários dos sistemas corporativos;

LIV - acompanhar a implantação dos sistemas corporativos em conjunto com as áreas de negócio da Cearaprev;

LV - gerenciar o acesso dos usuários aos sistemas corporativos, conforme a política de segurança e o perfil dos usuários;

LVI - validar sistemas corporativos em conjunto com as áreas de negócio, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos sistemas da Cearaprev;

LVII - subsidiar as equipes e áreas de negócio da Cearaprev, com informações demandadas dos usuários, visando à melhoria dos sistemas corporativos;



LVIII - especificar, propor e justificar as aquisições e contratações de soluções de nuvem, ou de infraestrutura de TIC da Cearaprev;
 LIX - prover o diagnóstico e investigação de incidentes de primeiro e de segundo nível de atendimento;
 LX - disponibilizar às diversas áreas da Cearaprev, dados e informações reunidos nos sistemas e dispositivos informatizados e utilizados no processo de cadastramento e de prova de vida, para fins de estudos e elaboração de relatórios e avaliações previdenciárias e atuariais;
 LXI - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;
 LXII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso; e
 LXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 39. Compete à Gerência de Inteligência e Análise de Dados (Geiad):

- I - promover atuação integrada e coordenada das áreas de produção de dados da Cearaprev;
- II - prestar apoio técnico, quanto às políticas de governanças de dados, junto às áreas de negócio da Cearaprev;
- III - buscar oportunidades de integração e de racionalização na gestão de dados e informações;
- IV - gerenciar o processo de elaboração dos requisitos, regras de negócio e métricas para a qualidade de dados;
- V - determinar a criação ou extinção de bases de dados;
- VI - decidir sobre assuntos relacionados à coleta periódica de dados de interesse da Cearaprev;
- VII - realizar estudos e levantamentos, incluindo avaliações sobre a possibilidade de atender a demandas de novas captações a partir de dados já existentes nas bases da Cearaprev;
- VIII - coordenar e controlar a coleta, a qualidade e a integridade dos dados;
- IX - identificar e resolver eventuais problemas dos dados sob sua curadoria;
- X - interagir com os usuários gestores de solução de TIC, responsáveis pelos sistemas de informação, monitorando as ações de coleta dos dados;
- XI - supervisionar e monitorar a atualização da documentação sobre os dados sob a responsabilidade das diversas áreas da Cearaprev;
- XII - facilitar, capacitar e assegurar a transferência de conhecimento, bem como disseminar entre as áreas de produção de dados e informações as melhores práticas na gestão de dados;
- XIII - gerir o Catálogo de Dados da Cearaprev;
- XIV - avaliar e gerir as tecnologias de apoio à gestão de dados e da informação;
- XV - gerir modelos e integrações de dados, incluindo os Dados-Mestres;
- XVI - definir normas e guias para a modelagem e gestão de dados;
- XVII - avaliar a qualidade dos modelos de dados, metadados, atributos, definições, papéis, relacionamentos e taxonomias;
- XVIII - garantir a integridade do modelo institucional de dados;
- XIX - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;
- XX - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
- XXI - gerenciar, conjuntamente com a área de tecnologia da informação e comunicação, a gestão operacional dos dados da Cearaprev e dos demais dados dos órgãos ou instituições, que visam o equilíbrio atuarial do Supsec do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM), mediante o monitoramento e supervisão das ações de manutenção de dados necessárias, compreendendo:
 - a) atualizações, backups, histórico, documentação e higienização;
 - b) sincronização entre sistemas;
 - c) políticas de segurança e acesso de dados;
 - d) scripts de automação, importação e exportação de dados; e
 - e) alimentação do banco de dados estruturados e não estruturados.
- XXII - elaborar relatórios e prestar suporte para as áreas de gerência, assessorias especiais e diretoria por meio das tecnologias de ciências de dados disponíveis, atento às solicitações e visando uma melhora constante, a fim de tornar embasadas as tomadas de decisões das áreas de negócio;
- XXIII - subsidiar as áreas de negócios e sociedade com dados e informações respeitando as políticas de segurança de dados para que as tomadas de decisões sejam fundamentadas em dados consistentes, concisos, corretos e confiáveis;
- XXIV - prospectar, estudar, avaliar, definir e implementar o uso de novas tecnologias de ciências de dados, como inteligência artificial, aprendizado de máquina e armazenamento de grandes volumes de dados, a serem utilizadas para a melhoria dos procedimentos de negócios das diversas unidades administrativas da Cearaprev;
- XXV - garantir o uso devido dos melhores softwares e linguagem de programação disponíveis no mercado, no âmbito da ciência de dados, para a realização das suas competências, garantindo tempestividade e confiabilidade nos resultados, observando o custo do investimento e eventuais inconvenientes nas alterações dos modelos atuais para uma tomada de decisão de mudança;
- XXVI - planejar e realizar estudos e pesquisas que visem o equilíbrio atuarial por meio de mineração de dados e análise inteligente através das novas tecnologias de ciências de dados;
- XXVII - colaborar com as demais Diretorias e Gerências da Fundação para promover a capacitação dos colaboradores por meio de cursos, palestras ou outros meios necessários, para possibilitar o desenvolvimento destes profissionais em novas tecnologias da área de analytics e de negócio, assegurando-lhes capacidade de saber obter e manipular dados para ter visão do negócio;
- XXVIII - colaborar com as demais Diretorias e Gerências da Fundação para capacitar as unidades de negócios da Cearaprev com o conhecimento nas ferramentas de ciências de dados voltadas para cada área para uma melhor comunicação a performance dos processos;
- XXIX - prospectar, estudar, avaliar e aplicar modelos de algoritmos para otimizar processos e criar novos projetos através das ferramentas de ciências de dados, como inteligência artificial, aprendizagem de máquina e demais novas tecnologias existentes no campo de estudo;
- XXX - prospectar, estudar, avaliar e implementar soluções e ideias inovadoras, internas e externas, visando a excelência do serviço e o equilíbrio atuarial do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Ceará (SPSM);
- XXXI - efetuar o gerenciamento da execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de sua área de atuação, objetivando o efetivo cumprimento das regras contratuais e a eficiente execução dos objetos definidos nos respectivos instrumentos legais;
- XXXII - manifestar-se acerca de assuntos técnicos específicos da sua área de atuação;
- XXXIII - subsidiar a Assessoria Jurídica (Asjur) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), observados os prazos estipulados, com informações e elementos acerca dos fatos relativos a demandas judiciais e outras questões jurídicas correlatas à sua área de competência, necessários à defesa do Estado, da Cearaprev e de seus dirigentes, quando for o caso; e
- XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DA GESTÃO PARTICIPATIVA, DO COMITÊ EXECUTIVO, DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 40. A Gestão Participativa da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) tem por finalidade precípua:

- I - fazer avançar a missão da Entidade;
- II - manter alinhadas as ações da Cearaprev às estratégias globais do Governo do Estado e da Secretaria à qual se vincula;
- III - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Fundação;
- IV - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e
- V - fortalecer o processo de comunicação interna da Cearaprev.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ EXECUTIVO (COMEX)

Art. 41. O Comitê Executivo (Comex) tem natureza consultiva e deliberativa, competindo-lhe analisar, discutir e subsidiar a direção superior da Cearaprev nas decisões relativas à gestão do Supsec e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) e à administração interna da Fundação, sendo composto:

- I - pelo Presidente;
- II - pelos Diretores; e
- III - pelos Assessores Especiais.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê Executivo (Comex), serão tomadas por maioria dos seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 42. Aos membros do Comitê Executivo (Comex), é assegurado:

- I - propor ao Comex a inclusão de matérias de interesse do Supsec, do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) e da Cearaprev na pauta das reuniões;
- II - submeter ao Presidente, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões do Comitê de convidados que possam prestar esclarecimentos e



subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

III - solicitar à Presidência informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comex; e

IV - comunicar à Presidência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião, indicando o respectivo substituto.

§1º O Comitê Executivo (Comex) será presidido pelo Presidente da Cearaprev, competindo-lhe:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - ordenar o cumprimento das deliberações do Comex;

III - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - resolver as questões de ordem; e

V - expedir convites especiais, quando do interesse das atividades do Comex.

§2º Os diretores e os assessores especiais, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos, nessa ordem, por gerentes ou por colaboradores de suas respectivas áreas por eles designados, mediante prévia comunicação ao Presidente do Comex.

§3º Os membros do Comex não farão jus a qualquer tipo de remuneração em razão da participação no Comitê.

Art. 43. O Comitê Executivo (Comex) reunir-se-á por convocação prévia do seu Presidente ordinariamente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente do Comex, serão providenciadas e encaminhadas aos seus membros com antecedência mínima de (quarenta e oito) horas de cada reunião.

§2º A critério do Presidente do Comex ou da maioria dos membros presentes às reuniões do Comitê poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º Poderão participar das reuniões do Comex, a convite, consultores de outros órgãos e entidades do Estado, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 44. Aos membros do Comitê Executivo é assegurado:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - encaminhar à Presidência, proposta de inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões; e

IV - encaminhar à Presidência, com a necessária antecedência, proposta para participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta.

Art. 45. À Presidência, caberá:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros dos Colegiados e submetê-las à aprovação prévia dos respectivos Presidentes;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - organizar as pautas e realizar os registros das reuniões;

IV - disponibilizar as atas das reuniões dos Colegiados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas, ressalvadas as informações protegidas pelo sigilo, nos termos da legislação vigente;

V - monitorar o cumprimento das deliberações dos colegiados; e

VI - promover as prestações de contas periódicas perante os colegiados.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à assessoria técnica monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Diretivos, disponibilizando-as na intranet.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 46. As competências, o funcionamento, a composição e os mandatos dos membros dos órgãos colegiados da Cearaprev, a seguir relacionados, atenderão ao disposto nos seguintes Decretos:

I - Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips) - Decreto nº 33.758, de 06 de outubro de 2020;

II - Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) - Decreto nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021; e

III - Conselho Fiscal (Cofis) - Decreto nº 33.919, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 47. A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) dará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis).

Art. 48. Os membros do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (Ceips), do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social (Cepps) e do Conselho Fiscal (Cofis) que forem servidores da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, serão dispensados de suas atribuições funcionais próprias do cargo, emprego ou função públicos quando participarem das reuniões dos colegiados, inclusive quanto ao cumprimento dos horários de trabalho e sem prejuízo das suas remunerações.



CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Art. 49. É garantida a participação de representantes dos segurados do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e dos protegidos pelo Sistema a de Proteção Social dos Militares (SPSM) no Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social do Estado do Ceará (Cepps) e no Conselho Fiscal (Cofis), atendido ao disposto na legislação federal e nos seus respectivos regulamentos, conforme definido nos Decretos nº 33.758/2020, e nº 33.919/2021.

Art. 50. A forma e as condições para indicação dos representantes dos segurados do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec) e dos protegidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) para compor o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social do Estado do Ceará (Cepps) e o Conselho Fiscal (Cofis) serão disciplinadas em ato normativo do dirigente máximo da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev).

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 51. Constituem atribuições dos diretores:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 52. São atribuições básicas dos Assessores Especiais:

I - assessorar e apoiar diretamente o presidente na execução das atividades de administração geral da Entidade e de coordenação das ações dos dirigentes e demais colaboradores, em estreita observância às diretrizes e políticas previdenciárias estaduais e, em matéria de natureza legal, jurídica e judicial, às orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 53. São atribuições básicas dos Assessores:

I - prestar apoio e assessoramento técnico, sob confiança dos dirigentes da Entidade, na resolução das demandas, atuando como elemento articulador entre as diversas unidades administrativas da Entidade e dos órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE GERÊNCIA

Art. 54. São atribuições básicas dos Gerentes:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais:

I - o Presidente por um diretor ou assessor especial indicado por ato do Secretário do Planejamento e Gestão;

II - o Diretor por outro diretor, acumuladamente, ou por um dos gerentes da respectiva área, por ato do Presidente;

III - o Assessor Especial por outro assessor especial, acumuladamente, ou por um dos assessores da respectiva área, por ato do Presidente; e
 IV - o Gerente por um dos assessores da área, a critério do respectivo diretor, indicado por ato do Presidente.

Art. 56. Todas as unidades orgânicas da Cearaprev deverão manter atualizada a legislação correlata à sua área de atuação.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.890, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
 QUADRO RESUMO

| SÍMBOLO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE CARGOS | |
|--------------------|----------------------|----------------|
| | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
| PREV I | 01 | 01 |
| PREV II | 13 | 13 |
| PREV III | 17 | 17 |
| PREV IV | 17 | 17 |
| FCPREV I | 02 | 02 |
| FCPREV II | 04 | 04 |
| FCPREV III | 06 | 06 |
| TOTAL | 60 | 60 |

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CEARAPREV)

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|------------|------------|
| Presidente | PREV I | 01 |
| Diretor | PREV II | 08 |
| Assessor Especial | PREV II | 05 |
| Gerente | PREV III | 17 |
| Assessor | PREV IV | 17 |
| Assessor Técnico de Atividade Previdenciária I | FCPREV I | 02 |
| Assessor Técnico de Atividade Previdenciária II | FCPREV II | 04 |
| Assessor Técnico de Atividade Previdenciária III | FCPREV III | 06 |
| TOTAL | | 60 |

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922/2024 de 04 de abril de 2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o Diretor Presidente, **DANILO GURGEL SERPA**, matrícula nº 30000056, lotado na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. a viajar à cidade de Hong Kong, nos períodos de 15 a 24 de outubro de 2025, com objetivo de participar do Programa de Educação Executiva Internacional, promovido pelo IEL Ceará/ FIEC, em parceria com a The University of Hong Kong (HKU), concedendo-lhe 50% do valor total de nove diárias e meia, no valor unitário R\$ 2.783,90 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.783,90 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 07 de outubro de 2025, no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), em virtude da hospedagem ser custeada pelo fornecedor do evento e com base no § 4º do Art. 4º do Decreto supracitado. E no período de 25 a 30 de outubro de 2025 viajar às cidades de Xangai e Pequim, para realizar visitas técnicas/reuniões de atração de investimentos para o Polo Automotivo do Ceará, concedendo-lhe cinco diárias e meia, 02 (duas) ajudas de custo e passagem aérea para o trecho de ida (Hong Kong - HKG/Beijing - PEK) no valor de R\$ 4.576,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), e passagem de trem (Pequim/ Xangai) no valor de R\$ 1.506,765 (mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), o seguro viagem no valor de R\$ R\$ 2.064,93 (dois mil, e sessenta e quatro e noventa e três centavos) de acordo com art. 1º, art. 2º § 1º; art. 4º, caput e inciso III do §2º; art. 7º; § 2º do art. 12, classe I do anexo II; art. 16, art. 19, art. 21, parágrafo único e art. 23., classe I, devendo a despesa correr à conta dos recursos próprios da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 1249/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.094,28 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 6.187,14 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA**, Assessor Especial de Assuntos Federais, SS-1, matrícula nº 30004868, por viagem com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, à cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 10 de setembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC Nº1255/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, 02 (duas) ½ (meia) diárias, com passagens aéreas e com ajuda de custo, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1255/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | AJUDA DE CUSTO | PASSAGEM | TOTAL |
|-----------------------------|-----------------|--------|---------------------|-----------------------------|---------|--------|-------------|----------------|----------|-----------|
| | | | | | QUANT. | VALOR | ACRESC. (%) | | | |
| Salomão Nogueira Lima | 1º TEN PM | II | 15/09/25 a 17/09/25 | Fortaleza-CE / Brasília-PA/ | 2 e 1/2 | 371,98 | 50% | 1.394,93 | 371,98 | 26.846,48 |
| Salim Braide Neto | 2º TEN PM | | | | | 371,98 | 50% | 1.394,93 | 371,98 | |
| Iranioldo Medeiros Andrade | SD PM | | | Fortaleza-CE | | 371,98 | 50% | 1.394,93 | 371,98 | |
| Clebio Dantas Pereira Filho | 3º SGT PM | | | | | 371,98 | 50% | 1.394,93 | 371,98 | |

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 1360/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO E GOVERNANÇA DA CASA CIVIL, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da portaria CC nº 060/2025, de 14 de outubro de 2025, publicada em DOE nº 195, no dia 15 de outubro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.301,93 (um mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 4.799,90 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 3.070,77 (três mil, setenta reais e setenta e sete centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **SABRINE GONDIM LIMA**, Coordenadora, matrícula nº 30000188, por

viagem com a finalidade de participar do 19º Pregão Week, à cidade de Foz do Iguaçu – PR, no período de 20 a 24 de outubro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de outubro de 2025.

José Flávio Barbosa Juca de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CÍVIL, RESPONDENDO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 214/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: EMPRESA IURI COUTINHO MENESSES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.568.188/0001-09, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Iuri Coutinho Meneses, brasileiro, portador do CPF nº 022.761.703-79, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “CONDUTA POSITIVA” OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “ENTREGA DE TABLETS PARA ESTUDANTES DOS MUNICÍPIOS DE PARAMOTI E CANINDE CREDE 7” – no dia 02 de outubro de 2025, às 10:30hrs, no município de Paramoti – CE, com a participação da banda musical “CONDUTA POSITIVA” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.016111/2025-55. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.10.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José moura Cavalcante, CONTRATANTE e Iuri Coutinho Meneses, CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2025

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, representada pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, denominada simplesmente CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: **SOLUÇÃO MÓVEIS SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.436.801/0001-18, denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. Márcio Gleydson de Almeida Oliveira; V – ENDEREÇO: Av. Hérculo Graça, nº 978 - Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.140-032; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.015989/2025-73, no Contrato nº 188/2025 (Processo NUP 30001.006685/2025-15), e nas normas dos arts. 105 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. VII- FORO: Fortaleza – Ceará; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **rerratificação da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº188/2025**, para adequá-la à insuficiência do prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a execução do objeto contratual, conforme justificativa apresentada no processo, e estabelecer a prorrogação do prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato principal. IX - VALOR GLOBAL: Inalterado; X - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 188/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Comunicação Interna Nº 000299/2025/CC/COAPA às p.002 e a Folha de Informação e Despacho da CC/CEAGEC às p.025-026 dos autos: “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.” X.1 – Em consequência da alteração da Cláusula Quarta, e considerando a autorização constante nos autos, o prazo de vigência do Contrato nº 188/2025 fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2025, data da assinatura do contrato original. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 188/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. XII – DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Edson Nascimento de Souza – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.963.051/0001-68, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 253. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo das obrigações do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes se comprometem a cooperar mutuamente na implantação de políticas públicas do Programa, zelando pelo bom andamento, prestando informações recíprocas, resguardando dados sigilosos, observando as diretrizes do Programa, notificando fatos supervenientes, estimulando a adesão de outros municípios, realizando reuniões de governança e fazendo menção ao Programa nas ações executadas. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se no interesse público e na garantia de alimentação saudável; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas de superação da carência alimentar; c) Fomentar acesso, oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e preparação de refeições; e) Contribuir para a execução das ações do Programa Ceará Sem Fome; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais para preparação de refeições; g) Participar de reuniões do Pacto; h) Divulgar as ações do Pacto e do Programa; i) Buscar e articular apoios e parcerias; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas e conhecimentos; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade; l) Enviar relatório de atividades; e m) Realizar outras atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não implicará transferência de recursos financeiros diretamente entre os partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações de sua competência. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por comum acordo, condicionado à disponibilização do documento físico ou envio via link e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Atila Cordeiro Câmara – Prefeito do Município de Maranguape.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE UBAJARA

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.735.541/0001-07, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 962 - Monte Castelo, 62.350-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando

a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Ibiapina/CE, 23 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Adécio Muniz Paiva Filho – Prefeito do Município de Ubajara.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CORELINK CONECTIVIDADE SEGURA E TRANSPORTE DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 17.854.788/0001-04, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/10/2025 ATÉ 24/10/2026, COM LASTRO NO NUP 30032.001709/2025-82. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/26940

PROCESSO: 30032.002045/2025-79 OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 2024/26940, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16/10/2025 e 15/10/2026.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da ARP nº 2024/26940, originada do Pregão Eletrônico ETICE nº 20240003, Processo nº 30032.002045/2025-79, e conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 15, do Decreto nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023. EXCLUSÃO DE ITEM: Fica excluído da nova vigência o item 2 da referida Ata, permanecendo disponíveis os demais itens com seus respectivos saldos remanescentes. VIGÊNCIA: De 16/10/2025 a 15/10/2026. SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Presidente da ETICE; Geysa Karla Monteiro Barreto, Representante Legal da PMGT - PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A. As demais cláusulas e condições desta Ata, permanecerão sem alteração e em pleno vigor. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, 14 de outubro de 2025.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20250013

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO da Licitação Nº 20250013, regida pela Lei nº 13.303/2016, de interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP S/A, que tem por objeto a **contratação dos serviços contábeis**, devidamente especificados no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. MOTIVO: ausência da publicação em jornal de circulação regional. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 12 de dezembro de 2025, às 09 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250004

IG Nº1406787000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250004, de interesse da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Mobiliários** para esta Universidade, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 913092025, até o dia 04/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

Murilo Lobo de Queiroz

PREGOEIRO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250011
IG Nº1383363000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250011, de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços continuados de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, freezers, frigobares, geladeira**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 909702025, até o dia 06/11/2025, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250011
IG Nº1311113000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250011, de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Prestação dos Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e subestações, com fornecimento total de peças e acessórios de reposição**, instalados na sede da secretaria da administração penitenciária e unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará. Motivo: Impugnação não Acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904242025, até o dia 06/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250012

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250012, de interesse da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de comboios de perfuração de poços**, para compor as equipes de construções de poços tubulares profundos no interior do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 909292025, até o dia 10/11/2025, às 15h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250027

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250027, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Material de Iluminação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911622025, até o dia 04/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Raimundo Lima de Souza
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250028
IG Nº1399486000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250028, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Limpeza – Detergentes**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912252025, até o dia 04/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250065
IG Nº1399486000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250065, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de confecção, instalação e montagem de comunicação visual**, visando atender às demandas da Rede Estadual de Ensino e Centros de Educação Infantil – CEI, em todo o Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912442025, até o dia 10/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Osiris de Castro Oliveira Filho
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250636
IG Nº1373280000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250636, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Uniformes e equipamentos EPI** para atender às necessidades das bases do SAMU 192 CEARÁ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906362025, até o dia 06/11/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho
 PREGOEIRO



*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250715
IG Nº1374049000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250715, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Prestação dos Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ares-condicionados com cobertura total de reposição de peças originais e similares, insumos e acessórios**, desinstalação, remoção, remanejamento e instalação dos aparelhos de climatização nos LACENs localizados em Fortaleza, Crato, Juazeiro do Norte, Tauá, Icó e Senador Pompeu, pelo período de 12 (doze) meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 907152025, até o dia 06/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Janes Valter Nobre Rabelo
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250797
IG Nº1324276000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250797, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Pres-tação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, treinamentos, com cobertura total de peças e acessórios (originais ou compatíveis), dos equipamentos médico-hospitalares 14 (quatorze) serras sagitais da marca BOJIN**, para atender as necessidades do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/HM/Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 907972025, até o dia 10/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251047

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251047, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Regis-trômetro para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 910472025, até o dia 06/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251071
IG Nº1391819000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251071, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Caixas Térmicas, para transporte de amostras de sangue, sangue total, hemocomponentes e medicamentos pró-coagulantes**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 910712025, até o dia 04/11/2025, às 15h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251192
IG Nº1355033000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251192, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Depósitos para Condicionamento e Garrafa Térmica**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911922025, até o dia 06/11/2025, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251247

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251247, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Regis-trômetro para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912472025, até o dia 06/11/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024/0022

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 2 e 3 da Licitação nº 90356/2024 - Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de consumíveis dos cromatógrafos a gás para uso no Núcleo de Toxicologia Forense (NUTOF) – Capital, pertencente à Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses - CALF**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos., em virtude da não apresentação do certificado exigido nos itens 2 e 3 do Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e (se Banco do Brasil, inserir) <http://www.licitacoes-e.com.br> (se Comprasnet, inserir) <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
 PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240985

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 909852024 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20250019

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 906112025 -Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Câmaras Fritas** – Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Clara de Assis Falcão Pereira
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250060

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90992/2025 - Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta do contratado. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Marcelo Soares da Mota
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025 00108

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90372/2025-Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais prestações dos serviços de transporte escolar** dos alunos da rede pública estadual de ensino dos Municípios da CREDE 15 (Aiuaba / Arneiroz / Parambu / Quiterianópolis / Tauá), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> ; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250810

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 908102025 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de mobiliário médico hospitalar para produção de fitoterápicos e manutenção da Oficina farmacêutica do Horto oficial do Estado**, vinculada ao projeto Interculturalidade e Farmácia Viva no SUS, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Murilo Lobo de Queiroz
 PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2025 / NUP: 13001.035927/2025-69 - IG: 1410803

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520; IV - CONTRATADA: **MARCEMARIA SULAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Nestor Moreira, nº 631, Bairro Sagrada Família, CEP: 95052-500, Caxias do Sul /RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 111, da Lei Federal nº.14.133/2021, e seus anexos, na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/2025, e o que consta no NUP nº 13001.035927/2025-69; VII- FORO: Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente termo aditivo, as partes elegem, de comum acordo, o Fórum da Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 14 de outubro de 2025; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do contrato permanecerá inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A vigência do aditivo será de 120 (cento e vinte dias) a partir de 14 de outubro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII - DATA: 13 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Marjoria Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE, Sérgio Canevese e Juliana Soares Canevese, Representantes Legais da Contratada.

Jorge Costa de Araújo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO PGE/CAGECE Nº01, de 25 de agosto de 2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO

ESPECIFICADA:

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada PGE-CE, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado do Ceará, Dr. Rafael Machado Moraes, e a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, doravante denominada CAGECE, prestadora dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Avenida Doutor Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.040.108/0001-57, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Neurisangelo Cavalcante de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da empresa, CONSIDERANDO que, de acordo com o regime especial de pagamento de precatórios, ao qual o Estado do Ceará aderiu, a obrigação de realizar o depósito mensal de parcela suficiente à quitação dos valores, de que trata do art. 101 do ADCT, é exclusiva dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos às suas administrações direta e indireta;

CONSIDERANDO a decisão unânime da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação Constitucional nº 44.626, de 03 de outubro de 2022, que estendeu o regime de precatório à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, por se tratar de sociedade de economia mista prestadora de serviço público em regime não concorrencial e sem intuito primário de lucro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, segundo o qual a lista de ordem cronológica conterá todos os precatórios devidos pela administração direta e pelas entidades da administração indireta do ente devedor, abrangendo as requisições originárias da jurisdição estadual,



trabalhista, federal e militar;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº14/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece, aos entes sujeitos ao regime especial, lista única por devedor, compreendendo as entidades da administração direta e indireta; CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, da Lei estadual nº 18.159, de 15 de julho de 2022, com a redação dada pela Lei estadual nº 18.432, de 21 de julho de 2023, que prevê que, enquanto o Estado do Ceará estiver no regime especial de precatórios, os débitos das entidades da Administração Indireta decorrentes de decisão judicial, incluídos os das empresas estatais submetidas ao regime de precatório, serão quitados conforme lista cronológica de precatórios do Estado, sendo obrigatório o resarcimento no caso de empresas estatais não dependentes, o qual será formalizado mediante celebração de Termo de Cooperação; Celebraram o presente Termo de Cooperação, doravante denominado TERMO, nos termos do art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente ajuste tem por objetivo disciplinar o resarcimento do valor de precatórios em processos envolvendo a CAGECE que sejam quitados pelo Estado por força do Regime Especial de Precatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O presente instrumento terá vigência durante a vigência do Regime Especial de Precatórios, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem deveres e obrigações da Procuradoria-Geral do Estado:

a) atuar na fase de precatório, dentro do procedimento específico e seus dependentes, nos casos de requisitórios extraídos de processos envolvendo a CAGECE, inclusive realizando conferência da regularidade formal e quantitativa do expediente, com as manifestações processuais cabíveis;

b) encaminhar pela apresentação de pedido de revisão de cálculos do precatório, por parte da CAGECE, quando detectado erro que seja anterior à expedição do precatório;

c) realizar acordos envolvendo requisitórios expedidos em face da Entidade, nos termos de regulamento próprio que regula os acordos em precatórios, de acordo com a destinação disponível dos recursos depositados em conta especial para tal fim;

d) informar a CAGECE, após 15 (quinze) dias úteis do recebimento da comunicação periódica prevista no item “c” da cláusula 3.2., os valores pagos em precatórios extraídos de processos envolvendo a citada Entidade, em qualquer modalidade, inclusive decorrentes de acordo e antecipação por pagamento preferencial, ainda que não promova, nessa última hipótese, a quitação integral do requisitório.

3.2. Constituem deveres e obrigações da CAGECE:

a) após o devido acompanhamento dos processos de execução/cumprimento de sentença, conferir o procedimento de expedição do ofício precatório pelo juízo da execução, incluindo a adequação ao que decidido, quantitativa e qualitativamente, inclusive mediante verificação de eventuais erros materiais;

b) manter o acompanhamento judicial do processo de origem, de onde extraído o precatório respectivo, mesmo após a expedição do requisitório, promovendo o atendimento de diligências requeridas pela PGE-CE;

c) promover e manter atualizado levantamento completo dos precatórios expedidos em processos envolvendo a Entidade, contendo o número do processo de origem, o valor do requisitório e a data de expedição, inclusive registrando, quando verificados no curso do expediente, os respectivos pagamentos comunicados pela PGE-CE efetuados no procedimento, com apontamento da baixa definitiva na hipótese de quitação integral;

d) enviar, trimestralmente, relatório consolidado à PGE-CE, contendo a listagem atualizada dos precatórios em curso envolvendo a Entidade, conforme o item “c” desta cláusula 3.2.;

e) resarcir o Estado do Ceará, mediante transferência bancária a ser efetuada na conta do Tesouro Estadual, dos valores pagos nos precatórios expedidos em processos envolvendo a Entidade, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da comunicação a que se refere o item “d” da cláusula 3.1.;

f) efetuar o pagamento dos precatórios de débito da Entidade, nos quais já houve desembolso financeiro pelo Estado anteriormente à subscrição do presente instrumento, em conformidade com a cláusula 10.2.;

CLÁUSULA QUARTA

DO ATRASO NO REEMBOLSO DOS PRECATÓRIOS

4. O não pagamento pela CAGECE no prazo indicado implicará no pagamento encargos moratórios correspondente à variação da Taxa Selic.

CLÁUSULA QUINTA

DO VÍNCULO DE PESSOAL

5. Não se estabelecerá, por conta do presente Termo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os participes ou com seus servidores/funcionários.

CLÁUSULA SEXTA

DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. Este Termo poderá ser modificado para alterar cláusulas e condições, por manifestação formal das partes, mediante aditivo.

6.2. O presente Termo poderá, também, ser denunciado ou rescindido, caso o regime especial seja encerrado antes do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes se obrigam a observar a legislação nacional aplicável no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, inclusive assegurando a proteção dos dados de acordo com as regras legais de proteção de dados.

7.2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

8. O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participes, ouvidos os setores responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O primeiro envio do relatório consolidado à PGE-CE, contendo a listagem atualizada dos precatórios em curso envolvendo a Entidade, conforme o item “d” da cláusula 3.2., será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

10.2. Quanto aos precatórios anteriores ao ato da subscrição do presente instrumento, nos quais já tenha havido desembolso financeiro pelo Estado, ainda que sem quitação integral, a CAGECE efetuará o resarcimento respectivo dos valores pagos pelo Estado, pelo somatório global e em parcela única, por ocasião do primeiro fluxo de pagamento, em conformidade com os itens “e” da cláusula 3.2. e “d” da cláusula 3.1., observado o prazo indicado na cláusula 10.1.;

10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas na Justiça Estadual do Foro da cidade de Fortaleza.

E por estarem ajustados, os participes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, uma para cada parte e outra a ser encaminhada a publicação no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Neurisangelo C. de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE



VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022. II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14. III – ENDEREÇO: Situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000. IV – CONTRATADA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. V – ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP nº 06.541-078. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 14/2022 e no processo administrativo NUP 58001.000474/2025-98. VII – FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação de vigência do Contrato nº14/2022** por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2025 e término em 14 de outubro de 2026. IX – VALOR GLOBAL: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: 58100001.04.122.421.20223.03.339039.1.500910000.0.2.01 – 01570 X – DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 15 de outubro de 2025 e término em 14 de outubro de 2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada. XII - DATA: Data da assinatura digital. XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Glória Matos Batista, Assessora Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, e Renata Nunes Ferreira, Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORATARIA Nº633/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **TEREZA PRISCILA ALEXANDRINO FERREIRA DE AQUINO**, matrícula nº 43101242, ocupante do cargo de policial penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Tereza Priscila alexandrino ferreira, conforme certidão de casamento com averbação de Divórcio, expedida pelo Cartório Jereissati, em Fortaleza - ce, em 14 de janeiro de 2020, constante no processo NUP nº 18001.038459/2025-06. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Álvaro Cardoso Maciel
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº634/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP nº 18001.037757/2025-71; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das designações relativas às Comissões de Apoio às Unidades Prisionais; CONSIDERANDO que os membros listados não exerceram as atividades conforme disposto na Portaria nº 190/2025, que regulamenta a atuação na referida Comissão; RESOLVE: Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO a designação dos SERVIDORES** abaixo relacionados, anteriormente designados para compor Comissões de Apoio às Unidades Prisionais, conforme publicação realizada em 28 de março de 2025, nas respectivas unidades: II – Unidade Prisional Desembargador Auri Moura Costa (UPF) : 1. PAULA LIDIANE MAGALHÃES VIANA – Matrícula: 300955-1-0 2. KATIANA PAULO OS SANTOS ARAUJO – Matrícula: 431081-4-X SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº659/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** Públicos abaixo relacionados, em reconhecimento ao acendrado espírito público desses profissionais de segurança penitenciária, pelo profissionalismo, eficiência, dedicação, zelo, e proatividade no cumprimento de suas atividades, culminando no combate ao tráfico de entorpecentes, materiais ilícitos e na manutenção da ordem, sobretudo, contribuindo de forma diferenciada para o aumento da qualidade do serviço e segurança no Sistema Penitenciário do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



| NOME | MATRÍCULA | NUP | OCORRÊNCIA | UNIDADE |
|--|-------------|----------------------|---|---------------|
| DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO | 472463-1-8 | 18001.026279/2025-73 | Apreensão drogas | UP Itaitinga4 |
| INGRID NAYHANA COSTA SOUSA | 431084-0-9 | 18001.026279/2025-73 | Apreensão drogas | UP Itaitinga4 |
| JOSINEI ELIAS PIMENTA | 4309612-5 | 18001.025305/2025-46 | Apreensão celulares e outros materiais ilícitos | UP Sobral |
| FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA | 4309334-7 | 18001.025305/2025-46 | Apreensão celulares e outros materiais ilícitos | UP Sobral |
| ANTONIA FLAÚBIA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTE | 430827-1-X | 18001.026531/2025-44 | Apreensão drogas | UP Itaitinga4 |
| SILVIA HELENA CORDEIRO FEITOSA | 473084-1-0 | 18001.026549/2025-46 | Apreensão psicotrópicos | UP Itaitinga3 |
| ANTÔNIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO | 431.073-6-4 | 18001.026829/2025-54 | Apreensão celular | UP Itaitinga2 |
| LUAN VICTOR MARTINS DE SOUSA | 430926-2-6 | 18001.019071/2025-06 | Apreensão drogas | UP POOII |
| CLEITON FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS | 473213-1-X | 18001.019071/2025-06 | Apreensão drogas | UP POOII |
| MATEUS CANTUÁRIO DIAS | 430882-3-8 | 18001.019071/2025-06 | Apreensão drogas | UP POOII |
| ROSA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 473.081-1-9 | 18001.027733/2025-11 | Apreensão drogas | UP Sobreira |
| ANDRÉ SEVERIANO MAIA BESERRA | 472859-1-7 | 18001.035415/2025-16 | Acompanhou Internas Desf Cívico UPF | UPF |
| FELIPE DE JESUS BRAGA | 431014-2-0 | 18001.035415/2025-16 | Acompanhou Internas Desf Cívico UPF | UPF |
| KAMILA KELLE ARAUJO DE SOUSA BRAGA | 430911-6-6 | 18001.029025/2025-15 | Apreensão drogas | UP Pacatuba |
| HELINA DAVILA BRAGA BERNARDO | 430646-1-4 | 18001.029025/2025-15 | Apreensão drogas | UP Pacatuba |
| CELONEIDE DE OLIVEIRA CHAVES | 472.453-1-1 | 18001.029530/2025-51 | Apreensão celular e outros materiais ilícitos | UP POOII |
| ARIADNE DE AGUIAR COELHO VERA | 472804-1-9 | 18001.027948/2025-24 | Apreensão drogas | UP Sobreira |
| ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES | 300176-1-7 | 18001.030076/2025-81 | Apreensão drogas | UP Itaitinga2 |
| LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA | 163157-1-0 | 18001.026102/2025-77 | Apreensão drogas | UP Itaitinga1 |
| GLORIA ALVES DE SOUSA DOS REIS AGUIAR | 4309095-X | 18001.026102/2025-77 | Apreensão drogas | UP Itaitinga1 |

*** *** ***

PORATARIA Nº662/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, Considerando § 2º, do art. 110 da Lei nº 9.826/1974; Considerando o art. 50, XIV da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; Considerando ainda, o que dispõe o Processo Administrativo NUP nº 18001.009131/2025-74, RESOLVE, designar **SERVIDORES** para **compor a Comissão** “Adjudária de ressocialização continuada de internos através do trabalho com obras e manutenções”, será composto por: Alcimar Alves de Araújo – Matrícula: 431.018-8-9,

Fernandes José de Souza e Silva – Matrícula: 431.023-4-6, Francisco Noelio da Silva – Matrícula: 473.270-1-6, José Lucas Santos Rodrigues – Matrícula: 430.901-4-3, Francisco Romildo Fernandes de Almeida – Matrícula: 473.556-1-3 e Wilkison Carvalho da Rocha – Matrícula: 430.911-0-7. Revoguem-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTEARIA Nº 670/2025.

ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE O USO DA FORÇA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das suas atribuições, conforme lhe confere o art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e, ainda a Lei Nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO a Lei Nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes da segurança pública, em todo o território nacional; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024 que Regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública. CONSIDERANDO a Portaria Nº 041 de 23 de janeiro de 2017, que estabelece as normas de controle, armazenamento, manutenção, distribuição e acautelamento, do armamento, munições (letal e menos letal) e artefatos bélicos, pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, bem como, disciplinamento dos procedimentos internos para a aquisição de armas de uso restrito, e adota outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 855/2025 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que Regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes sobre o uso da força no sistema penitenciário do Estado do Ceará, com vistas a promover uma maior eficiência, transparência e valorização de suas atividades.

Parágrafo único. São objetivos desta Portaria:

- I - assegurar a correta utilização da força pelos policiais penais no sistema penitenciário do Estado do Ceará;
- II - incrementar a profissionalização e capacitação dos integrantes do sistema penitenciário do Estado do Ceará;
- III - manter registros de dados e análises sobre o uso da força;
- IV - supervisionar e fiscalizar o uso da força no sistema penitenciário do Estado do Ceará; e
- V - adotar o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Art. 2º Esta Portaria se aplica a todos os agentes públicos que atuam ou venham a atuar no sistema penitenciário do Estado do Ceará.

Art. 3º A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização observará o disposto na Portaria Nº 855/2025 do Ministério da Justiça e Segurança Pública nas iniciativas que envolvam recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional para projetos, ações e objetos relacionados ao uso da força, incluindo repasses e doações.

Art. 4º São princípios gerais de uso da força em segurança pública:

- I - legalidade;
- II - precaução;
- III - necessidade;
- IV - proporcionalidade;
- V - razoabilidade;
- VI - responsabilização; e
- VII - não discriminação.

Art. 5º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - ações de uso da força em segurança pública: atividades realizadas por seus profissionais com o objetivo de impedir, reprimir ou apurar violações ao ordenamento vigente;

II - força: intervenção coercitiva imposta a uma pessoa ou grupo de pessoas pelos profissionais de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública, a incolumidade física e o patrimônio das pessoas;

III - instrumentos de menor potencial ofensivo: artefatos projetados especificamente para minimizar os riscos de causar mortes ou lesões permanentes;

IV - instrumentos de menor potencial ofensivo de debilitação: artefatos capazes de reduzir temporariamente a capacidade de reação das pessoas, diminuindo sua energia, vigor ou firmeza;

V - instrumentos de menor potencial ofensivo de incapacitação: artefatos que atuam diretamente no sistema nervoso, causando reações involuntárias no organismo das pessoas fazendo com que percam o controle sobre seus atos;

VI - técnicas de desescalonamento: procedimentos, táticas ou estratégias utilizadas com o objetivo de reduzir a intensidade de um confronto ou de uma situação com o potencial de gerar violência, minimizando o uso da força; e

VII - uso diferenciado da força: seleção apropriada do nível de força a ser empregado, em resposta a uma ameaça real ou potencial, com vistas a minimizar o uso de meios que possam causar ofensas, ferimentos ou mortes.

Art. 6º O uso da força pelos profissionais de segurança pública que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

I - o uso da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderá ocorrer para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei;

II - as operações e as ações de aplicação da lei devem ser planejadas e executadas mediante a adoção de todas as medidas necessárias para prevenir ou minimizar o uso da força e para mitigar a gravidade de qualquer dano direto ou indireto que possa ser causado a quaisquer pessoas privadas de liberdades;

III - um recurso de força somente poderá ser empregado quando outros recursos de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos;

IV - o nível da força utilizado deve ser compatível com a gravidade da ameaça apresentada pela conduta das pessoas privadas de liberdade envolvidas e os objetivos legítimos da ação;

V - a força deve ser empregada com bom senso, prudência e equilíbrio, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, com vistas a atingir um objetivo legítimo da aplicação da lei, em caso de subversão da ordem intramuros;

VI - os órgãos e os profissionais de segurança pública devem assumir a responsabilidade pelo uso inadequado da força, após a conclusão de processo de investigação, respeitado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório; e

VII - atuar de forma não discriminatória, sem preconceitos de raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, idioma, religião, nacionalidade, origem social, deficiência, situação econômica, opinião política ou de outra natureza.

CAPÍTULO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO USO DIFERENCIADO DA FORÇA
Seção I

Do Uso Diferenciado da Força

Art. 7º A força deverá ser utilizada de forma diferenciada, com a seleção apropriada do nível a ser empregado, em resposta a uma ameaça real ou potencial, com vistas a minimizar o uso de meios que possam causar ofensas, ferimentos ou mortes.

Parágrafo único. Os profissionais de segurança pública que atuam no sistema penitenciário do Estado do Ceará deverão priorizar a verbalização, a negociação e o emprego de técnicas que impeçam uma escalada da violência.

Seção II

Do Emprego de Arma de Fogo

Art. 8º O emprego de arma de fogo será medida de último recurso.

§ 1º Não é legítimo o uso de arma de fogo contra veículo ou pessoa que desrespeite o bloqueio policial em área de segurança penitenciária, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão a direito seu ou de outrem.

§ 2º O uso de armas de fogo por profissionais do sistema penitenciário do Estado do Ceará durante operações somente será permitido em casos de estrita necessidade para a legítima defesa.



§ 3º O emprego de arma de fogo será restrito aos profissionais devidamente habilitados.

Art. 9º Na regulamentação do emprego de arma de fogo deverá ser observado:

I - as circunstâncias adequadas para a sua utilização, manej e guarda;

II - as peculiaridades técnicas, operacionais e jurídicas de suas atividades;

III - o registro e o controle de seu emprego, inclusive dos respectivos acessórios e munições, especialmente quando disparos forem efetuados;

IV - as normas técnicas elaboradas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

V - o desenvolvimento de programas de capacitação, inclusive com a utilização de equipamentos virtuais que simulem situações reais, sem prejuízo de exercícios práticos de tiro;

VI - o estabelecimento de protocolos operacionais;

VII - as instâncias de supervisão e suas responsabilidades, inclusive quanto ao monitoramento dos incidentes conforme estabelecido no art. 22; e

VIII - a periodicidade de realização da avaliação psicológica dos profissionais de segurança pública do sistema penitenciário do Estado do Ceará. Parágrafo único. O disposto no inciso VI será disciplinado em instrumento específico.

Art. 10. Os policiais penais do Estado do Ceará não deverão:

I - utilizar arma de fogo contra pessoa em fuga ou veículo que desrespeite o bloqueio policial em área de segurança penitenciária, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão a direito seu ou de outrem.

II - apontar arma de fogo em direção a pessoas durante os procedimentos de abordagem como prática rotineira e indiscriminada; e

III - disparar a esmo ou a título de advertência.

§ 1º O emprego de arma de fogo em ambientes prisionais será restrito as seguintes situações:

I - grave e iminente ameaça à vida ou à integridade física de profissionais do sistema ou de terceiros;

II - em rondas intramuros;

III - por grupamentos especializados.

§ 2º. O emprego de arma de fogo nas rondas intramuros visa repelir uma possível injusta agressão que represente grave ameaça à vida ou à integridade física dos policiais penais ou a terceiros.

§ 3º O policial penal que estiver efetuando a ronda intramuro não poderá ter contato com os custodiados.

§ 4º. O emprego de arma de fogo em ambientes prisionais não será recomendado durante rotinas de movimentação dos presos que tenha contato direto com os policiais penais, salvo em circunstâncias excepcionais, devidamente autorizadas e justificadas pela autoridade competente.

Art. 11. A renovação da habilitação para uso de arma de fogo em serviço deve ser feita a cada dois anos, após a aprovação nos exames técnicos e psicológicos competentes.

Seção III

Do Emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo

Art. 12. Na regulamentação do emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo deverá ser observado:

I - as circunstâncias adequadas para a sua utilização, manej e guarda;

II - as peculiaridades técnicas, operacionais e jurídicas de suas atividades;

III - as situações em que o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo será recomendado em detrimento de outros equipamentos;

IV - a necessidade de registro e controle dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

V - as normas técnicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VI - o estabelecimento de protocolos operacionais; e

VII - as instâncias de supervisão e suas responsabilidades, inclusive quanto ao monitoramento dos incidentes conforme estabelecido no art. 22.

§ 1º O emprego de técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo será restrito aos profissionais devidamente habilitados e deve ser priorizado, sempre que possível e operacionalmente adequado, não estando restrito às unidades especializadas.

§ 2º A capacitação para utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo deverá ser realizada, de preferência, anualmente e de forma presencial.

§ 3º o disposto no inciso VI será disciplinado em instrumento específico.

Art. 13. Deverá ser disponibilizado aos profissionais em serviço, individualmente, no mínimo:

I - um instrumento de menor potencial ofensivo específico de debilitação;

II - um instrumento de menor potencial ofensivo específico de incapacitação; e

III - equipamentos de proteção individual necessários à sua atuação independentemente de portar ou não arma de fogo.

Parágrafo único. Os instrumentos de menor potencial ofensivo e os equipamentos de proteção deverão estar em plenas condições de uso e dentro do prazo de validade.

Seção IV

Do Gerenciamento de Crise

Art. 14. Na regulamentação das situações que envolvam o gerenciamento de crises, no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Ceará, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - O gerenciamento de crise no âmbito do sistema penitenciário será aplicado nos seguintes casos:

a) sublevação da ordem e disciplina;

b) amotinamentos;

c) rebeliões;

d) tentativa de fuga;

e) confrontos entre as pessoas privadas de liberdade;

f) demais ocorrências internas.

II - planejar estrategicamente as operações, considerando os diversos cenários, as informações de inteligência e análise de riscos, para minimizar ou mitigar os danos e o uso inadequado da força;

III - documentar os procedimentos, preferencialmente por meio de câmeras corporais, de acordo com a Portaria SAP nº 506/2023 e Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP nº 648, de 28 de maio de 2024;

IV - monitorar e supervisionar continuamente as operações, realizando ajustes táticos em tempo real para garantir a legalidade e a eficácia da intervenção; e

V - registrar e justificar as ações e as decisões tomadas durante as operações.

Art. 15. As ações deverão contar com uma estrutura técnica para realizar o gerenciamento de crises, visando identificar e prevenir, antecipadamente, possíveis problemas operacionais, de maneira a aplicar os recursos necessários para melhor solucioná-los.

Parágrafo único. O uso de alternativas táticas no gerenciamento de crises considerará:

I - a negociação como a principal alternativa; e

II - a necessidade e a mensuração do risco da adoção de medidas de uso diferenciado da força.

Seção V

Do Uso de Algemas

Art. 16. O uso de algemas será sempre excepcional, devendo observar os seguintes pressupostos, sem prejuízo do disposto na Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal:

I - resistência à ordem legal;

II - fundado receio de fuga do preso; e

III - perigo à integridade física própria ou alheia.

Parágrafo único. O uso de algemas dentro do sistema penitenciário do Estado do Ceará é justificável, com base nos incisos I, II e III.

Art. 17. Na regulamentação do uso de algemas deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - respeitar os critérios estabelecidos no art. 16;

II - considerar as peculiaridades técnicas, as competências constitucionais e as atividades relacionadas ao sistema penitenciário;

III - adotar procedimentos operacionais que estejam em consonância com os direitos fundamentais;

IV - documentar os procedimentos, preferencialmente por meio de câmeras corporais, considerando a Portaria SAP 506/2023 e Portaria MJSP nº 648, de 28 de maio de 2024.



Seção VI

Da Lesão ou Morte Decorrente do Uso da Força

Art. 18. Quando o uso da força resultar em lesão ou morte, as seguintes providências deverão ser adotadas:

I - facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;

II - garantir a preservação do local dos fatos;

III - solicitar a presença da polícia judiciária e de peritos criminais para o registro técnico dos fatos;

IV - comunicar a ocorrência aos familiares, amigos ou conhecidos da pessoa ferida ou morta;

V - elaborar relatório circunstanciado com as informações de que trata o art. 24 desta Portaria; e;

VI - relatar os acontecimentos, de modo fiel e detalhado, às corregedorias ou aos órgãos equivalentes, de forma a contribuir com a elucidação dos fatos

§ 1º As ocorrências que resultarem em morte ou lesão corporal serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

§ 2º A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização manterá equipe técnica permanente voltada ao estudo das ocorrências relacionadas a lesões corporais e mortes no sistema prisional.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 19. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização adotará medidas, no exercício de suas competências, que visem o levantamento de informações de responsabilidade funcional dos profissionais que a integram.

Art. 20. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, deverão ser instituídos órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Às ouvidorias competirá o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais de segurança pública que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

Art. 21. São diretrizes para atuação dos mecanismos de fiscalização e de controle interno na supervisão do uso da força:

I - garantia da transparência e do acesso público a dados e informações sobre o uso da força;

II - disponibilização de canais de denúncia e orientações de registro e acompanhamento de reclamações sobre o uso da força, nos meios de comunicação oficiais, de forma clara e acessível;

III - garantia do processamento eficaz e transparente das reclamações sobre o uso da força; e

IV - fortalecimento da atuação da ouvidoria.

Art. 22. As ocorrências relacionadas ao uso da força serão formalmente registradas pelos órgãos, quando:

I - resultarem em lesão corporal ou morte; ou

II - envolverem o emprego de armas de fogo ou de instrumentos de menor potencial ofensivo em ambientes prisionais.

Parágrafo único. Atos da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Políticas Penais regulamentarão os registros de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 23. Deverão ser mantidos registros de ocorrências relacionadas ao uso da força que resultem em lesões corporais ou mortes, que contenha, no mínimo, os seguintes dados ou informações:

I - data, hora e local do evento;

II - identificação dos profissionais de segurança pública envolvidos, das vítimas e das testemunhas, se houver, com descrição das características físicas pormenorizadas;

III - descrição pormenorizada dos equipamentos utilizados, com dados sobre o tipo, modelo e número de série;

IV - indicação das características físicas e sociais das vítimas;

V - medidas adotadas antes dos disparos ou do emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

VI - descrição das circunstâncias, justificativas e consequências relacionadas ao evento e ao nível de força empregada;

VII - tipo de arma e munição, quantidade e distância aproximada dos disparos efetuados;

VIII - quantidade de pessoas vitimadas durante a ação;

VI - ações realizadas para facilitar assistência médica, se necessário; e

VII - preservação dos registros de imagens e local do incidente;

VIII - relatar os acontecimentos às corregedorias e aos órgãos equivalentes, de forma a contribuir com a elucidação dos fatos.

§ 1º Em caso de impossibilidade de registro de qualquer dos dados acima, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada.

§ 2º Todas as situações que envolverem emprego de armas de fogo ou de instrumentos de menor potencial ofensivo em ambientes prisionais, independentemente do resultado, deverão ser documentadas.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização deverá assegurar recursos adequados para a capacitação de seus profissionais, bem como regulamentar:

I - a matriz curricular prevendo disciplina específica sobre o uso da força, incluindo conteúdos relacionados a instrumentos de menor potencial ofensivo;

II - a atualização dos programas, conforme as melhores práticas e novas tecnologias disponíveis;

III - a periodicidade dos cursos;

IV - os mecanismos de participação dos profissionais na avaliação dos cursos;

V - a atualização pedagógica dos docentes sobre o uso da força; e

VI - o conteúdo e a carga horária mínima para a habilitação e a atualização do uso de cada tipo de arma de fogo e instrumento de menor potencial ofensivo.

§ 1º A seleção dos docentes atenderá os seguintes requisitos:

I - aferição de conhecimentos teóricos e práticos;

II - análise do currículo formal, atribuído maior peso às atividades de docência;

III - experiência profissional em atividades finalísticas; e

IV - análise dos registros funcionais.

§ 2º A matriz curricular, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, deverá ser atualizada segundo os ditames da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, do Decreto nº 12.341, de 2024, da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 855/2025 e desta Portaria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização adotará, no âmbito de suas competências, ações com vistas a certificar, prospectar, adquirir e contratar equipamentos e serviços necessários à implementação de ações e projetos relacionados ao uso da força.

Art. 26. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização deverá:

I - instituir comissão responsável por avaliar a situação interna em relação a esta Portaria e propor medidas para assegurar as adequações necessárias, no prazo de sessenta dias;

II - estabelecer normas complementares a esta Portaria, no prazo de cento e vinte dias; e

III - adequar seus procedimentos operacionais, os cursos de formação e educação continuada, e os órgãos de controle interno ao contido nesta Portaria, no prazo de cento e oitenta dias.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo contarão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 27. Os demais casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública Nº 855/2025.

Art. 28. Na ausência de previsão de norma em ambas as Portarias, o caso será resolvido pela Coordenadoria Especial da Administração Prisional.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.30. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



AVISO DE TORNAR SEM EFEITO O ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025/SAP

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, consoante se depreende do contido nos autos Processo Administrativo NUP 18001.021729 / 2025-31, **TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE Dispensa de Licitação Nº DO DOCUMENTO 015/2025/SAP**, publicado no DOE/CE na página 08 do dia de 11 de agosto de 2025, SÉRIE 3, ANO XVII, nº 149, referente a contratação da empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º35.014.448/0001-49, em CARÁTER EMERGENCIAL, para a prestação de serviços contínuos, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - CGCT/SAP e na proposta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com a Folha de Informação e Despacho - SAP/SEC, p.311. Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

* * * * *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2020

I - ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **ATD LOCAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA CATÃO MAMEDE, nº 217, ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NOS ARTS. 40, XI E 55, III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 – MTE: CE CE000546/2025, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 – MTE: CE 000510/2025 E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.018547/2025-83; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº075/2020/SAP**, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 – MTE: CE 000546/2025 (CATEGORIA PROCESSAMENTO DE DADOS) E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 – MTE: CE 000510/2025 (CATEGORIA MOTORISTA); IX - VALOR GLOBAL: R\$9.054,00 (NOVE MIL E CINQUENTA QUATRO REAIS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº.075/2020/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 08/10/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATD LOCAÇÃO LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

* * * * *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2022

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160.041, FORTALEZA – CE; IV - CONTRATADA: **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA MELCHIORI MILANI, nº 168, BAIRRO JARDIM SANTANA, CIDADE DE IGUARACU/PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA LEI Nº.8.666, DE 1993, ARTIGO 57 INCISO II; ARTIGO 65 § 8º E ARTIGO 55 INCISO III, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº.090/2022/SAP; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.090/2022/SAP, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA NO PERCENTUAL DE 5.225220%, NOS TERMOS DE SUAS CLÁUSULAS OITAVA E QUINTA, RESPECTIVAMENTE; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.009.288,60 (CINCO MILHÕES E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 14/10/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; ELOI BATISTA DA SILVA-SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA; SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ-GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



* * * * *

NUP 18001.030795/2025-01**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2025/00735**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.954.530/0001-18, SITO RUA TENENTE BENÉVOLO, nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.1060924-SSP/DF, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 376.714.991-53 E AS **EMPRESAS**, DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.2025/00735, DECORRENTE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20240003, O QUAL TRAMITOU NO PROCESSO NUP 18001.026199/2023-56,ABAIXO ESPECIFICADAS: MASTHER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.601.168.0001/03 – ITENS: 01, 02; COMERCIAL EFICAZ LTDA – CNPJ: 511.860.50.0001/46 – ITENS: 03, 04, 05, 23; ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 41600131000197 – ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 26.230.668.0001.71 – ITENS: 13, 20, 21.; JV BEZERRA LTDA – CNPJ: 42.815972.0001/84 – ITEM: 14; ALGSUN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 25.066271.0001/70 – ITEM: 15; FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA – CNPJ: 52.332.054.0001.58 – ITEM: 16; MULTILINK BIO TEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 64529314000239 – ITEM: 17; EVANIA CARVALHO AGUIAR MAIA – CNPJ: 21.731.071.0001/14 – ITEM: 22; COMÉRCIO E SERVIÇOS JOBACAR LTDA – CNPJ: 10.516.808/0001-80 – ITEM: 18; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO ESTADUAL Nº. 35.323, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 36.863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 E, NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.030795/2025-01:DO OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2025/00735, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026; DA PUBLICAÇÃO: INCUMBERÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NA LEI 14.133/2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO A LEI Nº 12.527/2011, REGULAMENTADA NO ESTADO DO CEARÁ PELA LEI Nº15.175/2012; DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILA QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO MASTHER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA COMERCIAL EFICAZ LTDA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA JV BEZERRA LTDA ALGSUN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA MULTILINK BIO TEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EVANIA CARVALHO AGUIAR MAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS JOBACAR LTDA MARIA GORETH GOMES DE LIMA GESTORA DO CONTRATO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº182/2025 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SUZANA PINHO LIMA MACHADO**, que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano/Gerente UGP PAS, matrícula Nº 3000151-6, lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Quixadá (CE), no dia 17 de outubro de 2025, NUP 43001.009789/2025-23, a fim de participar na reunião do Conselho de Administração do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Banabuiú – SISAR BBA, representando a UGP PAS, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário

de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA Nº143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008093/2025-80 E APENSOS - IG: 1405672
EXTRATO DE CONVÉNIO Nº030/CIDADES/2025

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, e o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**. OBJETO: **Construção e reforma de praças** no município de Limoeiro do Norte/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, e considerando o que consta nos autos do Processo NUP: 43001.008093/2025-80 e apensos. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.341.069,95 VALOR: R\$ 2.341.069,95 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 341.069,95 (trezentos e quarenta e um mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11627.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11627.14.444042.2.500.9100000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. SIGNATARIOS : José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETARIO DAS CIDADES e Dilmara Amaral Silva, PREFEITA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008741/2025-06 - IG: 1411615
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº005/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 005/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.898.462,92 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 09 de outubro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ozires Andrade Pontes, PREFEITO DE MASSAPÉ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008709/2025-12 - IG: 1411513
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº017/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 017/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.002.840,15 (Um milhão dois mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 10 DE OUTUBRO DE 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Wellington Silva de Oliveira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.009050/2025-11 - IG: 1411518
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº007/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 007/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 624.030,29 (seiscentos e vinte e quatro mil trinta reais e vinte e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 10 DE OUTUBRO DE 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Wellington Silva de Oliveira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008073/2025-17 - IG: 1410362
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº202/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 202/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 798.595,71 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 09 de outubro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITATIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.009150/2025-48 - IG: 1411613
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº010/CIDADES/2024

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 010/CIDADES/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 985.619,36 (novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo ; V - DATA E ASSINANTES: 02 de outubro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antonia Telvânia Ferreira Braz, PREFEITA DE PARAMOTI.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº645/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **DAVID MACHADO BASTOS**, Gerente Licitação, matrícula: 7001771-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu no periodo 19/10/2025 a 25/10/2025, para participar do curso de capacitação em Pregão no Brasil - 1º Pregão Week, concedendo-lhe 6,1/2 (seis inteiras e uma meia) no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), com passagem aérea de Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza no valor de 2.624,58 (dois mil seiscents e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 5.414,43 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reis e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 1º, art. 2º inciso I e III, § 1º, art. 4º § 2º inciso II, art. 7º, art. 12 § 1º, art. 13, art. 15, art. 16, classes I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, 4, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº646/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidora, **FRANCISCA MAYANA DE FREITAS LUZ**, Assessora Jurídica, matrícula: 7002739-9 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu no periodo 19/10/2025 a 25/10/2025, para participar do curso de capacitação em Pregão no Brasil - 1º Pregão Week, concedendo-lhe 6,1/2 (seis inteiras e uma meia) no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), com passagem aérea de Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza no valor de 2.624,58 (dois mil seiscents e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 5.414,43 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reis e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 1º, art. 2º inciso I e III, § 1º, art. 4º § 2º inciso II, art. 7º, art. 12 § 1º, art. 13, art. 15, art. 16, classes I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, 4, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA NÚMERO: 0648/2025 Dt. Portaria: 14/10/2025 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de OUTUBRO/2025, processo nº43022.010245/2025-66.

| FUNCIONÁRIO | FUNÇÃO | FINALIDADE | DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO | ORIGEM | DESTINO | INÍCIO | FIM | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | ADICIONAL | | | TOTAL |
|----------------------------------|-------------------------|-----------------------|---|-----------|---------|------------|------------|-----|-------------------|-----------|------|--------|-------|
| | | | | | | | | | | FIXO | % | CIDADE | |
| 01641913 - JOSÉ DE CARVALHO CÍTÓ | AUX. TÉC. DE ENGENHARIA | FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | VISTORIA TÉCNICA AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE SOBRAL- CE | FORTALEZA | SOBRAL | 15/10/2025 | 15/10/2025 | 0,5 | 137,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,89 |
| TOTAL(R\$): 68,89 | | | | | | | | | | | | | |

Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE REUNIÃO DE Nº038/2025/SOP
NUP 43022.010474/2025-81

ATA 38/2025 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da SOP aos 14 dias do mês de outubro de 2025. Conselheiros: José Valdeci Rebouças - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Gadyel Gonçalves de Aguiar, Giovanni de Castro Pacheco, Francisca Mayana Freitas Luz, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Silvio Gentil Campos Junior, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Larissa Augusto e Silva, Sabrine Gondim Lima, Fabrício Coutinho Ibiapina, Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva e Alexandre Sobreira Cialdini. RESOLUÇÃO Nº35/2025/CDSOP-CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação e aprovação, por unanimidade de seus membros presentes, na reunião do Conselho Deliberativo da SOP, realizada às quatorze horas do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, CONSIDERANDO que o período de medições de obras SOP e Interveniente compreende o 1º dia ao último dia de cada mês, RESOLVE: Art.1º O sistema de gestão de medições será habilitado para que as empresas postem medições a partir do dia 25 até o último dia de cada mês. Art.2º A fiscalização de obra terá 07 dias úteis, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da medição apresentada, para analisar, aprovar, ajustar ou reprovar a medição. Art.3º A Gerência de Medições da SOP terá 07 dias úteis após o período de validação pelo fiscal para analisar, dar conformidade e liberar a documentação que compõem a medição. Art.4º Caso não haja a apresentação da medição por parte da empresa no período estipulado no art. 1º a medição será automaticamente convertida em medição zero. § 1º a medição não apresentada no período do art. 1º ou não validada no período do art. 2º poderá, excepcionalmente, ser autorizada caso seja apresentada justificativa plausível, devidamente comprovada, desde que a solicitação da empresa ou do fiscal se dê até o dia 10 do mês subsequente ao do período da medição. § 2º a solicitação de apresentação ou validação de medição de que trata o parágrafo 1º, será feita via sistema de gestão de medições e a autorização deverá ser realizada pela superintendência geral ou adjunta, os quais também poderão autorizar situações excepcionais não alcançadas nesta Resolução, mediante justificativa. a) após a autorização de que trata o § 1º, a empresa terá 02 dias úteis para apresentação da medição, bem como 02 dias úteis para a validação pela fiscalização. Art.5º No caso previsto no art.3º, a fiscalização da obra deverá, obrigatoriamente, emitir notificação a empresa por não apresentação de medição e as medidas contratuais e legais deverão ser adotadas. Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.7º Revoga-se a Resolução Nº08/2025/CDSOP. Outros assuntos: Os conselheiros Larissa Augusto e Caio Timbó apresentaram um cronograma de entrega de obras rodoviárias e edificações estaduais. A conselheira Larissa Augusto pontuou algumas pendências na sinalização e já agendado os serviços junto ao Detran/CE, e o conselheiro Caio Timbó destacou obras de construção de Centro de Educação Infantil, Brinquedopraças, Escolas de Ensino Médio e Profissionalizante. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SIGNATÁRIO: José Valdeci Rebouças (Presidente). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº38/2025/CDSOP - CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
NUP 43022.010475/2025-25

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação e aprovação, por unanimidade de seus membros presentes, na reunião do Conselho Deliberativo da SOP, realizada às quatorze horas do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco e, CONSIDERANDO que o período de medições de obras SOP e Interveniente compreende o 1º dia ao último dia de



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

cada mês, RESOLVE: Art.1º O sistema de gestão de medições será habilitado para que as empresas postem medições a partir do dia 25 até o último dia de cada mês. Art.2º A fiscalização de obra terá 07 dias úteis, a partir do 1º dia do mês subsequente ao da medição apresentada, para analisar, aprovar, ajustar ou reprovar a medição. Art.3º A Gerência de Medições da SOP terá 07 dias úteis após o período de validação pelo fiscal para analisar, dar conformidade e liberar a documentação que compõem a medição. Art.4º Caso não haja a apresentação da medição por parte da empresa no período estipulado no art. 1º a medição será automaticamente convertida em medição zero. § 1º a medição não apresentada no período do art. 1º ou não validada no período do art. 2º poderá, excepcionalmente, ser autorizada caso seja apresentada justificativa plausível, devidamente comprovada, desde que a solicitação da empresa ou do fiscal se dê até o dia 10 do mês subsequente ao do período da medição. § 2º a solicitação de apresentação ou validação de medição de que trata o parágrafo 1º, será feita via sistema de gestão de medições e a autorização deverá ser realizada pela superintendência geral ou adjunta, os quais também poderão autorizar situações excepcionais não alcançadas nesta Resolução, mediante justificativa. a) após a autorização de que trata o § 1º, a empresa terá 02 dias úteis para apresentação da medição, bem como 02 dias úteis para a validação pela fiscalização. Art.5º No caso previsto no art.3º, a fiscalização da obra deverá, obrigatoriamente, emitir notificação a empresa por não apresentação de medição e as medidas contratuais e legais deverão ser adotadas. Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.7º Revoga-se a Resolução Nº08/2025/CDSOP.. SIGNANATRIO José Valdeci Rebouças (PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2020
NUP 43022.007976/2025-24
IG 1410828000

I – ESPÉCIE: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020/SOP NUP nº. 43022.007976/2025-24., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado R. FURLANI ENGENHARIA LTDA . II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019 e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 01401211, com endereço profissional na sede da SOP, III – CONTRATADA: **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 4001 – Gal/Esc, bairro Passaré, CEP: 60.861-635, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.496.357/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUBEN SÉRGIO FURLANI, brasileiro, com endereço profissional na sede da contratada, ambos melhores qualificados no contrato primitivo, IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Arts. 190 e 193, II, a), ambos da Lei Federal nº 14.133/21, no processo administrativo NUP Nº 43022.007976/2025-24, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição. V – OBJETO: 2.1. O aditivo em alusão tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 027/2020, cujo objeto consiste na execução da obra de pavimentação da Rodovia CE-350, no trecho: entr. CE-065 (Tucunduba), no Município de Maranguape, com extensão de 15,70km, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Parecer Técnico acostado à fl. 034. 2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos. VI- FORO: Fortaleza ; VII- DA VIGÊNCIA: 09/01/2026 ; VIII - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas ; IX - DATA: 10/10/2025 ; X SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E RUBEN SÉRGIO FURLANI. (Representante da Contratada).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº355/2022
NUP: 43022.009746/2025-08 (IG: 1407017000)

I – ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 355/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O LAR ANTONIO DE PÁDUA – LAP; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº. 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **LAR ANTONÍO DE PÁDUA - LAP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.325.673/0001-60; V – ENDEREÇO: Rua: Fernando Farias de Melo, nº. 752, bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.713-480, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 16.880, de 22/05/2019 e suas alterações, no disposto no processo administrativo NUP N.º 43022.009746/2025-08, enquanto parte integrante deste Termo, especialmente na Manifestação da COSET/SEPLAG (fls. 096/099), independente de transcrição, com o disposto no Pregão Eletrônico nº 20220027-SOP e seus anexos, com o Contrato primitivo e seus aditivos anteriores, no que não conflitarem com este aditivo, bem como o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 355/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Sede da Superintendência de Obras Públicas, nos Aeroportos Regionais e Distritos Operacionais da SOP de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de dezembro de 2026. O valor mensal do contrato corresponde a R\$ 319.311,41 (trezentos e dezenove mil, trezentos e onze reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.831.736,90 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Os serviços desse contrato, em seu período prorrogado, serão pagos com os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo e correrão com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.122.421.203.16 – Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOP; Elemento de Despesa: 339037 – Mão de Obra Terceirizada; Região: 03 – Grande Fortaleza Fontes: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 700/070 – Recursos Diretamente Arrecadados; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.831.736,90 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); X – DA VIGÊNCIA: 01/12/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 09/11/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E MARIA CARMINA OLIVEIRA DE ARAÚJO (REPRESENTANTE DO CONTRATADO).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2025
NUP: 43022.008424/2025-33
IG 1411314000

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025/SOP; NUP nº 43022.008424/2025-33 ., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES LTDA ; II- CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019 e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 94002027320 e do CPF nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilelaldo Aguiar, 521, aptº 1702, Cocal, Fortaleza-CE; III CONTRATADA:**G2 CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Eng. Leal Lima Verde, CEP: 60833-175, Fone: 88 9699-3984, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.552.807/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER JANSEN DE SOUSA ESMERALDO, brasileiro, com endereço profissional na sede da Contratada ; IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº. 16.880, de 22/05/2019 e suas alterações, no disposto no processo administrativo NUP Nº 43022.009336/2025-59, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 105/2025 e no art. 124, I, alínea b), art. 125, art. 126 e art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações . V – OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo e a supressão de serviços do Contrato nº105/2025/SOP**, cujo objeto consiste na Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, para atender a necessidade da SECULT – SECRETARIA DA CULTURA a ser realizado no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura – CDMAC. 1.2. O contrato em alusão sofrerá um acréscimo de serviços no montante de R\$ 97.297,97 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 19,92% do valor contratado e uma supressão de serviços no montante de R\$ 11.425,81 (onze mil,



quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), que corresponde a -2,34% do valor contratado. VI- DO VALOR R\$ 85.872,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) VII- DA VIGÊNCIA: 13/03/2026; VIII- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; IX - DATA: 13/10/2025; X- SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) E GLAUBER JANSEN DE SOUSA ESMERALDO (CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
N.º DO DOCUMENTO: 175/2025
NUP: 42001.001718/2025-10
IG 1406148000

I- CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na SOP/CE, II- CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua O, nº 545, altos, Bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES. III- OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28.1 para atender as necessidades da SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE) - Pista de Skate do Centro de Formação Olímpica (CFO), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. V- VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contado da data da assinatura do último signatário. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam nos autos do processo em epígrafe, sendo, portanto, de 02 (dois) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. VI- VALOR GLOBAL: R\$ 209.793,48 (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos); VII- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas, Elemento de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. VIII- DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025; IX- SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (Superintendente da SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (Representante da Contratada).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.012592/2024-42
EXTRATO DE CONVÊNIO N°74/2025

CONVENENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS e de outro, o **MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.620.701/0001-72, cuja Prefeitura está localizada na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº 192, Brejo Santo-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR(A). AURINEIDE AMARO DE SOUSA.; OBJETO: Constitui objeto deste Convênio na **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA AABB AO PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; FORO: FORTALEZA-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento; VALOR GLOBAL: 1.195.961,10 VALOR: I) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais); II) Recursos do CONVENENTE: R\$ 15.961,10 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 19.382/2025, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de estradas vicinais municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025; SIGNATÁRIOS : JOSÉ VALDECI REBOUÇAS SUPERINTENDENTE DA SOP E AURINEIDE AMARO DE SOUSA PREFEITO(A) DE ICÓ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009654/2024-39
EXTRATO DE CONVÊNIO N°087/2025

CONVENENTES: Superintendência de Obras Públicas – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861- 211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, SR. José Valdeci Reboças, brasileiro, servidor público, inscrito sob a matrícula nº 30001575, doravante denominado CONCEDENTE e **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - MAPP 2595** inscrito no CNPJ nº 07.623.069/0001-10, cuja Prefeitura está localizada na Praça Soares Bulcão, 197 – Centro – CEP, 62.650-000 Uruburetama/ Ceará, representado neste ato pelo Prefeito municipal, SR. Francisco Aldir Chaves da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 2.421.086,72 VALOR: O valor total do presente Convênio é de 2.421.086,72 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 421.086,72 (quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de estradas vicinais municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 06 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025; SIGNATÁRIOS : JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA (PREFEITO DE URUBURETAMA/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.006964/2025-82
EXTRATO DE CONVÊNIO N°091/2025

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, doravante denominado CONCEDENTE e **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, cuja Prefeitura está localizada na Rua Galeria Gentil Cardoso, nº 20 - Centro, CEP 63.700-000, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) municipal, SR(A). JANAÍNA CARLA FARIA,., OBJETO: Constitui objeto deste Convênio na **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam



a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. **VALOR GLOBAL:** 14.544.180,52 **VALOR:** O valor total do presente Convênio é de R\$ 14.544.180,52 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 14.253.000,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 291.180,52 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de estradas vicinais municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 12 – Sertão dos Crateús; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025 **SIGNATÁRIOS :** JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e JANAÍNA CARLA FARIAS (PREFEITO DE CRATEÚS-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009695/2025-14

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°070/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 070/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE.** A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Superintendente Adjunto de Edificações, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, CEP 62810-000, Icapuí-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. FRANCISCO KLEITON PEREIRA;; II - **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 10/10/2026;; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - **DATA E ASSINANTES:** 10/10/2025: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Superintendente Adjunto de Edificações da SOP E FRANCISCO KLEITON PEREIRA Prefeito do Município de Icapuí-CE.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.005929/2025-46

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°069/2023

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 069/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA – CE.** A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.452.364/0001-47, com sede na Rua João Luciano, nº 555, Centro, CEP: 62.215-000, Ipaporanga-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ANTÔNIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA;; II - **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio N°069/2023**, cujo objeto é a “Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Ipaporanga/CE”. 1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho, o montante da contrapartida municipal manteve-se inalterado, no valor de R\$ 53.728,47 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), e o valor do repasse estadual que antes era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 1.975.240,55 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), diminuindo o valor global do presente convênio para R\$ 2.028.969,02 (dois milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos); III - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.028.969,02 (dois milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS; V - **DATA E ASSINANTES:** 13/10/2025: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS Superintendente da SOP E ANTÔNIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA Prefeito de Ipaporanga – CE.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.010055/2025-49

EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°019/2022

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Matrícula Funcional: 01401211, com endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.620.701/0001-72, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo-Ce, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado pela prefeita municipal SRA. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIN, devidamente qualificada no instrumento de Convênio originário, doravante denominado CONVENENTE; II - **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/04/2026; III - **VALOR GLOBAL:** 654.193,54 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas; V - **DATA E ASSINANTES:** 14/10/2025, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIN (Prefeita do Município de Brejo Santo-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009495/2025-53

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°032/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 32/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, já qualificado nos autos do processo original, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, qualificado no processo NUP supradito, doravante denominado CONVENENTE;; II - **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 19/04/2026.; III - **VALOR GLOBAL:** 10.131.147,93 (dez milhões, cento e trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas; V - **DATA E ASSINANTES:** 08/10/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA (Prefeito do Município de TIANGUÁ-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009525/2025-21

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°070/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 070/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Matrícula Funcional: 01401211, com



endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Germiniano Rodrigues, s/n, São Pedro, CEP: 63.750-000, Tamboril-CE, neste ato representado pela prefeita municipal SR. LUIZ MARCELO MOTA LEITE, devidamente qualificada no instrumento de Convênio originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 05/05/2026; III - VALOR GLOBAL: 2.933.388,05 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 10/10/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e LUIZ MARCELO MOTA LEITE (Prefeito do Município de Tamboril-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA 20240017
NUP: 19001.1211181/2024-19

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20240017 – cujo objeto é a execução da EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS BLOCOS DO POSTO FISCAL DA SEFAZ DE QUEIMADAS, EM TIANGUÁ – CE. Afirma-se que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa **vencedora** do certame licitatório: **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 1.494.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).. Em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0025/2023

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2023-DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO AQUIRAZ PDD**; (constituído pelas empresas: Cdg Engenharia Ltda. – líder do consórcio e Almeida Sapata Engenharia E Construções Ltda; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 71, caput e art. 72 da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 91, itens 4, 5 e 6 do RLC/Cagece- Processo nº 0850.000711/2025-22-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução e vigência**, por mais 180 (Cento e oitenta) dias. IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2026, para terminar em 20 de fevereiro de 2027. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: 24 de setembro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Itagaran Roberto De Paula, Representante da Contratado.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0195/2023

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2023 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 71, caput e art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 125, caput e art. 126, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 2018- Processo nº 0713.000120/2025-84; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação dos prazos de execução e vigência**, por mais 24 (vinte e quatro) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 27.704.579,97 (vinte e sete milhões setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2025, para terminar em 30 de outubro de 2027 XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: 07 de outubro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor Presidente da Cagece, Cláudia Elizângela Tolentino Caixeta Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece e Jackson Dalfovo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº264 E 265_2025

NUP Nº43012.000963/2025-43

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES PVC DEFOFO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000355/2025-42, no Pregão Eletrônico nº 20250120, nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 264_2025, **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 69.939.239/0001-28) - GRUPO 1 – Item 1, com o valor unitário de R\$ 19,00 a quantidade de 1.508 unidades; Item 2, com o valor unitário de R\$ 37,00 a quantidade de 4.515 unidades; Item 3, com o valor unitário de R\$ 73,00 a quantidade de 2.415 unidades; Item 4, com o valor unitário de R\$ 141,00 a quantidade de 1.515 unidades; Item 5, com o valor unitário de R\$ 192,00 a quantidade de 615 unidades; Item 6, com o valor unitário de R\$ 460,00 a quantidade de 158 unidades e Item 7, com o valor unitário de R\$ 646,00 a quantidade de 158 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 265_2025, **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 32.072.759/0001-76) - GRUPO 2 – Item 8, com o valor unitário de R\$ 20,76 a quantidade de 502 unidades; Item 9, com o valor unitário de R\$ 40,80 a quantidade de 1505 unidades; Item 10, com o valor unitário de R\$ 81,07 a quantidade de 805 unidades; Item 11, com o valor unitário de R\$ 156,78 a quantidade de 505 unidades; Item 12, com o valor unitário de R\$ 213,00 a quantidade de 205 unidades; Item 13, com o valor unitário de R\$ 511,33 a quantidade de 52 unidades e Item 14, com o valor unitário de R\$ 717,97 a quantidade de 52 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; José Antônio dos Santos Neto, Diretor da Empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Mariana Rodrigues Santos, Diretora da Empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº266_2025

NUP Nº43012.001426/2024-30

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CABOS DE COBRE UNIPOLAR (TENSÃO 0,6/1KV)**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços



será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0955.001546/2024-03, no Pregão Eletrônico nº 20250059, nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 266/2025, **ALFA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 32.072.759/0001-76) – GRUPOS 1 E 2 – Itens 1 e 13, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 2000 unidades; Itens 2 e 14, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 5000 unidades; Itens 3 e 15, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 2000 unidades; Itens 4 e 16, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 2000 unidades; Itens 5 e 17, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 2000 unidades; Itens 6 e 18, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 5000 unidades; Itens 7 e 19, com o valor unitário de R\$ 1,40 a quantidade de 2000 unidades; Itens 8 e 20, com o valor unitário de R\$ 1,81 a quantidade de 5000 unidades; Itens 9 e 21, com o valor unitário de R\$ 1,81 a quantidade de 2000 unidades; Itens 10 e 22, com o valor unitário de R\$ 1,81 a quantidade de 2000 unidades; Itens 11 e 23, com o valor unitário de R\$ 1,81 a quantidade de 5000 unidades e Itens 12 e 24, com o valor unitário de R\$ 1,81 a quantidade de 2000 unidades. – GRUPOS 3 E 4 – Itens 25 e 35, com o valor unitário de R\$ 2,95 a quantidade de 5000 unidades; Itens 26 e 36, com o valor unitário de R\$ 2,95 a quantidade de 2000 unidades; Itens 27 e 37, com o valor unitário de R\$ 2,95 a quantidade de 2000 unidades; Itens 28 e 38, com o valor unitário de R\$ 2,95 a quantidade de 5000 unidades; Itens 29 e 39, com o valor unitário de R\$ 2,95 a quantidade de 2000 unidades; Itens 30 e 40, com o valor unitário de R\$ 4,43 a quantidade de 5000 unidades; Itens 31 e 41, com o valor unitário de R\$ 4,43 a quantidade de 2000 unidades; Itens 32 e 42, com o valor unitário de R\$ 4,43 a quantidade de 2000 unidades; Itens 33 e 43, com o valor unitário de R\$ 4,43 a quantidade de 5000 unidades e Itens 34 e 44, com o valor unitário de R\$ 4,43 a quantidade de 2000 unidades. – GRUPO 5 – Itens 45, com o valor unitário de R\$ 7,31 a quantidade de 3000 unidades; Item 46, com o valor unitário de R\$ 11,56 a quantidade de 3000 unidades; Item 47, com o valor unitário de R\$ 17,35 a quantidade de 3000 unidades; Item 48, com o valor unitário de R\$ 23,61 a quantidade de 3000 unidades; Item 49, com o valor unitário de R\$ 37,49 a quantidade de 1500 unidades; Item 50, com o valor unitário de R\$ 52,78 a quantidade de 2400 unidades; Item 51, com o valor unitário de R\$ 72,30 a quantidade de 1500 unidades; Item 52, com o valor unitário de R\$ 90,33 a quantidade de 1500 unidades; Item 53, com o valor unitário de R\$ 122,19 a quantidade de 1500 unidades; Item 54, com o valor unitário de R\$ 147,99 a quantidade de 1500 unidades e Item 55, com o valor unitário de R\$ 194,36 a quantidade de 1500 unidades. – GRUPOS 7 E 8 – Itens 67 e 69, com o valor unitário de R\$ 243,76 a quantidade de 1000 unidades e Itens 68 e 70, com o valor unitário de R\$ 315,51 a quantidade de 1000 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Gesiane Gomes da Rocha, Representante Legal da Empresa ALFA CONSTRUTORA LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 036/2025 IG- 1367816000

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA CONTRATADA: EMPRESA ANSAH COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de mesas para jogos esportivos e acessórios esportivos** para reposição (Item 6), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250004-UVA/PRAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato q. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da sua publicação no DOE., VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 Dois mil, duzentos e cinquenta reais pagos em Conforme Cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: (500) Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 10 de Outubro de 2025 SIGNATÁRIOS: Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA CONTRATANTE e Ashraf Nasser Safa Ahmad Sócio Administrador da empresa ANSAH COMÉRCIO LTDA CONTRATADO.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº3096/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo: 31032.010456/2025-09 - NUP, RESOLVE AUTORIZAR o **PROFESSOR** Coordenador relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de Participar de VISITA no polo de LIMOEIRO DO NORTE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), no valor total de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº3126/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.009440/2025-45;31032.009986/2025-04;31032.009990/2025-64;31032.009985/2025-51;31032.007815/2025-32;31032.010081/2025-79; 31032.010022/2025-09 e 31032.009829/2025-91 - NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3126/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

| NOME | MATRÍCULA/CPF | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | PASS. | TOTAL |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------|---|--------|--------|--------|
| FRANCISCA ELIANE DIAS DE CARVALHO | 214.482.993-49 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | JUAZEIRO DO NORTE / JAGUARIBE / JUAZEIRO DO NORTE | 01 e ½ | 156,27 | 658,77 |
| FRANCISCO TIAGO BARBOZA SAMPAIO | 057.870.153-71 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | ACOPIARA / JUAZEIRO DO NORTE / ACOPIARA | 01 e ½ | 116,18 | 618,68 |
| FRANCISCO ARTHUR ALVES NORONHA | 035.548.713-62 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / CRATEÚS / FORTALEZA | 01 e ½ | 215,62 | 718,12 |
| FRANCISCO ANDREAZIO LOBO DE ANDRADE | 652.787.203-87 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / AMONTADA / FORTALEZA | 01 e ½ | 89,06 | 591,56 |
| GABRIELLE SILVA MARINHO | 776.491.173-91 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / IGUATU / FORTALEZA | 01 e ½ | 235,77 | 738,27 |
| ISAIDE BANDEIRA DA SILVA | 713.364.863-68 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA | 01 e ½ | 123,32 | 625,82 |
| JOSE CLAUDIO LEONCIO GONCALVES | 016.990.693-01 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | CRATO / IGUATU / CRATO | 01 e ½ | 88,16 | 590,66 |
| MICHELLE SOARES PINHEIRO | 626.626.513-34 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / BOA VIAGEM / FORTALEZA | 01 e ½ | 151,01 | 653,21 |

*** *** ***



PORATARIA Nº3161/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.010068/2025-10;31032.010279/2025-52;31032.010455/2025-56 e 31032.010479/2025-13 - NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3161/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

| NOME | MATRÍCULA/CPF | PERÍODO | ROTEIRO | QUANT. | PASS. | TOTAL |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|
| FRANCISCO JOSE GOMES DAMASCENO | 267.884.113-87 | 17/10/2025 a 18/10/2025 | FORTALEZA / BOA VIAGEM / FORTALEZA | 01 e ½ | 119,17 | 621,67 |
| CHARLES WASHINGTON COSTA DE ASSIS | 464.163.233-20 | 24/10/2025 a 25/10/2025 | FORTALEZA / TAUÁ / FORTALEZA | 01 e ½ | 0,00 | 502,50 |
| MARIA JOUSY RODRIGUES GOMES | 025.923.793-04 | 31/10/2025 a 01/11/2025 | FORTALEZA / BEBERIBE / FORTALEZA | 01 e ½ | 0,00 | 502,50 |
| FRANCISCA ARIANA TEIXEIRA BATISTA | 641.170.903-30 | 31/10/2025 a 01/11/2025 | ITAPIPOCA / JAGUARIBE / ITAPIPOCA | 01 e ½ | 0,00 | 502,50 |

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado, série 3, ANO XVII Nº193, que publicou a Portaria Nº3073/2025. **Onde se lê:** [...] FUNCECE, EM 07 DE AGOSTO DE 2025; PORTARIA Nº2392/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025; **Leia-se:** [...] FUNCECE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025; PORTARIA Nº3073/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº ANO XVII Nº186 SÉRIE 3, FORTALEZA, 02 DE OUTUBRO DE 2025, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2023. **Onde se lê:** CS BRASIL FROTAS LTDA **Leia-se:** CS BRASIL FROTAS S.A Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

AVISO DE EDITAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO - 2026

FUNDAMENTO LEGAL: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre regras para Convênios, Instrumentos Congêneres, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, que define regras específicas para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, disposta sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; na Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2024-2027; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026. **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital a **Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração, com vistas a realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026**, para a formalização de parceria cuja finalidade é de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme as especificações detalhadas no Anexo 5 - Termo de Referência, com as seguintes atribuições: a. Acompanhamento das ações do projeto selecionado para registro, textual e audiovisual e ainda produção de dados dos projetos selecionados no 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos); b. Realização de Processo de Seleção e Formação Simplificada dos Avaliador/Pesquisador do 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos), conforme critérios estabelecidos pela Secult com a carga horária mínima de 08 horas/aula; c. Realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026; d. Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os resultados da pesquisa presentes no instrumento para este fim, criado em entre entidade Secult; e. Entrega de todos arquivos digitais (documentos da seleção simplificada do pesquisador, relatórios, formulário de pesquisa, atas etc) à Coordenação do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), em HD Externo para a prestação de contas; f. Elaboração de Catálogo impresso e digital contendo release das apresentações de todos os projetos selecionados no 20º Edital Ciclo Ceará da Paixão - 2026 (para Grupos); g. Registro de audiovisual de todas as atividades do evento que devem ser entregues à Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória (COPAM), em HD Externo para a prestação de contas; h. Criação de peças de divulgação impressas como: folders, camisas, cadernos para avaliação/pesquisa etc; i. Proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes; j. Apresentação do conceito, programação do evento de lançamento; k. Plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião; l. Plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo; m. Acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todas as apresentações dos grupos e dos espetáculos cênicos; n. Cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação; o. Propostas para ações de acessibilidade: para garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir as especificações dispostas neste Edital e no Termo de Referência, conforme Anexo 05. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA:** Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, no Programa 132 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor de R\$ 99.995,10 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para o pagamento do projeto selecionado. Será selecionada 01 (uma) OSC para a realização do 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão – 2026, conforme quadro abaixo:

VALORES POR CATEGORIA

| CHAMAMENTO | PROJETOS APOIADOS | APOIO SECULT (95%) | CONTRAPARTIDA (5%) | TOTAL DO PROJETO (100%) |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 7º Seminário de Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026 | 01 | R\$ 99.995,10 | RS 5.262,90 | RS 105.258,00 |

O Fundo Estadual de Cultura – FEC, financiará 95% (noventa e cinco por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida cuja expressão monetária seja equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto. A contrapartida de que trata o subitem 5.3, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), enviado no ato da inscrição. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto na Proposta do Plano de Trabalho (Anexo 1), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA Programa de Trabalho: 132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE Objetivo: 132.1 - Reconhecer, preservar e valorizar o patrimônio e a memória cearense de relevância cultural. Entrega: 2112 - PROJETO BENEFICIADO Ação: 11689 - PROMOÇÃO DOS EDITAIS DOS CICLOS E FESTAS DE TRADIÇÃO POPULAR - FEC. Despesa: 335041 - CONTRIBUIÇÕES Fonte de Recursos: (759)-(070) Recursos Próprios / Fundos MAPP: 641 - CICLOS DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DO CEARÁ Projeto Finalístico: 27040105820251 - 7º Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão - 2026.

EXERCÍCIO - 2025

| MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO | TIPO | DOTAÇÕES |
|---------------------------------|--|--|
| 01 - CARIPI | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 10552 - 27200004.13.391.132.11689.01.335041.1.7591200070.1 |
| 02 - CENTRO SUL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 5750 - 27200004.13.391.132.11689.02.335041.1.7591200070.1 |
| 03 - GRANDE FORTALEZA | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 10553 - 27200004.13.391.132.11689.03.335041.1.7591200070.1 |
| 04 - LITORAL LESTE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 13007 - 27200004.13.391.132.11689.04.335041.1.7591200070.1 |
| 05 - LITORAL NORTE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 8173 - 27200004.13.391.132.11689.05.335041.1.7591200070.1 |
| 06 - LITORAL OESTE/VALE DO CURU | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 15522 - 27200004.13.391.132.11689.06.335041.1.7591200070.1 |
| 07 - MACIÇO DO BATURITÉ | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 17940 - 27200004.13.391.132.11689.07.335041.1.7591200070.1 |
| 08 - SERRA DA IBIAPABA | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 15524 - 27200004.13.391.132.11689.08.335041.1.7591200070.1 |
| 09 - SERTÃO CENTRAL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 974 - 27200004.13.391.132.11689.09.335041.1.7591200070.1 |
| 10 - SERTÃO DE CANINDÉ | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 13008 - 27200004.13.391.132.11689.10.335041.1.7591200070.1 |
| 11 - SERTÃO DE SOBRAL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 973 - 27200004.13.391.132.11689.11.335041.1.7591200070.1 |
| 12 - SERTÃO DOS CRATEÚS | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 10547 - 27200004.13.391.132.11689.12.335041.1.7591200070.1 |
| 13 - SERTÃO DOS INHAMUNS | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 10556 - 27200004.13.391.132.11689.13.335041.1.7591200070.1 |
| 14 - VALE DO JAGUARIBE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 5746 - 27200004.13.391.132.11689.14.335041.1.7591200070.1 |

EXERCÍCIO - 2026

| MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO | TIPO | DOTAÇÕES |
|---------------------------------|--|--|
| 01 - CARIPI | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.01.335041.1.7591200070.1 |
| 02 - CENTRO SUL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.02.335041.1.7591200070.1 |
| 03 - GRANDE FORTALEZA | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.03.335041.1.7591200070.1 |
| 04 - LITORAL LESTE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.04.335041.1.7591200070.1 |
| 05 - LITORAL NORTE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.05.335041.1.7591200070.1 |
| 06 - LITORAL OESTE/VALE DO CURU | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.06.335041.1.7591200070.1 |
| 07 - MACIÇO DO BATURITÉ | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.07.335041.1.7591200070.1 |
| 08 - SERRA DA IBIAPABA | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.08.335041.1.7591200070.1 |
| 09 - SERTÃO CENTRAL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.09.335041.1.7591200070.1 |
| 10 - SERTÃO DE CANINDÉ | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.10.335041.1.7591200070.1 |
| 11 - SERTÃO DE SOBRAL | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.11.335041.1.7591200070.1 |
| 12 - SERTÃO DOS CRATEÚS | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.12.335041.1.7591200070.1 |
| 13 - SERTÃO DOS INHAMUNS | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.13.335041.1.7591200070.1 |
| 14 - VALE DO JAGUARIBE | Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos | 27200004.13.391.132.11689.14.335041.1.7591200070.1 |

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição formal e efetivo funcionamento, possuir sede ou domicílio no Estado do Ceará e apresentar experiência comprovada na área cultural, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Deverá, ainda, demonstrar atuação prévia no âmbito do Ciclo Ceará da Paixão, bem como evidenciar capacidade técnica e operacional para a execução das ações propostas. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é ELIMINATÓRIO na seleção. O projeto deverá indicar uma pessoa física responsável por sua coordenação, a qual deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, comprovar residência e domicílio no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, além de possuir experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos no campo da produção cultural vinculada ao Ciclo Ceará da Paixão. Não será aceita proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil que: Tenha no seu quadro dirigente membros envolvidos na elaboração do Edital e/ou integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais; A participação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital. Não esteja regularmente constituída e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Estado do Ceará; Tenha no seu quadro dirigente servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta; Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Tenha no seu quadro dirigente membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos cinco anos, exceto se: For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; Apreciação de conta pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; Tenha entre seus dirigentes pessoa: Cuja contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Tenha dirigentes com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com algum dos equipamentos pertencentes à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE). Essa vedação se estende aos funcionários terceirizados; Sejam fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; A Organização da Sociedade Civil que em seu quadro de dirigentes dispõe de pessoa(s) que integre(m) o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento cultural, exceto quando se enquadre nas vedações aqui previstas. **INSCRIÇÕES:** O Edital ficará disponível no site <https://editais.cultura.ce.gov.br> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita, realizadas exclusivamente de forma online pelo <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult, materiais postados via correios ou via e-mail. Só será permitida 01 (uma) inscrição pela mesma Organização da Sociedade Civil proponente. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições. Para efeito de inscrição, a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, no horário comercial das 8h às 17h, de segunda à sexta. A pessoa jurídica deverá ter realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado (CGE), o Cadastro Geral de Parceiros



no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (E-Parcerias), através do endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente chamamento a qualquer tempo. As organizações proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiros, recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição. As propostas que apresentarem a Carta de Anuência com a participação dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades), deverão garantir no Plano de Trabalho (Anexo 1), cachê da participação de, no mínimo, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Não serão aceitos documentos com assinatura coladas, carimbadas, vistorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXJsfy8>. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do Plano de Trabalho em arquivo aberto, sendo obrigatório constar nome, local e data. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. Não serão de responsabilidade da Secult os arquivos enviados que estejam corrompidos, protegidos por senha e que, por qualquer motivo, não abram corretamente, bem como informações digitadas incorretamente (nome, e-mail, etc.). Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços YouTube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>). A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br e do whatsapp: <https://wa.me/558582389455>. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, conforme disposto no art. 114, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do parceiro e a instauração de Tomada de Contas Especial. Cabe à Secult analisar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo parceiro, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretaria da Cultura, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do parceiro e a instauração de Tomada de Contas Especial. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PARCERIA:** O prazo de vigência do presente Edital é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público. As atividades culturais contempladas deverão ser integralmente realizadas até o dia 1º de maio de 2026, observados os prazos e cronogramas previstos no Plano de Trabalho aprovado. Para a formalização das parcerias, será celebrado Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada. A vigência da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da OSC e avaliação favorável da Administração, nos termos da legislação incidente. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado, inclusive verbalmente. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via e-mail: ascom@secult.ce.gov.br, para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos, ver: <https://www.secult.ce.gov.br/logos-selos-e-manuais/>. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases será disponibilizado pela equipe da ASCOM. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis. O agente cultural deverá enviar o modelo das peças gráficas e releases com o prazo de até 15 (dias) de antecedência do início da atividade cultural (evento, shows, rodas de conversa, etc) para a Assessoria de Comunicação da Secult Ceará. A Ascom terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a aprovação das peças gráficas e releases. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais e o devido crédito ao autor. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>). As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da Cultura. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br, ou ainda através do whatsapp: <https://wa.me/558582389455>. Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab

COORDENADORA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°316/2025

NUP: 27001.005347/2025-51 - PRÉ-RESERVA: 1411180

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE, E ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital; CONTRATADO(A): **ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.751.104-**, residente e domiciliado(a) na Rua José Martins Irmão, nº **, Gato Preto, CEP: **.802-**, Sousa/PB. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 316/2025. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 24 (vinte e quatro) projetos**, cada qual no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do quantitativo de projetos inicialmente contratado para análise pela parecerista. **VALOR GLOBAL:** Em razão da alteração, o valor global do contrato passa a



ser de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à análise de 21 (vinte e um) projetos, com o custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por projeto analisado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Elma Maria da Silva Abrantes

CONTRATADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº318/2025

NUP: 27001.005346/2025-15 - PRÉ-RESERVA: 1411166

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE, E FERNANDA DA SILVA BRITO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital; CONTRATADO(A): **FERNANDA DA SILVA BRITO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.225.927-**, residente e domiciliado(a) na Rua Euclides de Almeida, nº **, IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP ***15-***. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 318/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 24 (vinte e quatro) projetos**, cada qual no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do quantitativo de projetos inicialmente contratado para análise pela parecerista. VALOR GLOBAL: Em razão da alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à análise de 21 (vinte e um) projetos, com o custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por projeto analisado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Fernanda da Silva Brito

CONTRATADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº319/2025

NUP: 27001.005364/2025-99 - PRÉ-RESERVA: 1411188

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE, E DENISE CAPOANI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital; CONTRATADO(A): **DENISE CAPOANI**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.356.090-** residente e domiciliado(a) na Rua Olavo Bilac, **, apto 11, CEP ***10-***, Caxias do Sul/RS. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 319/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 24 (vinte e quatro) projetos**, cada qual no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do quantitativo de projetos inicialmente contratado para análise pela parecerista. VALOR GLOBAL: Em razão da alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à análise de 21 (vinte e um) projetos, com o custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por projeto analisado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Denise Capoani

CONTRATADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº320/2025

NUP: 27001.005355/2025-06 - PRÉ-RESERVA: 1411168

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE, E ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNÇÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital; CONTRATADO(A): **ALEXANDRE HERMES OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.643.073-**, residente e domiciliado(a) na Rua Gal. Silva Jr., nº **, apt. ***-A, Bairro Fátima, na Cidade de Fortaleza-CE, Cep ***11-***. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 320/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 24 (vinte e quatro) projetos**, cada qual no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do quantitativo de projetos inicialmente contratado para análise pelo parecerista. VALOR GLOBAL: Em razão da alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à análise de 21 (vinte e um) projetos, com o custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por projeto analisado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Hermes Oliveira Assunção

CONTRATADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº012/2025

NUP: 27001.004547/2025-97 - PRÉ-RESERVA: 1402932

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR: CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Dr. João Moreira, nº. 540, Centro, neste ato representada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da matrícula funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital; CONTRATADO(A): **O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com sede nesta capital na Rua Dragão do Mar, nº. 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6.º Ofício de Notas e 3.º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº. ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão nº. 012/2025, cujo objeto é a gestão da Casa de Saberes Cego Aderaldo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrédito de R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) **no valor do Contrato de Gestão, conforme Deliberação COGERF nº205/2025 e novo Plano de Trabalho** constante no processo epigrafado, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Um acréscimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no valor do Contrato de Gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1921397 - 27100010.13.391.131.11236.09.335085.2.5009100000.0 2137234 - 27100010.13.391.131.11236.09.335085.1.500910000 0.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Rachel de Sousa Gadelha Costa

DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE MECENATO Nº048/2025

NUP: 27001.004360/2025-93

TERMO DE MECENATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, E O **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a (o) agente cultural:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome do agente cultural, CNPJ | CASA DE VOVÓ DEDÉ - 69.726.693/0001-09 |
| Endereço | RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 445, BARRA DO CEARÁ, CEP 60.331-750, FORTALEZA/CE |
| Representante Legal, CPF | LIANA ALBUQUERQUE BARBOSA GADELHA - ***.556.063-** |

Devidamente cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos, complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE MECENATO. DADOS DO PROJETO, VALOR E VIGÊNCIA:

| | |
|-----------------------------------|---|
| EDITAL | EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 |
| PROJETO INCENTIVADO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA CASA DE VOVÓ DEDÉ - 2024 |
| CONTRIBUINTE(S) INCENTIVADOR(ES): | Companhia Energética do Ceará - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - CNPJ nº: 07.047.251/0001-70 Acelormittal Pecém S.A. - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) - CNPJ nº 09.509.535/0001-67 |
| MODALIDADE DE CAPTAÇÃO | DOAÇÃO (100%) |
| ÁREA CULTURAL | Conforme item 2.2, alínea g), do EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024: "Outras a exemplo de áreas técnicas, artes integradas (projetos que contemplam mais de uma linguagem artística), arte e cultura digital, moda, etc.; |
| VALOR AUTORIZADO PELA CEIC | R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) |
| VALOR CAPTADO | R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) |
| VIGÊNCIA | 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do presente Termo. |
| FISCAL | Janaína de Souza Monteiro / Matrícula: 3000050-1 / Cargo: Analista de Gestão Cultural |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o **fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA CASA DE VOVÓ DEDÉ - 2024”**, selecionado no EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente, a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE MECENATO. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

CASA DE VOVÓ DEDÉ

REPRESENTANTE LEGAL: Liana Albuquerque Barbosa Gadelha

AGENTE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE MECENATO Nº049/2025

NUP: 27001.004737/2025-12

TERMO DE MECENATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, E O **AGENTE CULTURAL** ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT/CE, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a (o) agente cultural:



Nome do agente cultural: INSTITUTO DE MÚSICA JACQUES KLEIN (IMJK)
 CNPJ: 16.572.671/0001-67
 Endereço: RUA MARTINS DE SOUZA, 1041, PASSARÉ, CEP 60.868-648, FORTALEZA/CE
 Representante Legal: BEATRIZ CUNHA FIUZA BARROS
 CPF: ***.690.833-**

Devidamente cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos, complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE MECENATO. DADOS DO PROJETO, VALOR E VIGÊNCIA:

| | |
|-----------------------------------|--|
| EDITAL: | EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 |
| PROJETO INCENTIVADO: | JACQUES KLEIN DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO 2025 |
| CONTRIBUINTE(S) INCENTIVADOR(ES): | COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - RS 300.000,00 (trezentos mil reais) - CNPJ nº: 07.047.251/0001-70; GRANITOS S/A - RS 15.000,00 (quinze mil reais) - CNPJ nº: 23.445.513/0001-01; AB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 02.249.716/0005-86; BEIRA MAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 28.835.828/0002-60; BENIFICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 09.063.586/0004-50; BICHUCHER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 41.432.717/0004-32; SANTANA JUNIOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 10.449.086/0002-79; SANTOS DUMONT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 10.557.298/0002-70; TREZE DE MAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 14.158.586/0002-02; SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RS 10.000,00 (dez mil reais) - CNPJ nº: 19.081.293/0002-98; |
| MODALIDADE DE CAPTAÇÃO: | DOAÇÃO (100%) |
| ÁREA CULTURAL: | Conforme item 2.2, alínea e), do EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024: "Música – música popular, instrumental e erudita e canto coral.; |
| VALOR AUTORIZADO PELA CEIC: | RS 700.000,00 (setecentos mil reais) |
| VALOR CAPTADO: | RS 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) |
| VIGÊNCIA: | 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do presente Termo. |
| FISCAL: | Janaína de Souza Monteiro / Matrícula: 3000050-1 / Cargo: Analista de Gestão Cultural |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE MECENATO fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, na Instrução Normativa SECULT nº 02/2025. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE MECENATO o fomento às atividades culturais ao projeto incentivado intitulado **"JACQUES KLEIN DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO 2025"**, selecionado no EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2024 por meio da renúncia fiscal, no qual os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incentivam projetos culturais mediante doação ou investimento, deduzindo o percentual legal do imposto devido no limite de até 2% (dois por cento) do ICMS a ser recolhido mensalmente, a projeto cultural aprovado em Edital de Chamada Pública, com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Trabalho e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE MECENATO. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 INSTITUTO DE MÚSICA JACQUES KLEIN (IMJK)

REPRESENTANTE LEGAL: Beatriz Cunha Fiuza Barros
 AGENTE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°687/2025

NUP: 27001.005570/2025-07 – PRÉ-RESERVA: 1411599000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|--|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | ADRIANO PEREIRA E SILVA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.627.693.** |
| ENDERECO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA PACATUBA ***, PARREÃO, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"BATUCANTOS" - OFICINAS DE PERCUSSÃO DE SABERES E VIVÊNCIAS DAS TRADIÇÕES AFRICANAS NO CEARÁ**, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 3653-6, Conta Corrente nº **.241-* |
| 1.6 FISCAL | CAIO TALMAG NÓBREGA, Matrícula nº 300.090-7-X |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Adriano Pereira e Silva

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº689/2025

NUP: 27001.005571/2025-43 – PRÉ-RESERVA: 1411594000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.245.933-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA CAMILOS ***, NOVO RECANTO, SOBRAL, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CIRANDA DO FUTURO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2720004.13.392.131.11684.11.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 4272-2, Conta Corrente nº **.233-*

1.6 FISCAL

CAIO TALMAG NÓBREGA, Matrícula nº 300.090-7-X

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Regis de Brito Lima

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº726/2025

NUP: 27001.005676/2025-01 – PRÉ-RESERVA: 1411610000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ANTÔNIA VIRGINIA DE OLIVEIRA ALVES

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.258.653-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA CORONEL ADEODATO 310, CENTRO, SOBRAL, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DESTINO VÓLTA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA, na categoria PROJETOS R\$ 70.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2720004.13.392.131.11684.11.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 4272-2, Conta Corrente nº **.158-*

1.6 FISCAL

KAROLINE LEITE PINHEIRO BATISTA, Matrícula nº 300.0957-6

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MÚSICA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Antônia Virginia de Oliveira Alves

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº746/2025

NUP: 27001.005832/2025-25 – PRÉ-RESERVA: 141012000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

MARIA LUIZA TEIXEIRA SAMPAIO

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.656.273-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA MINAS GERAIS ***, PAN AMERICANO, FORTALEZA, CE, BR



cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “COLEÇÃO MARANDUBA - MEMÓRIA E TRADICÃO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - LITERATURA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|---|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 4439-3, Conta Corrente nº **120-* |
| 1.6 FISCAL | JESSÉ ALBINO SANTANA, Matrícula nº 30000374 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - LITERATURA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 06 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Maria Luiza Teixeira Sampaio
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº767/2025

NUP: 27001.005678/2025-91 - PRÉ-RESERVA: 1412083000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|--|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | HIROLDO FRANKLIN GURGEL SERRA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.876.923-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA JOÃO CORDEIRO ***, MEIRELES, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “II FESTIVAL DE ESQUETES HAROLDO SERRA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 50.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|---|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 3140-2, Conta Corrente nº **983-* |
| 1.6 FISCAL | JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 Hiroaldo Franklin Gurgel Serra
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
 COORDENADORA JURÍDICA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº783/2025

NUP: 27001.005715/2025-61 - PRÉ-RESERVA: 1411685000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | RODOLPHO ROSENBERG TAVARES DA SILVA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.095.803-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA ARARIPE PRATA ***, PARANGABA, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PEQUENOS CONTOS – UM MUSICAL DE AMOR E SOFRÊNCIA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|---|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 2906-8, Conta Corrente nº **124-* |
| 1.6 FISCAL | JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0 |



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Rodolpho Rosemberg Tavares da Silva

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº784/2025

NUP: 27001.005716/2025-14 – PRÉ-RESERVA: 1411701000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ANTONIO KLEBER PINHEIRO DO Ó
***.243.303-**
DISTRITO BONFIM S/N, DISTRITO BONFIM, SENADOR POMPEU, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “O CAMPO DE CONCENTRAÇÃO DE 1932””, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.09.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 0239-9, Conta Corrente nº **.348-* |
| 1.6 FISCAL | JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Kleber Pinheiro do Ó

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº795/2025

NUP: 27001.005729/2025-85 – PRÉ-RESERVA: 1411765000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS
***.590.223-**
RUA JOAO SILVA GUERRA ***, BEIRA RIO, ITATIRA, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TEATRO COMO LABORATÓRIO E VIVÊNCIA NO TERRITÓRIO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.10.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 8172-8, Conta Corrente nº **.301-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da



Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Antonio Inácio dos Santos

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº799/2025

NUP: 27001.005690/2025-04 – PRÉ-RESERVA: 1411139000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | SAMIA RAMARE DE OLIVEIRA MENDES |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.810.283-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA CLÁUDIA MARIA LUCIANO CARVALHO **, SÃO BENTO, CRATO, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CIRCULAÇÃO PORELAS NAS RUAS DO CARIRI”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 94-9, Conta Corrente nº ***520-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 08 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Ramare de Oliveira Mendes

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº800/2025

NUP: 27001.005691/2025-41 – PRÉ-RESERVA: 1411491000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | VICTOR DE FREITAS DA SILVA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.321.483-* |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR ****, MESSEJANA, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “EXPERIMENTO CÊNICO - AKUDÁAYÁ: UM CANTO DE LIBERDADE”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 50.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 3474-6, Conta Corrente nº ***404-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 08 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Victor de Freitas da Silva

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº801/2025

NUP: 27001.005692/2025-95 – PRÉ-RESERVA: 1411492000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | ERIVALDO DOS SANTOS PASSOS |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.698.533-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA 02, Nº **, ALTO DA MANGUEIRA, MARACANAÚ, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “UM AMOR ASTRONÔMICO - DO MAR AO SERTÃO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 70.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº ***573-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 08 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Erivaldo dos Santos Passos
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº802/2025

NUP: 27001.005693/2025-30 – PRÉ-RESERVA: 1411493000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | LAURO MATOS DE QUEIROZ NETO |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.773.323-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | AVENIDA DOS PAROARAS **, PASSARÉ, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CHARLIE CHAPLIN SURDO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 3472-X, Conta Corrente nº ***670-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 08 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Lauro Matos de Queiroz Neto
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº806/2025

NUP: 27001.005696/2025-73 – PRÉ-RESERVA: 1411662000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | ANA MARLENE FERREIRA LIMA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.951.613-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA LIBÂNIA ****, SERRINHA, FORTALEZA, CE, BR |



cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CIRCULAÇÃO “ROSA ESCARLATE””, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 2812-6, Conta Corrente nº ***649-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Ana Marlene Ferreira Lima

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * * * *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº808/2025

NUP: 27001.005731/2025-54 – PRÉ-RESERVA: 1411712000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|--|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | LUCAS VINICIUS DA SILVA LIMEIRA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.558.623-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA V, Nº **, CJ MARTINS SOARES MORENO, DIAS MACEDO, FORTALEZA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VIRA E KARUNA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 2917-3, Conta Corrente nº **.639-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Lucas Vinicius da Silva Limeira

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * * * *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº809/2025

NUP: 27001.005695/2025-29 – PRÉ-RESERVA: 1411623000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | FRANCISCO JEOVANE SOUSA FERREIRA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.071.953-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA CESAR ROMULO MESQUITA BEZERRA SN, ARARINHA, VARJOTA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CASA ABERTA - 10 ANOS DA CASA DE ARTE CRIAR”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|---|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.11.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 2521-6, Conta Corrente nº **004-* |
| 1.6 FISCAL | RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7 |



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - TEATRO; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Jeovane Sousa Ferreira

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº815/2025

NUP: 27001.005878/2025-44 – PRÉ-RESERVA: 1411722000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | RAFAELA MOTA DE LIMA |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.644.033-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA CHICO DO BEY ***, SALGADINHO, ITAPIPOCA, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TRAPIÁ”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA, na categoria PROJETOS R\$ 30,000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2720004.13.392.131.11684.06.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 0374-3, Conta Corrente nº **.766-* |
| 1.6 FISCAL | ALINE SILVA LIMA, Matrícula nº 3000047-1 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 13 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Rafaela Mota de Lima

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº844/2025

NUP: 27001.005758/2025-47 – PRÉ-RESERVA: 1412075000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.744.873-** |
| NOME DO COLETIVO CULTURAL | G.R.E.S. Acadêmicos do Siri-Ará |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA ANTÔNIO DE SOUZA ROLIM ***, SÃO SEBASTIÃO 02, JUAZEIRO DO NORTE, CE, BR |

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SAMBA CARIRI”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA, na categoria PROJETOS R\$ 30,000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2720004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 433-2, Conta Corrente nº **841-* |
| 1.6 FISCAL | ALINE SILVA LIMA, Matrícula nº 3000047-1 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da



Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Ana Cristina Sousa Marcelino

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº846/2025

NUP: 27001.005759/2025-91 – PRÉ-RESERVA: 1412087000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL MORGANA BARBOSA DANTAS

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL ***.301.013-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL RUA NW9 **, ARATURI, CAUCAIA, CE, BR

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DANÇAR PRA TOCAR: RESIDÊNCIA AGBÊ E MOVIMENTO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 4439-3, Conta Corrente nº ***200-* |
| 1.6 FISCAL | ALINE SILVA LIMA, Matrícula nº 3000047-1 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Morgana Barbosa Dantas

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº853/2025

NUP: 27001.005770/2025-51 – PRÉ-RESERVA: 1412069000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

| | |
|--------------------------------|--|
| NOME DO(A) AGENTE CULTURAL | MARIA APARECIDA LUIS DE ANDRADE |
| CPF DO(A) AGENTE CULTURAL | ***.568.333-** |
| ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL | RUA JOÃO BASTOS ****, ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ, CE, BR |

cadastro(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ““Caminhos Peregrinos – Retalhos de Fé e Cultura Popular” – PASSEANDO PELO SERTÃO – PROJETO DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇAS”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA, na categoria PROJETOS R\$ 50.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

| | |
|--------------------------|--|
| 1.2 VIGÊNCIA | 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura |
| 1.3 VALOR DO REPASSE | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27200004.13.392.131.11684.10.339048.2.7199200000.1 |
| 1.5 CONTA BANCÁRIA | Banco do Brasil, Agência nº 1035-9, Conta Corrente nº **.823-* |
| 1.6 FISCAL | ALINE SILVA LIMA, Matrícula nº 3000047-1 |

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DANÇA; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Maria Aparecida Luís de Andrade

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº866/2025

NUP: 27001.005806/2025-05 – PRÉ-RESERVA: 1411524000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

MARIA EDUARDA MOIANO DA SILVA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.582.913-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

Rua Monsenhor Bruno, ****, apartamento ***. Meireles, Fortaleza/CE

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “GENTE DO MAR”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 3655-2, Conta Corrente nº **696-*

1.6 FISCAL

TALITA MACIEL FREITAS, Matrícula nº 3000900-2

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Eduarda Moiano da Silva

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº867/2025

NUP: 27001.005807/2025-41 – PRÉ-RESERVA: 1411527000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

JONAS GOMES DA SILVA NETO

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.952.893-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

RUA SDO ** S/N, ESCOLA NORMAL, VIÇOSA DO CEARÁ, CE, BR

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas. Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CORPOS DISSIDENTES: IDÊNTIDADE E PLURALIDADE EM EVIDÊNCIA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11684.08.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 2773-1, Conta Corrente nº **.367-*

1.6 FISCAL

TALITA MACIEL FREITAS, Matrícula nº 3000900-2

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - ARTES VISUAIS; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 10 de outubro de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Jonas Gomes da Silva Neto

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1º. TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO Nº020/2025

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, inscrito no CNPJ nº. 23.563.448/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas respectivas atualizações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Suite Nº 21001.006296/2025-07 e Parecer Jurídico SDA/ASJUR Nº 1067/2025. OBJETO: A CESSÃO DE USO nº 020/2025 celebrada entre a SDA e o Município de PINDORETAMA/CE tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento agrícola:

| IMPLEMENTO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO | VALOR ESTIMADO R\$ |
|------------|------------|------------|--------------------|
| TRATOR | 01(um) | 59912 | R\$ 164.200,00 |

O objeto do presente TERMO DE ADITIVO tem por finalidade o seguinte: A prorrogação do prazo da CESSÃO DE USO nº 020/2025, cujo novo período de vigência será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. A inclusão dos seguintes implementos agrícolas na Cessão de Uso nº. 020/2025, a seguir descritos:

| IMPLEMENTO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VIGÊNCIA (ANOS) |
|----------------------------|------------|------------|--------------------|-----------------|
| CARRETA AGRÍCOLA | 01(uma) | 59832 | R\$ 37.945,00 | 10 (dez) anos |
| GRADE HIDRÁULICA 28 DISCOS | 01(uma) | 59872 | R\$ 22.702,00 | 10 (dez) anos |

O valor total dos equipamentos a serem incluídos é de R\$60.647,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e sete reais). A utilização dos IMPLEMENTOS terá finalidade exclusiva de atender as demandas do CESSÃO DE USO, fortalecendo e incentivando a produção agropecuária da região, visando o aumento de sua produtividade. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento de Aditivo, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e JOSÉ MARIA MENDES LEITE Representante Legal do Município (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

1º. TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO Nº041/2025

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO AMANHÃ, EM CARIDADE/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.559.422/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas respectivas atualizações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo Suite Nº 21001.006315/2025-97 e Parecer Jurídico SDA/ASJUR Nº 1085/2025. OBJETO: A PERMISSÃO DE USO nº 041/2025 celebrada entre a SDA e a ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO AMANHÃ, EM CARIDADE/CE, tem por objeto a **permissão de uso, a título gratuito, do seguinte equipamento agrícola:**

| IMPLEMENTO | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO | VALOR ESTIMADO R\$ |
|------------|------------|------------|--------------------|
| TRATOR | 01 (um) | 59901 | R\$ 164.200,00 |

O objeto do presente TERMO DE ADITIVO tem por finalidade o seguinte: A prorrogação do prazo da PERMISSÃO DE USO nº 041/2025, cujo novo período de vigência será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. A inclusão dos seguintes implementos agrícolas na Permissão de Uso nº. 041/2025, a seguir descritos:

| IMPLEMENTOS | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO | VALOR ESTIMADO R\$ | VIGÊNCIA (ANOS) |
|----------------------------|------------|------------|--------------------|-----------------|
| CARRETA AGRÍCOLA | 1 (um) | 59821 | R\$ 37.945,00 | 10 |
| GRADE HIDRÁULICA 28 DISCOS | 1 (um) | 59861 | R\$ 22.702,00 | 10 |

O VALOR TOTAL dos equipamentos a serem incluídos é de R\$60.647,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta e sete reais). A utilização dos IMPLEMENTOS terá finalidade exclusiva de atender as demandas do PERMISSIONÁRIO, fortalecendo e incentivando a produção agropecuária da região, visando o aumento de sua produtividade. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento de Aditivo, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e CARLOS LOPES DOS SANTOS Representante da Entidade (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2022

IG: 1411329

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato representada por seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277 Aptº 301, José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE CONTRATADA: CONSÓRCIO TPF, formado pelas empresas TPF CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S.A e TPF ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.579.345/0001-78, com sede na Av. Washington Soares, 855, 11º andar – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela Manifestação de Interesse (MI) nº. 20210003/CEL 04/SDA/CE – Solicitação de Proposta – SDP nº. 01 – Método SMC (Seleção pelo Menor Custo) e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Acordo de Empréstimo BIRD 8986-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo NUP nº. 21001.006673/2025-08 e Parecer Jurídico nº. 1138/2025 FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de execução dos serviços da consultoria e vigência por mais 90 (noventa) dias, permanecendo inalterado o período de trâmite para conclusão dos pagamentos. Assim, o vencimento contratual previsto para o dia 22 de outubro de 2025 passará para o dia 20 de janeiro 2026. A VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 passará para o dia 20 de janeiro 2026. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 103/2022, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial do Estado, pela SDA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura. DATA: Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário, CONTRATANTE e Representante legal: ADONAI DE SOUZA PORTO - TPF CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S.A e TPF ENGENHARIA LTDA.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2025

IG: 1411462|SACC: 1366505

ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, PARA OS FINS NELE INDICADO. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68. ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. CONTRATADA: INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, doravante denominado Instituto AGROPOLOS, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº. 04.867.567/0001-10. ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres - CEP: 60.135-041, Fortaleza – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art's. 124, I “a” da Lei nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 12.781/97 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo NUP: 21001.006574/2025-18 e Parecer Jurídico nº. 1149/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **readequação das Metas 1.3**: Corrigindo para 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco mil) Agricultores familiares, mulheres e jovens acompanhados; Alterar o quantitativo do indicador “06 – Resultados” para 3.225 (três mil, duzentas e vinte e cinco mil) unidades; Meta 1.4: Corrigir para 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) oportunidades de capacitação; Na Atividade 1.4.4, para suprimir o texto “participantes do Circuito de Feiras da AF do Ceará”; Alterar o quantitativo do indicador “10 – Resultados” para 1.250 (mil, duzentos e cinquenta)



unidades e Alterar a unidade e o quantitativo do Indicador “11 – Resultados” para Número 100 unidades, em conformidade com o novo plano de trabalho. Referida adequação se faz necessária para aprimoramento da continuidade e execução das ações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará. Os ajustes supracitados não implicam em alteração de valores nem dos prazos pactuados inicialmente, motivo pelo qual, permanecem inalterados. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 057/2025, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 008/2025
IG: 1410389**

PROCESSO Nº: 21001.006884 / 2025-32 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica CLIENTE GRUPO A - CENTRAL GD (GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - ALTA TENSÃO**, UC Nº 48502671 (Ponto de Fornecimento Nº 9008780), necessários para o funcionamento das instalações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, situada na Avenida Be-zerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, Fortaleza – Ceará, e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo, pelo prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação haja vista que a Companhia Energética do Ceará - ENEL, opera com exclusividade os serviços de fornecimento de energia elétrica. VALOR GLOBAL: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção – R\$ 30.000,00 2110002.20.122.421.20163.15.339039.1.5009100000.0 (8200) PF: 2100018012024M – MAPP: 800 Finalístico – R\$ 102.000,00 21100029.2 0.608.211.20670.03.339039.1.5009100000.0 (27547) PF: 2100010012024C – MAPP: 2109012022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o Processo administrativo Nº 21001.006884/2025-32 e o Parecer Nº 1125/2025. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL**, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação supra, submetendo esta decisão a secretaria desta SDA, com base no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações e no Processo Nº 21001.006884/2025-32, visando a contratação da Companhia Energética do Ceará - ENEL, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. GIL FILIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS Coordenador Administrativo-Financeiro RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Fortaleza/CE, 03 de outubro de 2025. MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário/SDA.

Anna Karinne Nery Veras
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTEIRA Nº041/2025 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme conteúdo do NUP 56001.001083/2025-65, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA**, matrícula nº 300005-9-5, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, para responder, interina e cumulativamente sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico, no período de 16 a 30 de outubro de 2025 em virtude de viagem internacional deste titular. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2025 – NUP: 56032.002028/2025-25 – SACC: 1397523
IG : 1406465**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **IDEAL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº44.663.450/0001-30, estabelecida na Rua Doutor Atualpa, nº672, Bairro Ellery, Fortaleza – CE, CEP 60321-070, representada neste ato por sua representante legal Vera Bezerra Felix, brasileira, CPF nº430.XXX.XXX-15, residente e domiciliada em Fortaleza/CE. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos sob demanda**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº2025/24260, Termo de Participação nº20250013, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº2025/24260, Termo de Participação nº20250013 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº2025/24260 e Termo de Participação nº20250013 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.122.421.20217.03.339039.1.501.1200070.1.2.01. Data da assinatura: 09/10/2025 SIGNATÁRIOS: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA JUCEC (Contratante) e VERA BEZERRA FELIX (Representante da Contratada).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: NUP 56032.001459/2024-93 - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº03/2025

CONVENENTES: **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DO CEARÁ - OCB CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº07.964.661/0001-86, com sede na Rua Ildefonso Albano, nº1585, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60115-000, representada por seu Presidente **JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA** e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUCEC), inscrita no CNPJ nº09.453.523/0001-68, sediada na Av. Washington Soares, 999, Portão D, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-341, Pavilhão Leste, doravante denominada simplesmente JUCEC, neste ato representada por seu Presidente **EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO**. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto **formalizar a interlocução institucional** entre a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) e a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Ceará (OCB/CE), com vistas à promoção de ações de caráter formativo e ao estabelecimento de canal de diálogo técnico, de forma colaborativa, respeitadas as competências legais de cada entidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento nos artigos 37 e 241 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos princípios que regem a administração pública e da possibilidade de celebração de ajustes entre entes públicos para a consecução de objetivos de interesse comum; no artigo 184 da Lei nº14.133/2021, que disciplina os instrumentos de cooperação sem transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública; no Decreto Federal nº11.531/2023, que regulamenta os instrumentos de cooperação no âmbito da administração pública federal; e no Decreto Estadual nº32.811/2018, do Estado do Ceará, alterado pelos Decretos nº35.606/2023 e nº35.730/2023 que tratam da formalização e gestão de instrumentos congêneres no âmbito da administração pública estadual. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses. VALOR GLOBAL: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Acordo. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. SIGNATÁRIOS : Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC e João Nicédio Alves Nogueira – Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Ceará - OCB.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR AUTÁRQUICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2023

IG: 1391707

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia especial, criada pela Lei estadual nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, daqui em diante designada apenas como ADAGRI, neste ato legalmente representada por seu Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº1003203, SSP/CE, e CPF nº139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: sede e endereço nesta Capital, Av. Washington Soares, nº999, Pavilhão Leste – Portão D, Edson Queiroz, CEP 60.811-520; IV - CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº07.341.423/0001-14, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, portador do RG nº9600204252 - SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº273.204.053-34, doravante denominado simplesmente SINDIÔNIBUS; V - ENDEREÇO: com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº60, Aerolândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto na Lei nº8.666/93, em seu art. 57, caput e inciso II, e suas atualizações posteriores, no Parecer ASJUR nº221/2025, e em todas as informações contidas no Processo NUP 56022.001722/2025-44; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo Contratual, ficando a vigência do Contrato prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08 de agosto de 2025, com a complementação do saldo Contratual, garantindo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais) para fazer frente ao período da prorrogação, sendo os recursos oriundos das dotações orçamentárias: 768 56200006.20.122.421.20216.15.339039.1.5009100000.0 800 56200006.20.122.421.20216.15.339039.1.7531200070.1; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezento mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 08 de agosto de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº011/2023 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 18 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR - Presidente da ADAGRI; PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA - Representante legal da Empresa SINDIÔNIBUS.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTEIRA Nº142/2025 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art. 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **LUIS EDUARDO FONTENELLE BARROS**, matrícula 000075.1-7, Símbolo ADECE II, na função de DIRETOR DE FOMENTO, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes, em virtude de suas férias, no período de 03 a 12 de novembro de 2025. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 08 de outubro de 2025.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº144/2025 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, RESOLVE: Art. 1º **Designar** o servidor **LUIS EDUARDO FONTENELLE BARROS**, matrícula 000075.1-7, símbolo ADECE II, na função de DIRETOR DE FOMENTO, integrante da estrutura organizacional desta Agência, para substituir o Diretor-Presidente, Sr. Danilo Gurgel Serpa, em virtude de sua viagem, no período de 15 a 30 de outubro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ – CONDEC, REALIZADA EM 07/10/2025

Em 07/10/2025, às 15h20min, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará - CONDEC, tendo como participantes Secretário Chefe da Casa Civil, Francisco das Chagas Cipriano Vieira; Secretário do Desenvolvimento Econômico (respondendo), Francisco Rennys Aguiar Frota; Secretário da Fazenda, Fabrício Gomes Santos; Secretário de Planejamento e Gestão, Alexandre Sobreira Cialdini; Secretário do Trabalho, Vladyslon da Silva Viana, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Moisés Braz Ricardo; Diretor-Presidente da ADECE, Danilo Gurgel Serpa, e, na forma disciplinada no Decreto nº 34.508, de 4 de janeiro de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Fundo Industrial do Ceará – FDI, deliberou sobre os pleitos formulados pelas empresas: GRANITOS S.A., CNPJ: 23.445.513/0001-01; QUALIGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 02.933.302/0001-48; SUPERMERCADO NIDOBBOX LTDA, CNPJ: 08.178.375/0009-05; AB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.249.716/0005-86; BEIRA MAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.835.828/0001-89; SANTANA JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0001-98; TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.158.586/0001-21; BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.432.717/0006-02; SANTANA JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0005-11; SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.081.293/0001-07; BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.432.717/0011-61; TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.158.586/0002-02; SANTANA JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0002-79; SANTANA JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0006-00; SANTANA JÚNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0003-50; SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.081.293/0002-98; BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.432.717/0004-32; SANTOS DUMONT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.557.298/0001-99; ANIGER CALÇADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 94.316.999/0009-83; DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 15.836.348/0001-90; DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 15.836.348/0011-62; VULCABRÁS – CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., CNPJ: 00.954.394/0001-17; LIKO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 02.014.328/0001-92; SANGATI BERGA S.A., CNPJ: 41.426.487/0001-56; AVCO POLÍMEROS DO BRASIL S.A., CNPJ: 13.923.945/0001-27; PASSAMANARIA DO NORDESTE S.A., CNPJ: 07.295.413/0001-90; FAE SISTEMAS DE MEDAÇÃO S.A., CNPJ: 07.281.413/0001-30; VICUNHA TÊXTIL S.A., CNPJ: 07.332.190/0012-46; VICUNHA TÊXTIL S.A., CNPJ: 07.332.190/0008-60; PROJEART INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ: 41.632.928/0001-76; SANTANA TÊXTIL S.A., CNPJ: 72.418.478/0001-47; ASFALTOS NORDESTE LTDA, CNPJ: 01.791.741/0001-09; METALÚRGICA BACE LTDA, CNPJ: 06.917.678/0001-10; UNITÉXTIL UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL S.A., CNPJ: 07.203.904/0001-63; WANNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 07.009.769/0004-62; DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, CNPJ: 52.241.635/0002-13; CIGEL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.773.027/0001-05; AGROINDÚSTRIA GF PARACURU LTDA, CNPJ: 46.221.120/0001-10; MOWIG INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 39.591.255/0001-01; FORPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 34.522.879/0001-53; FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA, CNPJ: 55.183.248/0019-56; DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA AURORENSE LTDA, CNPJ: 32.257.382/0002-00; TERMISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.602.477/0001-88; IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS BR LTDA, CNPJ: 29.391.565/0002-00; ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ: 01.137.217/0004-53; L2M POWER ELECTRONICS LTDA, CNPJ: 43.435.253/0002-81; W NORDESTE TECIDOS LTDA, CNPJ: 18.210.939/0004-99; HIDROTINTAS LTDA, CNPJ: 05.477.054/0001-66; ALUMÍNIO LUZIÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.483.689/0002-04; ROMAZI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 73.770.273/0001-99; WESTROCK CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 45.989.050/0027-10; HIDROTINTAS LTDA, CNPJ: 05.477.054/0002-47; RUDOLF SIZING NORDESTE AGRÍCOLA E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 11.509.459/0001-31; COBAP COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL S.A., CNPJ: 07.329.386/0001-29; ZANOTTI PACATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS



TÊXTEIS LTDA, CNPJ: 10.892.699/0001-03; SÃO BRAZ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 05.997.125/0001-51; ZANATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 32.988.630/0001-02; MRS CALÇADOS LTDA, CNPJ: 07.876.580/0002-05; IMESUL METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 03.746.864/0009-00; MODULAR SISTEMA CONSTRUTIVO LTDA, CNPJ: 13.532.116/0003-85; PLASVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 41.135.195/0003-26; PRATIFOOD BRASIL LTDA, CNPJ: 40.130.410/0002-52; L2M POWER ELECTRONICS LTDA, CNPJ: 43.435.253/0001-09; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0008-28; NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 60.835.650/0001-89; BRASIL ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ARTIGOS PARA COLCHOARIA LTDA, CNPJ: 20.843.174/0001-23; BATURITÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ARTIGOS PARA COLCHOARIA LTDA, CNPJ: 61.815.561/0001-33; DURAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA, CNPJ: 59.480.051/0001-00; AMBIENTAL BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. (em constituição); FORTGLASS FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ: 37.911.974/0001-37; ARCELORMITTAL BRASIL S.A., CNPJ: 17.469.701/0303-27; BASTOS JUNTAS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.004.926/0005-00; BASTOS JUNTAS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.004.926/0001-79; BASTOS JUNTAS INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.004.926/0006-83; FORTFIX INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ: 15.096.729/0001-80; MEDWAY NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 61.050.808/0001-78; SUPERMERCADO COMETA LTDA, CNPJ: 06.887.668/0048-42; CONSTRU CENTER COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.456.467/0001-03; MATMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.500.422/0001-04; F. F. COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 13.711.159/0002-47; TBM S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, CNPJ: 07.603.376/0001-30; CERÂMICA BRASILEIRA CERBRÁS LTDA, CNPJ: 35.029.057/0001-06; NACIONAL ARCO-ÍRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 09.320.639/0003-90; JUAÇO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 36.573.109/0001-65; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0015-04; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0003-70; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0007-02; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0004-51; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0005-32; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0012-61; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0013-42; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0023-14; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0014-23; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0025-86; ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.879.760/0019-38; HOPE DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 03.007.414/0004-83; NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 00.744.999/0007-79.

Francisco Rennys Aguiar Frota

SECRETÁRIO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Danilo Gurgel Serpa

DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 65/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA. OBJETO: **Serviços especializados em fornecimento e montagem de tubulações, suportes e acessórios** para Sistema de Combate a Incêndio do Píer 1 do Terminal Portuário do Pecém. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital Eletrônico nº 20250004 de Procedimento de Licitação regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) pagos em conformidade com a cláusula oitava do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, Fabio Xavier Grandchamp e José Newton Lopes Ribeiro.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ E LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA. PARTES CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, Autarquia Estadual, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Parreão, devidamente inscrito no CNPJ nº 53.322.646/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE e LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.195.970/0001-39, sediada na Rua A, nº 537, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP 68.515-000, CEP: 60.830-035, na cidade de Fortaleza/CE. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE nesse contrato o seu presidente, Sr. FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 97002408956 - SSPDS/CE, e CPF nº 266.648.793-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e representa a CONTRATADA a sua representante, a Sra. LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4087755 SSP/PA e do CPF nº 667.978.292-91, residente e domiciliada em Parauapebas-PA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 realizada pelo Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, contida no processo SEI nº 00308.000691/2024-72, e seus anexos. Nos termos do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, Na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprodução de documentos de forma gerenciada, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico contínuo, excetuando-se o fornecimento de papel** para atender as necessidades do IPEM/CE, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS VALORES DEVIDOS: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 460.092,00 (quatrocentos e sessenta mil e noventa e dois reais) para um período de 12 meses. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes dessa adesão, correrão Fonte de Recursos: 700 – “OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO”, Dotação Orçamentária: 00134, Elemento de Despesa: 339039, Funcional programática: 1.700.2200082.1.2.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo sr. Davi de Moura Leite Castelar, Gerente Administrativo-Financeiro do IPEM/CE, matrícula 30000048, especialmente designado para este fim, pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei n. 14.133/21. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINATURAS: Pela contratante, Francisco Barroso Rodrigues, Presidente. Pela contratada, sra. Lucimari Rocha dos Santos. LOCAL E DATA DA LAVRATURA DO CONTRATO: Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COADM NÚMERO: 437/2025 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. PASSAGEM | VR. TOTAL |
|---|---|---|------------|-----------------|-----------|
| ANA PAULA PEQUENO MATOS 22000148121810/K020 DNS-3 | FORTALEZA 13/10/2025 a 14/10/2025 | ACARAU 1,5 | 137,78 | 0,00 | 206,67 |
| PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO III FÓRUM REGIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO | | VEICULO SEDUC | | | |
| TOTAL: 206,67 | | | | | |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 09 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM NÚMERO: 442/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. PASSAGEM | VR. TOTAL |
|--|---|---|------------|-----------------|-----------|
| MARIA BERNARDETE ALVES FEITOSA 22000116023418/K020 DAS-1 | FORTALEZA 14/10/2025 a 16/10/2025 | ACARAU,CRATEUS 2,5 | 137,78 | 0,00 | 344,45 |
| PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO PARA TRATAR DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES INDÍGENAS | | VEICULO SEDUC | | | |
| NOHEMY REZENDE IBANEZ 22000109814515/K020 DNS-2 | FORTALEZA 14/10/2025 a 16/10/2025 | ACARAU,CRATEUS 2,5 | 137,78 | 0,00 | 344,45 |
| PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO PARA TRATAR DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES INDÍGENAS | | VEICULO SEDUC | | | |
| SILVANA TEOFILIO MACHADO 2200011143911X/K020 DNS-3 | FORTALEZA 14/10/2025 a 16/10/2025 | ACARAU,CRATEUS 2,5 | 137,78 | 0,00 | 344,45 |
| PARTICIPAR DE REUNIAO - REUNIÃO PARA TRATAR DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES INDÍGENAS | | VEICULO SEDUC | | | |
| TOTAL: 1.033,35 | | | | | |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 10 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM N°445/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) SERVIDOR(A) e ALUNOS da EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT/SEFOR 1, relacionados no anexo único desta portaria a **viajarem** à cidade de Natal/RN, no período de 14 a 17 de outubro do corrente ano, a fim de participarem da VII Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN , concedendo-lhes diárias, de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014, Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 143/2025 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, série 3, ano XVII Nº 035, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº445/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

| ALUNO(A) | PERÍODO | ROTEIRO | AUXÍLIO FINANCEIRO | | | |
|---------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------|----------------|-----------|-------------|
| | | | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL |
| ANA LIVIA DE PAIVA LOPES | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |
| THAEMILLY AGUIAR DE SOUSA | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |
| RHAYSSA LEAL ARAUJO | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |
| LAURA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |
| ELOISA TAVARES ROCHA | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |
| MARIA CLARA SOUZA MIRES | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 141,95 | 40% | R\$ 695,55 |

| SERVIDOR(A) / MATRÍCULA | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | |
|--|-----------------|---------------------------|---------|----------------|-----------|---------------------|
| | | | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL |
| JOÃO VITOR DOS SANTOS FREIRE/22200140110577 | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 371,98 | 35% | R\$ 1.757,60 |
| DAYANE EVELLIN DE SOUSA COSTA | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 371,98 | 35% | R\$ 1.757,60 |
| RIVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA/979424-6-3 | 14 A 17/10/2025 | FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA | 3,5 | R\$ 371,98 | 35% | R\$ 1.757,60 |
| TOTAL DA PORTARIA | | | | | | R\$ 9.446,10 |

*** *** ***

PORTARIA COADM NÚMERO: 447/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. PASSAGEM | VR. TOTAL |
|---|---|---|------------|-----------------|-----------|
| ANGELICA KRISTINA DE ANDRADE SANTOS 22000130326210/K020 | FORTALEZA 16/10/2025 a 16/10/2025 | MARTINOPOLDE 0,5 | 137,78 | 0,00 | 68,89 |
| PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DE EVENTO NA ENTREGA DE TABLET AOS ALUNOS NA EEMTI PREFE | | VEICULO SEDUC | | | |

| SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO | ORIGEM PERÍODO | DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE | VR. DIÁRIA | VR. PASSAGEM | VR. TOTAL |
|--|---|---|------------|--------------|----------------------|
| BIANCA RODRIGUES HOLANDA 22000130402618/K020 DAS-2 | FORTALEZA 16/10/2025 a 16/10/2025 | MARTINOPOLÉ 0,5 | 137,78 | 0,00 | 68,89 |
| PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DE EVENTO DA ENTREGA DE TABLETS AOS ALUNOS NA EEMTI PREF | | | | | |
| | | VEICULO SEDUC | | | TOTAL: 137,78 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 14 de outubro de 2025. | | | | | |
| Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO | | | | | |
| *** *** *** | | | | | |

PORTRARIA Nº2132/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe o artigo 2º, inciso XX, da Lei Nº 17.572, de 22 de julho de 2021, e o artigo 40 do Decreto nº 36.694, de 26 de junho de 2025, RESOLVE AUTORIZAR as **ESCOLAS** a selecionar **PROFISSIONAIS** para atuarem como Agentes Educacionais do Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, que compõe o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio, nas quantidades e valores constantes no Anexo Único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2132/2025 – GAB

Trata-se dos valores referentes às ações de acompanhamento e assessoramento a serem desenvolvidas por profissionais selecionados pelas escolas públicas estaduais por meio de chamada pública, para o Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, que compõe o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio.

| CREDE/SEFOR | MUNICÍPIO | CATEGORIA | INEP | NOME DA ESCOLA | Nº DE BOLSISTAS | Nº DE MESES | VALOR UNITÁRIO | TOTAL (R\$) |
|-------------|------------|----------------|----------|---|-----------------|-------------|----------------|-------------|
| CREDE 01 | CAUCAIA | PROFISSIONAL | 23081007 | EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | PROFISSIONAL | 23223081 | EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | REGULAR | 23235683 | EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | REGULAR | 23064323 | EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | REGULAR | 23062126 | EEM EDSON CORRÉA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | REGULAR | 23083549 | EEM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23062312 | EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23062347 | EEMTI ESTRELA TORQUATO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23080710 | EEMTI JOSÉ ALEXANDRE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23083255 | EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23462337 | EEMTI MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23080370 | EEMTI PRESIDENTE JOSÉ SARNEY | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23241314 | EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23510986 | EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23061545 | EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | TEMPO INTEGRAL | 23081945 | EEMTI VICENTE ARRUDA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23235675 | ESCOLA INDÍGENA ANACÉ JOAQUIM DA ROCHA FRANCO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23063041 | ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23462345 | ESCOLA INDÍGENA DA PONTE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062126 | ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO Povo ANACÉ | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062312 | ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062347 | ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23190337 | ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23180226 | ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062703 | ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062720 | ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23279150 | ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | INDÍGENA | 23062738 | ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | REGULAR | 23264675 | LICEU DE CAUCAIA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | CAUCAIA | CEJA | 23063505 | PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | MILITAR | 23081007 | 3º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | REGULAR | 23223081 | COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | PROFISSIONAL | 23080841 | EEEP GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | PROFISSIONAL | 23564059 | EEMP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | REGULAR | 23080710 | EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | REGULAR | 23080370 | EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | REGULAR | 23241314 | EEM PROFESSORA EUDES VERAS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23079495 | EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23079533 | EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23079851 | EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23081830 | EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23079649 | EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23079959 | EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | TEMPO INTEGRAL | 23080132 | EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | INDÍGENA | 23239174 | ESCOLA INDÍGENA CHUÍ | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARACANAÚ | REGULAR | 23223030 | LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | PROFISSIONAL | 23081996 | EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | REGULAR | 23083255 | EEM LUIZ GIRÃO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | TEMPO INTEGRAL | 23081945 | EEMTI ANCHIETA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | TEMPO INTEGRAL | 23249676 | EEMTI ANTONIO LUIZ COELHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | TEMPO INTEGRAL | 23081988 | EEMTI ANTONIO MARQUES DE ABREU | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | TEMPO INTEGRAL | 23185112 | EEMTI CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 01 | MARANGUAPÉ | TEMPO INTEGRAL | 23082160 | EEMTI EUNICE WEAVER | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | CEJA | 23221119 | CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | PROFISSIONAL | 23320214 | EEEP RITA AGUIAR BARBOSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | REGULAR | 23035684 | EEM ANASTÁCIO ALVES BRAGA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |



| CREDE/SEFOR | MUNICÍPIO | CATEGORIA | INEP | NOME DA ESCOLA | Nº DE BOLSISTAS | Nº DE MESES | VALOR UNITÁRIO | TOTAL (R\$) |
|-------------|-------------------|----------------|----------|--|-----------------|-------------|----------------|-------------|
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | REGULAR | 23036010 | EEM JOAQUIM MAGALHÃES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | CAMPÔ | 23545402 | EEMPC MARIA NAZARÉ DE SOUSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | REGULAR | 23036710 | EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | TEMPO INTEGRAL | 23264888 | EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | TEMPO INTEGRAL | 23036273 | EEMTI CORONEL MURILO SERPA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | TEMPO INTEGRAL | 23038004 | EEMTI HILDEBERTO BARROSO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 02 | ITAPIPOCA | INDÍGENA | 23268700 | ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | MILITAR | 23025000 | 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | CEJA | 23203390 | CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | PROFISSIONAL | 23236442 | EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | PROFISSIONAL | 23265027 | EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | PROFISSIONAL | 23238933 | EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | REGULAR | 23025034 | EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | REGULAR | 23024631 | EEM PROFESSOR ARRUDA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | REGULAR | 23025263 | EEM PROFESSOR LUIS FELIPE | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23247754 | EEMTI AGOSTINHO NERES PORTELA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23025905 | EEMTI AYRES DE SOUSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23026359 | EEMTI DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23025190 | EEMTI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23264101 | EEMTI DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23025832 | EEMTI ISRAEL LEOCADIO DE VASCONCELOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23025140 | EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23185287 | EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23024658 | EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 06 | SOBRAL | TEMPO INTEGRAL | 23025611 | EEMTI SINHÁ SABÓIA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | CEJA | 23180781 | CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | PROFISSIONAL | 23232439 | EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | REGULAR | 23100133 | EEM ABRAÃO BAQUIT | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | REGULAR | 23100583 | EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | REGULAR | 23100575 | EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | TEMPO INTEGRAL | 23100770 | EEMTI CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 12 | QUIXADÁ | TEMPO INTEGRAL | 23100311 | EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | CEJA | 23180617 | CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | PROFISSIONAL | 23142332 | EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | PROFISSIONAL | 23246669 | EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | TEMPO INTEGRAL | 23142375 | EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÉA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | TEMPO INTEGRAL | 23142804 | EEMTI FILgueiras LIMA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | TEMPO INTEGRAL | 23142286 | EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | TEMPO INTEGRAL | 23241489 | EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 16 | IGUATU | TEMPO INTEGRAL | 23272201 | EEMTI MARIA DAUREA LOPES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | CEJA | 23162600 | CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | PROFISSIONAL | 23163402 | EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | PROFISSIONAL | 23244739 | EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | REGULAR | 23264616 | EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | REGULAR | 23162961 | EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23162813 | EEMTI ESTADO DA BAHIA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23162406 | EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23163020 | EEMTI JUVÉNCIO BARRETO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23255269 | EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23163330 | EEMTI TEODORICO TELES DE QUENTAL | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 18 | CRATO | TEMPO INTEGRAL | 23163410 | EEMTI WILSON GONÇALVES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | CEJA | 23166070 | CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | MILITAR | 23165278 | COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | PROFISSIONAL | 23236469 | EEEP ADERSON BORGES DE CARVALHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | PROFISSIONAL | 23165910 | EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | PROFISSIONAL | 23236205 | EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | REGULAR | 23165197 | EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | REGULAR | 23165618 | EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | REGULAR | 23164913 | EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | REGULAR | 23164808 | EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23277548 | EEMTI ALAÍDE SILVA SANTOS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23164867 | EEMTI AMÁLIA XAVIER | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23190884 | EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23165774 | EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23165421 | EEMTI FIGUEIREDO CORREIA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23165430 | EEMTI PRESIDENTE GEISEL | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| CREDE 19 | JUAZEIRO DO NORTE | TEMPO INTEGRAL | 23166100 | EEMTI TIRADENTES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 01 | FORTALEZA | PROFISSIONAL | 23323418 | EEEP PAULO PETROLA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 01 | FORTALEZA | REGULAR | 23070218 | EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 01 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23068809 | EEMTI ESTADO DE ALAGOAS | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 01 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23072377 | EEMTI SÃO JOSÉ DOS ARPOAORES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |

| CREDE/SEFOR | MUNICÍPIO | CATEGORIA | INEP | NOME DA ESCOLA | Nº DE BOLSISTAS | Nº DE MESES | VALOR UNITÁRIO | TOTAL (R\$) |
|--------------|-----------|----------------|----------|---|-----------------|-------------|----------------|----------------------|
| SEFOR 02 | FORTALEZA | PROFISSIONAL | 23323434 | EEEP MÁRIO ALECAR | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | REGULAR | 23077808 | EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | REGULAR | 23073918 | EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | REGULAR | 23078685 | EEM DRA ALDACI BARBOSA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | REGULAR | 23075023 | EEM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23070897 | EEMTI HELENITA MOTA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23068930 | EEMTI MATIAS BECK | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 02 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23077883 | EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | PROFISSIONAL | 23323426 | EEEP ÍCARO DE SOUSA MOREIRA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | REGULAR | 23233893 | EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23188154 | EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOLA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23233885 | EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | REGULAR | 23068566 | EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | REGULAR | 23225360 | EEFM SANTO AMARO | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23068965 | EEMTI PROFESSOR JOCIÉ CAMINHA DE MENEZES | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| SEFOR 03 | FORTALEZA | TEMPO INTEGRAL | 23069988 | EEMTI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM | 1 | 2 | RS 1.128,00 | RS 2.256,00 |
| TOTAL | | | | 143 ESCOLAS | 143 | - | - | RS 322.608,00 |

*** *** ***

PORTARIA Nº2133/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do Art. 93, da Constituição Estadual, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir de 13 de outubro de 2025, os **SERVIDORES** constantes no Anexo Único desta Portaria, para **comprem**, na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8, a **Comissão** Inventariante para proceder ao levantamento, avaliação e catalogação dos bens patrimoniais móveis e imóveis de 2025, da Secretaria da Educação. II – **CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA Nº0728/2025 – GAB**, publicada no DOE do dia 07 de março de 2025. Art. 1º A Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos: I - Realizar até 31 de dezembro de cada ano, e sempre que requisitado pela Gestão Superior, o inventário de bens móveis, patrimônio da SEDUC, no sistema Sige Patrimônio; II - Apresentar os Relatórios de Inventário e Termos de responsabilidade à Coordenadoria de Gestão da Provisão da Rede – COGEA com os resultados dos levantamentos efetuados no Sistema Sige Patrimônio; III - Realizar correções e atualizações dos valores dos bens e patrimônio, quando necessário; IV - Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário; V - Propor procedimentos que visam dar maior segurança e controle na gestão do patrimônio, quando necessário. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2133/2025 – GAB

| INSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | NOME | CPF |
|-------------------------------------|------------|--|----------------|
| CREDE 8 BATURITÉ | PRESIDENTE | ANTONIO ERINALDO ARAUJO COSTA | 756.***.***-49 |
| | SECRETÁRIO | LUCIA DE FATIMA DA SILVA CAMURCA | 166.***.***-15 |
| | MEMBRO 1 | ANTONIA MAURA MENDES DE VASCONCELOS OLIVEIRA | 324.***.***-53 |
| | MEMBRO 2 | JARLINNY CASTRO DA SILVEIRA | 029.***.***-09 |
| | MEMBRO 3 | CARLOS YAN DA SILVA LOPES | 608.***.***-20 |
| EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA | PRESIDENTE | FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAUJO | 243.***.***-04 |
| | SECRETÁRIO | ANA PRISCILA DE SÁ BRITO | 008.***.***-44 |
| | MEMBRO 1 | ANTÓNIO MARCOS MARTINS VIEIRA | 042.***.***-98 |
| | MEMBRO 2 | FRANCISCO NONATO MORAIS DE OLIVEIRA | 724.***.***-34 |
| | MEMBRO 3 | FRANCISCO AUGUSTO FURTADO MILHOME | 121.***.***-20 |
| EEEP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA | PRESIDENTE | QUEILA MARIA SOARES ARAUJO | 258.***.***-53 |
| | SECRETÁRIO | ANTONIA GLEICIANE DE OLIVEIRA XAVIER | 043.***.***-92 |
| | MEMBRO 1 | LIDIANE DE OLIVEIRA XAVIER | 002.***.***-69 |
| | MEMBRO 2 | REGIANE DA SILVA RIBEIRO HOLANDA | 045.***.***-42 |
| | MEMBRO 3 | MARIA ERINETE ALVES DA SILVA SOUZA | 028.***.***-17 |
| EEMTI SENADOR ALMIR PINTO | PRESIDENTE | JOÃO DAVI DE SOUSA QUEIROZ | 868.***.***-04 |
| | SECRETÁRIO | LUIZA DUQUEZA ELOI GARANTIZADO | 021.***.***-26 |
| | MEMBRO 1 | SILMARA ALVES DE LIMA | 028.***.***-60 |
| | MEMBRO 2 | LUCINEIDE ALVES DO NASCIMENTO SILVA | 202.***.***-87 |
| | MEMBRO 3 | FRANCISCO DIEGO DA SILVA LOPES | 040.***.***-24 |
| EEMTI JOÃO ALVES MOREIRA | PRESIDENTE | AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA | 445.***.***-34 |
| | SECRETÁRIO | ANTONIA ANA KELLY DA SILVA | 053.***.***-80 |
| | MEMBRO 1 | ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO | 913.***.***-68 |
| | MEMBRO 2 | GLEDSO DA SILVA LIMA | 959.***.***-53 |
| | MEMBRO 3 | GECILENE DAS DÓRES DA SILVA LIMA | 949.***.***-91 |
| EEM JOSÉ JOACY PEREIRA | PRESIDENTE | ISRAEL VITAL VIANA | 020.***.***-17 |
| | SECRETÁRIO | FRANCISCO DENILSON NASCIMENTO TERTO | 072.***.***-28 |
| | MEMBRO 1 | RAIMUNDO JOCELIO BEZERRA DA SILVA | 963.***.***-72 |
| | MEMBRO 2 | ERIKA MARIA OLIVEIRA CORREIA | 037.***.***-76 |
| | MEMBRO 3 | VILEIDE FERREIRA DA SILVA | 013.***.***-75 |
| EI MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS | PRESIDENTE | EVANIA MARIA LIMA DA SILVA | 703.***.***-91 |
| | SECRETÁRIO | NATALIA LOURENÇO BERNARDO | 042.***.***-59 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISCO REGINALDO DA SILVA SANTOS | 020.***.***-92 |
| | MEMBRO 2 | ELENILSON GOMES DOS SANTOS | 990.***.***-19 |
| | MEMBRO 3 | CARLIANE VIEIRA DE SOUZA | 032.***.***-40 |
| EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA | PRESIDENTE | JOÃO PAULO VIANA DA SILVA | 653.***.***-78 |
| | SECRETÁRIO | FRANCISCO BRIVALDO MENDES DA SILVA | 722.***.***-00 |
| | MEMBRO 1 | JHONNATA DE SOUSA BATISTA | 916.***.***-20 |
| | MEMBRO 2 | FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO | 241.***.***-91 |
| | MEMBRO 3 | LUIZ RICARDO CASTRO DA SILVA | 066.***.***-22 |
| CEJA DONANINHA ARRUDA | PRESIDENTE | SILENA FERREIRA AYRES | 415.***.***-53 |
| | SECRETÁRIO | MARIA OZANIRA DA SILVA MARQUES | 948.***.***-53 |
| | MEMBRO 1 | SHERLLEY KELLY BORGES DA SILVA | 500.***.***-15 |
| | MEMBRO 2 | DILCE HELENA VASCONCELOS PINTO | 263.***.***-04 |
| | MEMBRO 3 | FRANCISCO OZIMAR DA SILVA | 001.***.***-29 |
| CCI DE BATURITÉ | PRESIDENTE | SUZY SILVEIRA LIMA | 006.***.***-30 |
| | SECRETÁRIO | JOSÉ RILDO REIS DA SILVA | 025.***.***-48 |
| | MEMBRO 1 | FAYNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA | 006.***.***-84 |
| | MEMBRO 2 | FRANCISCA VALDERLI FELISMINO DA SILVA | 063.***.***-50 |
| | MEMBRO 3 | DÉBORA EDNA SILVA PIRES | 064.***.***-99 |
| EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA | PRESIDENTE | FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO | 843.***.***-15 |



| INSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | NOME | CPF |
|--|------------|--|----------------|
| | SECRETÁRIO | FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA SILVA | 068.***.***-80 |
| | MEMBRO 1 | MAGNER CASSEMIRO DE ARAUJO | 693.***.***-72 |
| | MEMBRO 2 | JOSE JAIME MARTINS DOS SANTOS | 877.***.***-68 |
| | MEMBRO 3 | CARLOS RIVALDO ALVES SOUSA | 035.***.***-03 |
| LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO | PRESIDENTE | HERYDA PEDROSA SOUZA | 884.***.***-30 |
| | SECRETÁRIO | GEÓRGIA CARLA AMANCIO LIMA LOPES | 682.***.***-59 |
| | MEMBRO 1 | WAGNER REINALDO CAVALCANTE | 980.***.***-68 |
| | MEMBRO 2 | ROBERTO CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS | 324.***.***-72 |
| | MEMBRO 3 | NADIR TAVEIRA DE AQUINO | 893.***.***-91 |
| EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR | PRESIDENTE | JOSÉ CARLOS DE SALES FARIAZ | 959.***.***-59 |
| | SECRETÁRIO | GERALDO DA SILVA PRAIA | 754.***.***-04 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISNEUZA DE ASSIS BARBOZA RIBEIRO | 024.***.***-27 |
| | MEMBRO 2 | DAVID DOS SANTOS DA COSTA | 973.***.***-34 |
| | MEMBRO 3 | MARCONYS TAVARES LOURENÇO | 031.***.***-06 |
| EEMTI ZÉLIA DE MATOS BRITO | PRESIDENTE | DIÓGENES DE SOUSA LUZ | 419.***.***-04 |
| | SECRETÁRIO | ANDERSON DE SOUSA SILVA | 008.***.***-03 |
| | MEMBRO 1 | JOSÉ ALBANY LIMA JÚNIOR | 005.***.***-13 |
| | MEMBRO 2 | FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA | 018.***.***-69 |
| | MEMBRO 3 | FRANCISCO ADRIANO QUITÉRIA FURTADO | 008.***.***-71 |
| EEMTI FRANKLIN TÁVORA | PRESIDENTE | JOSÉ IVANILDO COSTA | 539.***.***-15 |
| | SECRETÁRIO | ANTÔNIO ROBÉRIO CARVALHO DOS SANTOS | 034.***.***-30 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA | 918.***.***-34 |
| | MEMBRO 2 | ANGELA ENILBA DA SILVA PIRES | 019.***.***-71 |
| | MEMBRO 3 | EDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 882.***.***-59 |
| EEMTI VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA | PRESIDENTE | MARIA DO SOCORRO FERNANDES BATISTA | 014.***.***-46 |
| | SECRETÁRIO | FELIPE MACIEL PEDROSA | 026.***.***-94 |
| | MEMBRO 1 | MARIA DE FATIMA DE SOUSA | 039.***.***-10 |
| | MEMBRO 2 | ROSILEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS | 041.***.***-77 |
| | MEMBRO 3 | ANTONIA IDERLENE SABINO FREITAS | 004.***.***-00 |
| EEMTI PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU | PRESIDENTE | LUIZ DE FRANÇA LEITÃO ARRUDA | 169.***.***-20 |
| | SECRETÁRIO | FRANCISCO IONELIO VIEIRA FERREIRA | 769.***.***-91 |
| | MEMBRO 1 | LUIZ JEFFERSON DA SILVA FERREIRA | 027.***.***-08 |
| | MEMBRO 2 | ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS | 056.***.***-09 |
| | MEMBRO 3 | DAIANA FREITAS GARCIA | 036.***.***-80 |
| EEEP MARIA MÔSA DA SILVA | PRESIDENTE | TÉCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA | 003.***.***-65 |
| | SECRETÁRIO | MARIA EDUARDA FREITAS SILVA | 068.***.***-38 |
| | MEMBRO 1 | LUCLÉCIA CORREIA LOPES | 006.***.***-81 |
| | MEMBRO 2 | CLEICIANE SOUZA DE OLIVEIRA | 052.***.***-96 |
| | MEMBRO 3 | NÁTILA SINEZIO FREIRE DIAS | 026.***.***-33 |
| EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS | PRESIDENTE | KERLIA DE OLIVEIRA NICOLAU | 605.***.***-30 |
| | SECRETÁRIO | KAROLINE AMBRÓSIO FACÓ | 078.***.***-75 |
| | MEMBRO 1 | LUANA RABELO ARAUJO | 055.***.***-76 |
| | MEMBRO 2 | RAIMUNDA MARILENE DA SILVA CASTRO | 945.***.***-49 |
| | MEMBRO 3 | VANUZA COSTA PINTO | 072.***.***-22 |
| EEMTI ALMIR PINTO | PRESIDENTE | MANOEL LINS PEREIRA | 841.***.***-00 |
| | SECRETÁRIO | ARIADNA GOMES CORREIA | 003.***.***-75 |
| | MEMBRO 1 | JOÃO PAULO MACIEL SILVA | 014.***.***-96 |
| | MEMBRO 2 | MARIA DO SOCORRO GALDINO LIMA | 219.***.***-68 |
| | MEMBRO 3 | MARIA LUCILDA DA SILVA SANTOS | 086.***.***-01 |
| EEMTI JOSEFA CLEMENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA | PRESIDENTE | FRANCISCO JOSÉ FRANCELINO DE OLIVEIRA | 232.***.***-25 |
| | SECRETÁRIO | LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BARBOSA | 858.***.***-15 |
| | MEMBRO 1 | TATIANA VIEIRA DE LIMA | 845.***.***-34 |
| | MEMBRO 2 | LÍVIA MACIEL DA SILVA | 036.***.***-00 |
| | MEMBRO 3 | ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO | 084.***.***-10 |
| EEMTI MENEZES PIMENTEL | PRESIDENTE | RUTÉNIO CLEBER MENDONÇA VIEIRA | 003.***.***-83 |
| | SECRETÁRIO | NEILA ROCHA TEIXEIRA | 026.***.***-32 |
| | MEMBRO 1 | THALITA SILVEIRA ALVES | 054.***.***-73 |
| | MEMBRO 2 | ELIANO JOSE UCHOA RIBEIRO | 027.***.***-50 |
| | MEMBRO 3 | KAROLINE ANDRADE JUCÁ ALVES | 876.***.***-87 |
| EEEP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA | PRESIDENTE | ELIANE LEITE ARAÚJO DA SILVA | 263.***.***-15 |
| | SECRETÁRIO | MARIA DO SOCORRO BARROS SILVA DE ARAUJO | 024.***.***-07 |
| | MEMBRO 1 | MARIA DE JESUS LÚCIO DA SILVA | 155.***.***-20 |
| | MEMBRO 2 | FRANCISCO ALAN ROCHA SILVA | 827.***.***-04 |
| | MEMBRO 3 | ÍTALO EMANOEL AMORIM DE SOUSA | 610.***.***-06 |
| EEMTI MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO | PRESIDENTE | MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA | 384.***.***-68 |
| | SECRETÁRIO | ANA CRISTINA SILVA PINHEIRO | 241.***.***-04 |
| | MEMBRO 1 | ITALA BRAGA FONSECA SOARES | 024.***.***-05 |
| | MEMBRO 2 | CARLOS EDUARDO PEREIRA LIMA | 848.***.***-53 |
| | MEMBRO 3 | TEREZINHA GOMES PINHEIRO MENDONÇA | 233.***.***-04 |
| EEEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA | PRESIDENTE | FRANCISCO LUCIANO LEITE FILHO | 754.***.***-72 |
| | SECRETÁRIO | ANTÔNIO GOMES NOGUEIRA NETO | 232.***.***-00 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISCO UBAJARA FERREIRA DE LIMA | 297.***.***-00 |
| | MEMBRO 2 | CAIO FRANCISCO DE CASTRO ALMEIDA COSTA | 026.***.***-05 |
| | MEMBRO 3 | ALEX SOARES DA SILVA | 606.***.***-69 |
| EEM CAMILO BRASILIENSE | PRESIDENTE | TICIANE FARIAS MARREIRO SILVEIRA ALEXANDRE | 730.***.***-72 |
| | SECRETÁRIO | JANAINA DA SILVA ARRUDA | 065.***.***-61 |
| | MEMBRO 1 | MARIA LUZILANE DA SILVA GOMES | 003.***.***-10 |
| | MEMBRO 2 | BRENA KERCIA FELIX DE LIMA | 061.***.***-02 |
| | MEMBRO 3 | RITA MARIA E SILVA | 202.***.***-63 |
| EEMTI DOUTOR BRUNILO JACÓ | PRESIDENTE | MARCOS DEYVID DA SILVA LIMA | 900.***.***-49 |
| | SECRETÁRIO | MARCIA CLEIDE DUARTE LIMA DA SILVA | 917.***.***-34 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISCO CLEMILSON DA COSTA | 895.***.***-15 |
| | MEMBRO 2 | LUCIANA SILVA DE FREITAS | 548.***.***-87 |
| | MEMBRO 3 | IGOR MARCEL SOARES DEODATO | 605.***.***-12 |
| EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO | PRESIDENTE | MARCELO VASCONCELOS DE MORAIS | 026.***.***-02 |
| | SECRETÁRIO | ICARO BEZERRA DE FREITAS | 034.***.***-85 |



| INSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | NOME | CPF |
|--------------------------------------|------------|--|----------------|
| EEMTI VEREADOR FRANCISCO AIRTON MAIA | MEMBRO 1 | FRANCISCO MARCIO SOUZA SILVA | 061.***.***-39 |
| | MEMBRO 2 | MARILIA KESSIA DOS SANTOS SOUZA PINHEIRO | 060.***.***-78 |
| | MEMBRO 3 | JOSE NILSON VIANA DA SILVA | 026.***.***-55 |
| | PRESIDENTE | FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA | 384.***.***-72 |
| | SECRETÁRIO | MARCELO FREIRE DA SILVA | 064.***.***-56 |
| | MEMBRO 1 | FRANCISCO ANDERSON FREITAS ALEXANDRE | 117.***.***-76 |
| | MEMBRO 2 | ERMILSON DA SILVA FERREIRA | 038.***.***-88 |
| | MEMBRO 3 | LORRAYNE GABRIELLE DE SOUSA COSTA | 079.***.***-65 |

*** * *** *

PORTARIA Nº2138/2025 – A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do Art.6º, da Portaria Nº 1955/2025 – GAB de 18 de setembro de 2025, designar os **SERVIDORES**, constantes no Anexo Único, desta Portaria, para comporem o **Grupo** de Trabalho responsável pelo recebimento e análise dos documentos relacionados na Portaria Nº 1955/2025 – GAB, para efeitos dos resultados do SPAECE Ensino Médio 2025, com vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2138/2025 – GAB

| NOME DO GT | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NO GT |
|-------------|---|------------|--------------|
| GT Crede 01 | Felipe Nogueira Catunda | 3028271X | Presidente |
| GT Crede 01 | Renata Morais da Costa | 48087310 | Analista |
| GT Crede 01 | Ana Lucia Pinto Camurça | 12085818 | Analista |
| GT Crede 01 | Valéria Maria Campos do Nascimento | 12214413 | Analista |
| GT Crede 01 | Shirley Maia de Freitas | 50420116 | Analista |
| GT Crede 01 | João Paulo Peixoto Diógenes | 16101613 | Analista |
| GT Crede 01 | Raquel Araújo Facundo Lemos | 3040971X | Analista |
| GT Crede 01 | Mardney Ferreira de Castro | 30548515 | Analista |
| GT Crede 02 | Janice Araújo Carneiro Caetano | 1202651X | Presidente |
| GT Crede 02 | Efrem Teixeira Gomes | 48111815 | Analista |
| GT Crede 02 | Isabel Maria Oliveira Montenegro | 48037011 | Analista |
| GT Crede 02 | Maria Michelle Braga De Castro | 16920517 | Analista |
| GT Crede 03 | Paulo Ricardo Quaresma | 30301811 | Presidente |
| GT Crede 03 | Jeová Silveira Silva | 48265111 | Analista |
| GT Crede 03 | Edna de Jesus Araújo Miranda Carvalho | 30190610 | Analista |
| GT Crede 03 | Katia Regina Carvalho de Cruz Oliveira | 48121411 | Analista |
| GT Crede 03 | Vandélucia Pinto Costa | 3034071X | Analista |
| GT Crede 04 | Cleidiane Gomes da Conceição | 30320816 | Presidente |
| GT Crede 04 | Ana Cristina Albuquerque Dias | 1595731X | Analista |
| GT Crede 04 | Maria do Socorro Pereira de Almeida | 12074719 | Analista |
| GT Crede 04 | Ivania da Silva Lima | 30193717 | Analista |
| GT Crede 05 | Claudiane Eleutério Freire de Sales | 16068314 | Presidente |
| GT Crede 05 | Roselene Pereira de Brito | 47894611 | Analista |
| GT Crede 05 | Sara da Silva Sousa | 48181015 | Analista |
| GT Crede 05 | Amanda Maria de Sousa Félix Pereira | 47952212 | Analista |
| GT Crede 05 | Ednálva Menezes da Rocha | 16161519 | Analista |
| GT Crede 06 | José Samuel de Alcântara Oliveira | 30327810 | Presidente |
| GT Crede 06 | Jefferson dos Santos Costa | 47933013 | Analista |
| GT Crede 06 | Antônio Edilson Cardoso Portela | 30291115 | Analista |
| GT Crede 06 | Caubi de Mesquita Bezerra | 1378941X | Analista |
| GT Crede 06 | Diana Kelly Alves Oliveira | 30440013 | Analista |
| GT Crede 07 | Renata Pinto Ferreira | 30147219 | Presidente |
| GT Crede 07 | Ana Cristina Luiz Soares | 48258980 | Analista |
| GT Crede 07 | Ana Nicolle Lima de Vasconcelos Gomes | 30308913 | Analista |
| GT Crede 07 | José Narcelio Agostinho Bastos | 16083615 | Analista |
| GT Crede 07 | Wesley Cosmo Martins | 30259610 | Analista |
| GT Crede 08 | Maria Elodina de Sousa Franco | 16042515 | Presidente |
| GT Crede 08 | Elvis Bruno Carlos Martins de Freitas | 16122610 | Analista |
| GT Crede 08 | Hilana Fábia Regis Rocha | 30007174 | Analista |
| GT Crede 08 | Antoine Queiroz de Souza | 30022688 | Analista |
| GT Crede 09 | Edivania Lourenço Costa | 30202112 | Presidente |
| GT Crede 09 | Edna Maria Bacelar Silva | 11863817 | Analista |
| GT Crede 09 | Georgina Barros de Oliveira Matos | 16055611 | Analista |
| GT Crede 09 | Pedro Henrique Sampaio Silveira | 12188919 | Analista |
| GT Crede 09 | Reginaldo Nascimento da Silva | 30351010 | Analista |
| GT Crede 09 | Andrea Carla Chaves Napolião | 16053619 | Analista |
| GT Crede 10 | Francisca Francileide de Oliveira | 48032613 | Presidente |
| GT Crede 10 | Danielle Paz Barbosa de Medeiros | 16918113 | Analista |
| GT Crede 10 | Cláudio César Rodrigues de Oliveira | 12071310 | Analista |
| GT Crede 10 | Ana Jaira de Araújo Freitas | 16910813 | Analista |
| GT Crede 10 | Maria Bernadete de Santiago Ribeiro | 3023751X | Analista |
| GT Crede 11 | Maria Eliete da Silva Saldanha | 11924212 | Presidente |
| GT Crede 11 | Ana Paula de Sousa | 30169514 | Analista |
| GT Crede 11 | Francisca Lucélia Saldanha de Sá Pereira | 15879319 | Analista |
| GT Crede 11 | Maria de Lourde Farias da Costa OPinheiro | 1192221X | Analista |
| GT Crede 12 | Joyce Costa Gomes De Santana | 1214511X | Presidente |
| GT Crede 12 | José Wandsson do Nascimento Batista | 30290313 | Analista |
| GT Crede 12 | Maria Audelinda Santiago de Oliveira | 3243419 | Analista |
| GT Crede 13 | Antonio Valdenir Rabelo de Araújo | 12069618 | Presidente |
| GT Crede 13 | Manoelzito Ximenes Gomes Filho | 15882611 | Analista |
| GT Crede 13 | Natália Maria Albuquerque Souza | 97939632 | Analista |
| GT Crede 13 | Caio Lucas Morais Pinheiro | 97944113 | Analista |
| GT Crede 14 | Margarida Maria Militão de Oliveira | 11948014 | Presidente |
| GT Crede 14 | Paulo Antonio Nogueira Junior | 303547-1-0 | Analista |
| GT Crede 14 | Eranteuma Holanda Pinheiro Silva | 1606131X | Analista |
| GT Crede 14 | Liviania Maria Fernandes do Nascimento | 30016998 | Analista |



| NOME DO GT | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NO GT |
|--------------|---------------------------------------|-----------|--------------|
| GT Crede 15 | Gilmar Pereira Costa | 30383311 | Presidente |
| GT Crede 15 | Antônia Dinamária Gomes Evangelista | 47995612 | Analista |
| GT Crede 15 | Antonio Siqueira Lima Neto | 15883812 | Analista |
| GT Crede 15 | Gerlan Teixeira Cavalcante | 30348710 | Analista |
| GT Crede 16 | Francisco de Assis Ferreira | 1595051X | Presidente |
| GT Crede 16 | Vera Mônica Paula Medeiros | 12208618 | Analista |
| GT Crede 16 | Mônika Kely Freitas de Abreu | 30358716 | Analista |
| GT Crede 16 | Maria Mendes da Costa | 15929014 | Analista |
| GT Crede 16 | Antônia Barbosa Fernandes Cavalcante | 1593333 | Analista |
| GT Crede 17 | Marcos José Alves da Silva | 30196813 | Presidente |
| GT Crede 17 | Clélia Maria Menezes de Aquino | 30312317 | Analista |
| GT Crede 17 | Marcos Chagas Mota | 3053011X | Analista |
| GT Crede 17 | Thialita Gomes Rufino | 15882719 | Analista |
| GT Crede 18 | Laene Augusto de Oliveira | 15897414 | Presidente |
| GT Crede 18 | Solange Gonçalves Ribeiro | 12283113 | Analista |
| GT Crede 18 | Maria Edma da Silva | 15871016 | Analista |
| GT Crede 19 | Cícera de Sousa Alves | 1219661X | Presidente |
| GT Crede 19 | Cícera Vanessa Souza de Oliveira | 97934495 | Analista |
| GT Crede 19 | Lucyanne Ribeiro de Macedo da Silva | 30312112 | Analista |
| GT Crede 20 | Cícero Pereira de Oliveira | 16085014 | Presidente |
| GT Crede 20 | Dezangela Aguiar Moreira | 30286316 | Analista |
| GT Crede 20 | Fábio Ferraz de Araújo | 1586561X | Analista |
| GT Crede 20 | Artálio Barbosa Furtado | 48058612 | Analista |
| GT Crede 20 | Maria do Socorro Nascimento | 3049819 | Analista |
| GT Fortaleza | Ana Paula Pequeno Matos | 48121810 | Presidente |
| GT Fortaleza | José Alves Ferreira Neto | 48069118 | Analista |
| GT Fortaleza | Sylvia Andreia Coelho Paiva | 0887381X | Analista |
| GT Fortaleza | Fabiola Nunes Tavares | 30437012 | Analista |
| GT Fortaleza | Daniela Bezerra de Menezes Gomes | 47978114 | Analista |
| GT Fortaleza | Alexandra Joca Gonçalves | 47883113 | Analista |
| GT Fortaleza | Kelem Carla Santos de Freitas e Silva | 1691231X | Analista |
| GT Fortaleza | Régia Maria Carvalho Xavier | 09449310 | Analista |

*** *** ***

PORTARIA Nº2139/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece o Art. 2º, do Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2009, RESOLVE: Art 1º – **Cessar os efeitos**, a partir de 06 de outubro 2025, a **designação** como membro da Comissão Setorial de Ética Pública, a servidora **IRANIR RODRIGUES LOIOLA**, matrícula 12293410, constante na Portaria nº0320/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2024. Art. 2º –**Designar**, a partir de 07 de outubro de 2025, **FRANCISCA GIOVANNA LUCENA DE PONTES FRANÇA**, matrícula 12301014 como membro da Comissão Setorial de Ética Pública. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, aos 14 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2139/2025 – GAB

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|--|----------|-----------|
| MARIA DE FÁTIMA BRITO FONTENELE ROCHA | TITULAR | 13677417 |
| FRANCISCA EUGÉNIA NOGUEIRA DE SOUZA | SUPLENTE | 11209211 |
| ELISABETH GOMES PEREIRA | TITULAR | 12124716 |
| RAIMUNDA PEREIRA DE MACEDO OLIVEIRA | SUPLENTE | 12067410 |
| MARIA RENA LÚCIA MACHADO | TITULAR | 47891914 |
| FRANCISCA GIOVANNA LUCENA DE PONTES FRANÇA | SUPLENTE | 12301014 |

*** *** ***

PORTARIA Nº2144/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.140634/2025-93, RESOLVE notificar, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, nos termos do art.11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2144/2025 - GAB DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

| Nº DO PROCESSO | NOME ANTERIOR | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | DOCUMENTO | CARTÓRIO | DATA CARTÓRIO | NOME ALTERADO |
|----------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|---|---------------|---|
| 22001.140634/2025-93 | SOLANGE MARIA DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | 04320417 | Certidão de Casamento | DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CRATÉUS | 12/05/1986 | SOLANGE MARIA DE SOUZA MOTA |
| 22001.112487/2025-61 | SOCORRO BETANIA MARTINS SILVEIRA | Professor | 12055110 | Certidão de Casamento | DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE ACARAÚ | 19/02/2008 | SOCORRO BETANIA MARTINS SILVEIRA DA COSTA |

*** *** ***

PORTARIA Nº2145/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.145828/2025-85, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de **ESPECIALIZAÇÃO**, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 27,76% (vinte e sete, setenta e seis por cento) para 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento), sobre o vencimento base, a partir de 07 de Outubro de 2025, do(a) servidor(a) **FRANCISCA SILVANA RODRIGUES PRIMO**, matrícula nº 48120717, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2146/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.146322/2025-93, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de **MESTRADO**, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois,

setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 07 de Outubro de 2025, do(a) servidor(a) **JUCELIA TEIXEIRA MACEDO**, matrícula nº 16112011, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2147/2025 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo93, da Constituição do Estado, da lavra da Secretaria da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.145051/2025-59, RESOLVE notificar o **falecimento** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2147/2025 - GAB DATADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

| Nº DO PROCESSO | NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | DATA DE ÓBITO | CARTÓRIO | DATA CARTÓRIO |
|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|--|---------------|
| 22001.145051/2025-59 | LAERCIO PEIXOTO DO AMARAL JUNIOR | Professor | 22000103325016 | 18/09/2025 | NORÓES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 19/09/2025 |
| 22001.147844/2025-11 | JOAO BERCHMANS LOPES ALBANO | Professor Especializado | 22000109631410 | 16/05/2025 | V MORAES | 20/05/2025 |
| 22001.147236/2025-06 | MARIA SOCORRO DE SOUSA CATUNDA | Professor Ensino Técnico | 22000107233817 | 25/09/2025 | 1º OFÍCIO BENTO FILHO DE IPUEIRAS CEARÁ | 03/10/2025 |
| 22001.147480/2025-61 | ROBERTO LOPES BASTOS | Professor Pleno I | 22000104390113 | 19/08/2025 | NORÓES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 20/08/2025 |
| 22001.147121/2025-11 | RITA DE CASSIA GUEDES DA SILVEIRA | Professor | 22000104123417 | 03/10/2025 | NORÓES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 07/10/2025 |
| 22001.145870/2025-04 | MATILDE ESTER ROCHA CARDOSO | Agente de Administração | 22000104478517 | 20/09/2025 | NORÓES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 22/09/2025 |
| 22001.148956/2025-81 | MEIRY SELHE GUIMARAES | Auxiliar de Administração | 22000103368017 | 30/07/2025 | 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 31/07/2025 |
| 22001.147962/2025-11 | ANTONIO HENRIQUE DE MACEDO | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000101828517 | 02/10/2025 | GRANJEIRO 1º OFÍCIO | 03/10/2025 |

*** *** ***

PORTARIA Nº2149/2025 –GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.144371/2025-91, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 03 de Outubro de 2025, do(a) servidor(a) **QUITERIA VANDERLEIA MARTINS SAMPAIO**, matrícula nº 12113013, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2150/2025 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 209, II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 considerando o disposto no Decreto nº 36470, de 10 de março de 2025 e tendo em vista o que consta no processo VIPROC 09683143/2022, RESOLVE **determinar a instauração de SINDICÂNCIA**, em desfavor do servidor **DOMINGOS LIMA NETO**, matrícula nº 12287011, em razão de provável conduta inadequada, conforme art. 191, IV, da Lei 9.826/74 c/c art. 78, III, da Lei 10.884/84, a ser realizada pela segunda Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 1459/2024, a ser concluída no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, a partir de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 outubro 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2151/2025 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 209, II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando o disposto no Decreto nº 36470, de 10 de março de 2025 e tendo em vista o que consta no VIPROC 09373373/2022, RESOLVE **determinar a instauração de SINDICÂNCIA**, em desfavor do servidor **CARLOS FÁBIO DE CARVALHO**, matrícula nº 30168917, em razão de provável conduta inadequada, conforme art. 191, IV da Lei 9.826/74 c/c art. 78, III, da Lei 10.884/84, a ser realizada pela Quarta Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 1856/2025 – GAB, publicada no DOE-CE de 04 de setembro de 2025, a ser concluída no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, a partir da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº2152/2025 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do NUP 22001.148847/2025-63, resolve autorizar a **viagem** do(a) servidor(a) **ANA PAULA NOGUEIRA**, matrícula 47850215, Coordenadora da Educação em Tempo Integral - COETI, no período de 02 a 07 de novembro do corrente ano, a fim de participar do IV Seminário Nacional de Educação Integral, a convite do Ministério da Educação - MEC, através da RENAPETI, em parceria com a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/24228
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250019
PROCESSO Nº22001.146001/2024-16**

Na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20250019, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/08/2025, às fls 883, do processo nº 22001.146001/2024-16, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: 1. 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuros e eventuais serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DA CREDE 2 (AMONTADA, APUIARÉS, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, MIRAIÁ, PARACURU, PARAIPABA, PENTECOSTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO LUIZ DO CURU, TEJUÇUOCA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM e URUBURETAMA)**, por demanda cujas especificações e quantitativas encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250019 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 22001.146001/2024-16. 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores



do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente instrumento fundamenta-se: I- No Pregão Eletrônico nº 20250019. II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações. III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES 3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023. 3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será Secretaria da Educação do Estado do Ceará. 3.3. Os órgãos e entidades participantes desta Ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado. 3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP. 4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens. 4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta Ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à Ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual. 4.1.3. A adesão à Ata observará os seguintes requisitos: I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado. 4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado. 4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da Ata. 5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA 5.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta Ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado. 5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.4. Os contratos decorrentes desta Ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023. 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.5.2. A Ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital. 5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da Ata de registro de preços: I- Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência II- Será incluído na Ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que: a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e b) Mantiverem sua proposta original. III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata. a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata. b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021. 5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação. 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços. 5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada. 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023. 6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta Ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado. 6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes. 6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato. 6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa. 6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na Ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato. 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023. 7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços. 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação 7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a Ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços. 7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação. 8. DAS PENALIDADES 8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. 8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a Ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados. 8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições



de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023. 10. DO FORO Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata. Nome do Titular Cargo CPF RG Assinatura Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ 07.954.514/0001-25 FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA Secretária da Educação, em substituição 214.994.893-15 20085421795 SSPDS/CE djudicatários do Reg. de Preços Nome do Representante Cargo CPF RG Endereço COMERCIAL MODELO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA CNPJ 06.270.023/0001-00 MURILO OLIVEIRA MONTEIRO Representante Legal 008.443.953-07 2009010167875 RUA CORONEL LEITE, 1802 - CENTRO - CASCABEL-CE - CEP:62.850-000 Assinatura: MURILO OLIVEIRA MONTEIRO Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver. Fortaleza/CE, 26 de Setembro de 2025 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/24228 – MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os prestadores de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250019 seguido da relação do órgãos e entidades participantes. Constam ainda registrados os preços dos prestadores de serviço que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original: Relação dos prestadores de serviço adjudicatários ITEM 1 COMERCIAL MODELO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA ITEM 1 ESPECIFICAÇÃO Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 644 (seiscientos e quarenta e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 31.127 (trinta e um mil cento e vinte e sete) km/dia e 6.692.305 (seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil trezentos e cinco) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 14.475 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dos Municípios que compõem a CREDE 2, pelo período de 12 (doze) meses. UNIDADE DE MEDIDA KM QTDE 6.692.262,00 VALOR ITEM 1 R\$ 31.587.476,64 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata SEQ ÓRGÃO/ENTIDADE ENDEREÇO 1 Secretaria da Educação (SEDUC) - CNPJ sob o Nº.07.954.514/0001-25 Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Fortaleza/CE Fortaleza/CE, 26 de Setembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº311/2017 - NUP 22001.135533/2025-09/IG: 1411844 - SACC: 1033711

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONDOMÍNIO SHOPPING BENIFICA, inscrito no CNPJ n.º 05.206.443/0001-57, com sede na Av. Carapinima, n.º 2200, Bairro Benfica, Fortaleza – CE, CEP. 60.015- 290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio – Administrador, Sr. João Soares Neto, brasileiro, divorciado, RG nº SLRC 130900 NRE/CE e CPF n.º 000.995.203-97, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, n.º 2.300, Ap. 1301, Fortaleza – CE, CEP. 60.030-101, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2017, publicado no D.O.E de 28.12.2017, de acordo com o NUP 22001.135533/2025-09; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 8.295/1991 e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação de vigência ao contrato**, ora aditado, que tem por objetivo a locação de uma sala comercial, LUC nº 140, com área construída aproximada de 100,98 m², localizada no térreo do Shopping Benfica, localizado na Av. Carapinima, 2.200, Benfica – Fortaleza—CE, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Línguas de Fortaleza/CE que contribuirá para aprendizagem da comunidade escolar ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da rede estadual; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, permanecerá perfazendo um valor global de R\$ 250.534,68 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), considerando a permanência do valor mensal em R\$ 20.877,89 (vinte mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme Despacho da CECON/SEDUC, datado em 22.09.2025, de acordo com as fls. 27/28, e IG nº _____ constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito do Locador de reajuste do valor da locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos; XII - DATA: 13 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação- Contratante, JOÃO SOARES NETO - Condomínio Shopping Benfica - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. DANIELE LIMA DE PAULA, 2. FRANCISCO GLEISON OLIVEIRA DE ABREU . Fortaleza 15 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2019 - NUP 22001.135476/2025-50/IG: 1411447 - SACC: 1114333

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pela Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, Ceará; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.163.766/0016-24, com sede na Rua Coronel Alexandrino, n.º 1748, Bairro Cacimba do Povo, Aracati - CE, CEP nº 62.800-000, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por seu sócio, Diretor Presidente o Sr. FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 6248 OAB-CE e CPF nº 041.594.383-34, residente e domiciliado na Rua Av. Rui Barbosa,n.º 343, Ap.1801,Bairro Meireles, Fortaleza/Ce, CEP nº 60.115-220, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 245/2019, publicado no DOE de 11.12.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo NUP: 22001.135476/2025-5; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , regulamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e informar valor do contrato, que tem por objetivo a locação das salas 12 e 13 do imóvel localizado na Rua Coronel Alexandrino, n.º 1748, Bairro Cacimba do Povo, Aracati – CE, CEP nº 62.800-000 destinadas ao funcionamento do Centro Cearense de Idiomas – CCI, que contribuirá para a aprendizagem da comunidade escolar, ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da Rede Estadual; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, permanecerá de R\$ 89.179,17 (oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), considerando o valor mensal de R\$ 7.431,59 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Despacho da CECON/SEDUC, datado em 22.09.2025, de acordo com as fls. 29/31, e IG nº 1411447 constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito do Locador de reajuste do valor da locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 10 de outubro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA- Secretária da Educação- Locatária, FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES- Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos LTDA- Locador. TESTEMUNHAS: 1. PRISCILA CAXILE SOARES , 2. DANIELE LIMA DE PAULA . Fortaleza 15 de outubro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

